DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de junho de 2024 Edição 118

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.795, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos à Lei n° 5.584, de 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica alterado o quadro - Anexo De Metas Fiscais Metas Anuais que compõe o Anexo I da Lei n° 5.584, de 31 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.”, o qual passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2°O quadro - Anexo De Metas Fiscais incluso no ANEXO DE METAS FISCAIS, que compõe o Anexo I da Lei n° 5.584, de 2023, passa a ser o quadro - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos moldes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3°Fica alterado o quadro - Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que compõe o Anexo I da Lei nº 5.584, de 2023, o qual passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 4°Fica acrescido o demonstrativo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, ao Anexo de Metas Fiscais do Anexo I da Lei n° 5.584, de 2023, conforme o Anexo Único desta Lei, que demonstra:

I - Aumento de Receita na fonte de recursos 1.753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos; e

II - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC.

Art. 5°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049789233

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de julho de 2024, RODRIGO MENDES DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Escritório Regional, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050198845

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de julho de 2024, LARISSA VALIM DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Escritório Regional, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050199357

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, LUCIANA FELIZARDO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050201261

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050201454

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, SARA SHAILA ALMEIDA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050201681

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, ITALO RENAN FERRAZ FREIRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050202067

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, FERNANDO LOPES STENHEUSEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050202254

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, RENATO SCHAURICH MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050202411

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, ELIANE CORREIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050202645

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050202828

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, FERNANDO LOPES STENHEUSEN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050203381

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, ITALO RENAN FERRAZ FREIRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050203655

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, CASSIANA BATISTA LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050204493

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, ELIANE CORREIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050204727

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, THAISSA EVELYN GONÇALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050205138

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, SARA SHAILA ALMEIDA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050205407

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050205670

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050207567

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050207752

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050208232

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, FRANCISCO EMERSON LIMA DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050208467

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2024, DEBORA RAHAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050209232

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2024, LUIS GUILHERME PIRES GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050209587

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de março de 2024 publicado no diário oficial nº.54 de 22 de março de 2024 que nomeou, a contar de 15 de março de 2024, ANDREIA PAULA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050215056

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.102 de 6 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 10 de maio de 2024, ADELIA MARTINS DA SILVA CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050215217

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, ALESSANDRA ARRUDA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050215382

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de junho de 2024, TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050213826

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2024, BARBARA KATIUSCIA REIS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050214139

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de julho de 2024, JANUARIO VIEIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ações Urbanísticas, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050200848

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2024, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050201578

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de julho de 2024, HANNAH MUSA LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050201669

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050211120

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050211199

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, HELIO TEIXEIRA LOPES NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050211332

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050211493

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050211583

Decreto de 27 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, CAP PM JOICE QUELE GONCALVES DOS REIS COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050209438

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, 2TEN PM ERIC BOTELHO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050209730

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de julho de 2024, HELOYZY MARCELLY GONGALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050204569

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, JAMYLLE MARIA ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050199585

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, GEICILENE ROSA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050205660

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050205906

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050206020

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de julho de 2024, BARBARA HELEN UCHOA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050206306

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, LUCAS GABRIEL SANTIAGO AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050203075

Decreto de 27 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 20 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 113 de 21 de junho de 2024, que nomeou a partir de 24 de junho de 2024, AMANDA ALENCAR MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 24 de Junho de 2024	a partir de 15 de Julho de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050194769

Decreto de 27 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 11 de junho de 2024, publicado no diário oficial nº 106 de 12 de junho de 2024, que nomeou a partir de 12 de junho de 2024, UELINTON RICARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 12 de Junho de 2024	a partir de 8 de Julho de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050195509

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024 que nomeou, a partir de 12 de junho de 2024, RENES VIANA DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050195743

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2024, JULIO CEZAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050202789

Decreto de 27 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de junho de 2024, JULIO CEZAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Execução da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050203866

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, WALESON MARCOLINO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050207637

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de junho de 2024, WILLIAINE SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050208543

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 4 de junho de 2024, PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050202119

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050216952

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, RAIANI CARLA LEITE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050217237

Decreto de 02 de fevereiro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, GEOVANI BERNO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050217431

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050217762

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, JOÃO PANTOJA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050217894

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, CICERO GONÇALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050218247

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, GEOVANE PEREIRA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050218473

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, UIRA CARVALHO FROES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050218651

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, MIRIAM CHAGAS CANDIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050218748

Decreto de 27 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, MARCOS CLEITON FREIRE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219064

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, CAROLINE DA SILVA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização e Supervisão de Contratos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219206

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, JAMES SILVA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219325

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, MÍRIAN CRUZ AMARO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Pedagógica de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219561

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219872

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, RICARDO GUEDES BRANDAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Patrimônio, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050220055

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, CAIO LOPES AMARAL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050220209

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, IRACI DE LIMA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, do Posto Avançado da Zona Sul de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050220558

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, ASAFE CASTRO RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Escola Pública, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050220666

Decreto de 27 de junhode 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2024, TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Técnico de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050221818

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2024, ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, do Posto Avançado da Zona Leste de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050222151

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2024, TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050222364

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Técnico de Engenharia de Tráfego, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050222560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Decreto de 27 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2024, FABIO DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050222820

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de junho de 2024, DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050226168

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, MAGNA DOS ANJOS QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050226589

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de junho de 2024, WELTON RONEY NUNES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Auditor Interno, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050226683

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, JUNAIA FREITAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor da Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050226805

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, JANEIDE GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050226880

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050226999

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº

1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de junho de 2024, ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Técnico de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050227230

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de junho de 2024, TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050227417

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de junho de 2024, TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050227559

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de junho de 2024, FABIO DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Técnico de Engenharia de Tráfego, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050227634

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2024, OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050227797

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2024, WELTON RONEY NUNES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor da Escola Pública de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050227959

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, JANEIDE GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050228095

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2024, HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050228200

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, MARILDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050203826

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2024, MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050228308

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, ANTONIO MARCOS DA SILVA LINHARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050204140

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2024, JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo da Polícia Penal, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050209805

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de junho de 2024, JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050209118

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2024, JULIANA MENDES LUCAS MARCAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050212695

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de junho de 2024, RAFAEL TEIXEIRA BERNO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050214644

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, ROSA MARIA GUARASUGWE FREI MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050218994

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, FERNANDA VIRGINIA MOURAO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219127

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, SABRINA FERNANDES DA SILVA , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219269

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219377

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, UBIRATAN GAMALODTABA SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219486

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, IDEVAL CRUZ ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219578

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, LUCELIA DE SOUZA ASSUMPÇÃO BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219665

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, ELIAS OYXABATEN SURUÍ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050219756

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050219876

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, ROSA MARIA GUARASUGWE FREI MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Gabinete, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050220864

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, SABRINA FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050220982

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, SUELI ORO MON DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050221194

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, JESSICA DE OLIVEIRA KARITIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050221344

Decreto de 27 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, FERNANDA VIRGINIA MOURAO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050221507

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, GREYCE HELEN SIQUEIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050221763

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050222294

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, LEONARDO JOSE DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050222431

Decreto de 27 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Nomear, a partir de 1 de julho de 2024, MIKAELLY BRITO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0050222578

Portaria de férias nº 8155 de 27 de junho de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2024 a 21/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC27067

Portaria de férias nº 8157 de 27 de junho de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA PINHEIRO,** SEPOG - Assessor SEPOG VII - CDS-07, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC27069

Portaria de férias nº 8165 de 27 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUZIA ALMEIDA DA HORA,** GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(16/12/2024 a 14/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27077

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 8163 de 27 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2024 a 03/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONIMA COSTA REGO CORREA**, **SECOM - Diretor de Relações Públicas e Cerimonial - CDS-12 ***, matrícula ******014, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 03/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC27075

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 653/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.425.942/0001-96 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de locação de auditório, salas e fornecimento de refeição e coffee break, com o objetivo atender ao "XC Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento", que ocorrerá na cidade de Porto Velho-RO, no período de 17 a 20 de julho de 2024. **5-VALOR:** R$ 61.535,12 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903910, 33903941. **7-PROCESSO:** 0035.002090/2024-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/685/2023 - ARP/117/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050106641

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0427/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** AGÊNCIA ESTADO S.A, CNPJ/MF Nº: 62.652.961/0001-38 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar de 23.06.2024. **5-PROCESSO:** 0016.001506/2023-61. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050109378

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 189/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VÔO DA JURITI, CNPJ/MF Nº 09.580.334/0001-56. **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos permanentes como 23 Televisores 50, 23 Projetores 1.500lumes brilho e 01 Scanner de mesa, para proporcionar melhorias dos equipamentos/espaços escolar, mais qualidade no ensino e infraestrutura tecnológica da escola. **5-REPASSE:** R$ 175.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069114/2023-51 **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

Protocolo 0050230712

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 480/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.563.938/0001-10 **4-OBJETO:** Manutenção continuada de um aparelho de tomografia computadorizada da marca CANON, modelo AQUILON LIGHTNING. **5-VALOR:** R$ 766.240,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso:1500001002, 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903917, 33903025. **7-PROCESSO:** 0036.048857/2023-06 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050112538

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 376/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SESAU. **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses de forma excepcional, a contar de 19/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.276632/2018-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2024.

Protocolo 0050112766

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 658/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.368.875/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliário e cadeiras de escritório giratória. **5-VALOR:** R$ 584.220,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 1812221532164216401 - Fonte de Recurso: 2708000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0028.021207/2023-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/007/2022 - ARP/004/2023/CREA-ES **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050231900

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 36/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, CNPJ nº 29.581.876/0001-50 **4-OBJETO:** Execução dos procedimentos referentes aos serviços de compartilhamento de informações e dados informatizados do DETRAN/RO, com permissão de acesso para consultas de veículos, por intermédio do “Sistema DETRANNET”. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0064.001765/2023-17 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0050232043

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/372/SEPOG/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEPOG. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Retificação da Cláusula Primeira do Convênio com o fim de alterar as especificações técnicas do objeto. **5-PROCESSO:** 0005.005914/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050232358

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 157/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, **4- OBJETO:** Ampliação de metas; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a ampliação de metas consistente na instalação de 24,00 metros de tubos metálicos, a ser executada em cooperação por ambos os PARTÍCIPES, **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - A descrição do objeto da cooperação passa a ser: fornecimento *de* **140 metros de tubos metálicos,** *para implantação de bueiros na Linha 07 do Distrito de Jacynópolis, na Linha do Madeira* e na Linha 29-B, **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global mensurado para a avença passa a ser de **R$819.910,07** (oitocentos e dezenove mil novecentos e dez reais e sete centavos). §1º O valor mensurado dos serviços a serem executados pela **CONCEDENTE** passa a ser de **R$759.167,50** (setecentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),§2º O valor mensurado dos serviços a serem executados em contrapartida do **CONVENENTE** passa a ser de **R$60.742,57** (sessenta mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), **8**-**CLÁUSULA QUARTA -**Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.075414/2022-26. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050162958

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 609/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 36.003.671/0001-53 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de treinamento e capacitação visando a inscrição no evento "PRESENCIAL – 33ª Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)". **5-VALOR:** R$ 10.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16031 - Programa de Trabalho: 1339220902219221901 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0013.000381/2024-63 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Protocolo 0050251770

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 058/2022/PGE-DER **2-LOCATÁRIO:** DER/RO **3-LOCADOR:** JHONY DA SILVA NUNES **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO N.º 058/2022/PGE-DER por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 10/07/2024. **5-PROCESSO:** 0009.005151/2023-79 **6-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050231212

EXTRATO

1- EXTRATO:3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2022/PGE-DER. 2-CONTRATANTE: DER/RO. 3-CONTRATADA: ROVINSEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº3 1.206.590/0001-37, 4-OBJETO: pedido de repactuação, 5- CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostila-se o valor de **R$ 109.475,28 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** referente à repactuação de valores ao Contrato nº 14/2022/PGE-DER, o **valor atualizado mensal do contrato passou a ser R$ 93.074,76 (noventa e três mil setenta e quatro reais e setenta e seis centavos),** sendo o valor do contrato atualizado para **R$1.116.827,12** (um milhão, cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos). **6- CLÁUSULA SEGUNDA**: As despesas decorrentes do presente TERMO DE APOSTILAMENTO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à conta da programação disposta na Declaração de Adequação Financeira, **7-CLÁUSULA TERCEIRA**: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, **8-PROCESSO**: 0009.070997/2022-07, **9-DATA DA ASSINATURA**: 28/06/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050180740

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 014/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO(A):** JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 05.429.264/0001-89. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação, por mais 12 meses, a contar de 20/09/2024. **5-PROCESSO:** 0070.001152/2023-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050253749

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 175/2024/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.340/0001-90. **4- OBJETO:** Termo de Doação de Bens Móveis ; **5- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor dos bens doados é da importância de **R$1.600.635,01** (um milhão, seiscentos mil seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo), conforme se extrai do comprovante constante no sistema e-estado (Id. 0048186754):

01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.001.804/DER: 9735 - Nº de Série: CAT0140KLJPA03151 - **VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R$588.924,00** (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais);

02 - MICRO ÔNIBUS - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.544.267/DER: 7341 PLACA: NDM5185 - **VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R$43.510,91** (quarenta e três mil quinhentos e dez reais e noventa e um centavos);

03 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2314 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.539.832/DER: 4275 - PLACA: NBI2998 - **VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R$31.052,75** (trinta e um mil cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

04 - CAMINHÃO VW 9.170 4X2 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.000.997/DER:13705-PLACA:QTH6I65 - VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R$202.125,04 (Duzentos e dois mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos);

05 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.805/DER:8911 - Nº DE SÉRIE: CAT140KTJPA01570 - **VALOR CONTÁBIL LIQUIDO R$509.922,00** (quinhentos e nove mil novecentos e vinte e dois reais);

06 - CAMINHÃO BASCULANTEVW 26.220 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.783/DER:5193 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$141.750,00** (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais);

07 - RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.001.806/DER:5162 - Nº DE SÉRIE: 4155 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$28.350,00** (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais);

08 - CAMINHÃO VW 24.220 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.539.726/DER:4925 PLACA: NBI2165 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$40.439,11** (quarenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos);

09 - PLACA ORIENT. VERTICAL 600X1000 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.153 /DER: 13788 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$764,69** (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

10 - REMADA SENTADA INDIVIDUAL 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.093 /DER: 13787 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$880,80** (oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos);

11 - SURF DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.063 /DER: 13786 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$1.156,05** (mil cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos);

12 - MULTIPLO EXERCITADOR CLEAN - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.018/DER: 13785 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$2.981,93** (dois mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos);

13 - CAMINHADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.108 /DER: 13784 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$1.682,19** (mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos);

14 - ESQUI DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.123 /DER: 13783 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$2.018,50** (dois mil e dezoito reais e cinquenta centavos);

15 - PRESSAO DE PERNAS DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.078 /DER: 13782 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$1.272,37** (mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos);

16 - ALONGADOR 3 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.048/DER: 13781 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$1.085,76** (mil e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

17 - CAVALGADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.033 /DER: 13780 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$1.743,25** (mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);

18 - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.003.138/DER: 13779 - **VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO R$975,66** (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

6- CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão a inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Subcláusula Primeira – O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução da ação relacionada na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

7-PROCESSO: 0009.003367/2024-81. **9-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050253990

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 326/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o cento cirúrgico do Hospital Municipal de Monte Negro (CNES 4003039). **5-REPASSE:** R$ 1.923.867,95 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recursos: 1500007054, 1500007003 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 173.226,12 **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.012245/2024-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050255335

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 020/2023/PGE-DER **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: PATRÍCIA DIAS GOES - EPP , **4- DO OBJETO: Cláusula Primeira -** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 020/2023/PGE-DER (id. 0039510381), por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30/06/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- Cláusula Segunda**- Diante do Ofício nº 33/2024 de (id. 0049176574) fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro, se cumpridos todos os requisitos previstos na contratação, nos termos do art. 6º, §2º do Decreto 25.829/2021. **6- Cláusula Terceira**- Permanecem inalteradas em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO: 0009.007542/2023-28 8- DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0050221427

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 017/2023/PGE-DER **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA**: NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA, **4- DO OBJETO: Cláusula Primeira -** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 017/2023/PGE-DER (id. 0039496959), por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2024, nas mesmas condições preestabelecidas, nas mesmas condições preestabelecidas. **5- Cláusula Segunda**- Diante do Ofício nº 003/2024 de (id. 0050116732) fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro, se cumpridos todos os requisitos previstos na contratação, nos termos do art. 6º, §2º do Decreto 25.829/2021, **6- Cláusula Terceira**- Permanecem inalteradas em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:0009.007540/2023-39 8-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

Protocolo 0050132289

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1184/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.368.875/0001-52 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de serviços no percentual de 19,90% ao objeto do Contrato. Considerando a readequação quantitativa, o valor total global do contrato passará a ser de R$ 669.140,50. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903990. **6-PROCESSO:** 0069.003638/2023-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050256578

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 21/2024/PGE-SESDEC **2-VINCULANTE:** SESDEC **3-VINCULADO(A):** SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SPRF-RO, CNPJ nº 00.394.494/0127-38 **4-OBJETO:** Estabelecer ações integradas entre SESDEC e PRF, integração de ações, por meio de compartilhamento de instalações, sistemas, tecnologias, ações de segurança pública e ocupação do Centro Integrado de Operações - CIOP da SESDEC. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0037.002233/2023-24 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050257649

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 294/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 10/07/2024. **5-PROCESSO:** 0036.477815/2019-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050258084

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 192/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE), CNPJ/MF Nº 08.000.933/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente para atender sala de aula, sala administrativa, refeitório, sala de AEE e cozinha. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 120 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.000489/2024-55 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050258788

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 333/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Aquisição de cestas básicas. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 334041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 6.122,30 **8-VIGÊNCIA:** 150 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.000871/2024-69 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050259378

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 27/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, CNPJ/MF Nº: 29.184.280/0001-17 **4-OBJETO:** Contratação de 22 inscrições, para o "57º Congresso Nacional da Abipem", que acontecerá no período de 26 a 28 de junho do corrente ano, na cidade de Belém/PA. **5-VALOR:** R$ 16.720,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:** 0016.002012/2024-85 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050259935

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0560/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.238.239/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do Contrato, por mais 30 dias, a contar do dia 26/06/24. Fica autorizado o acréscimo no valor de R$ 45.292,88, correspondente a 2,46% do valor do contrato, ficando o valor global do contrato totalizado em R$ 1.888.737,60. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412220854160416001 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905107. **6-PROCESSO:** 0020.083842/2022-74 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050260631

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 003/PROC/JUCER/2020 **2-CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** ACSER - ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 14.602.379/0001-14 **4-OBJETO:** Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 meses, até 29/06/2025. Fica reajustado o valor mensal para R$ 1.308,00. **5-PROCESSO:** 0018.200224/2020-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050260295

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 674/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** PRS RECICLADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.265.903/0001-58 **4-OBJETO:** Empresa especializada para realizar a coleta externa, transporte e destinação final de resíduos sólidos utilizando caçamba estacionária tipo papa entulho com capacidade de no mínimo 5M³. **5-VALOR:** R$ 29.120,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152174 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0042.001418/2024-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050261255

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 290/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59 **4-OBJETO:** Reforma de quadra esportiva da escola Menézio de Victo. **5-REPASSE:** R$ 780.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572465246501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 33.004,85 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003829/2023-74 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050262477

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 300/2024/PGE/DERADM-RO. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44. 4-OBJETO: *a aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas, a serem utilizados na pavimentação com extensão de 610,56 metros e área de 3174,46 m² e drenagem superficial (meio- fio e sarjeta) com extensão de 1.185,00 metros das vias urbanas indicadas na Planilha Orçamentária de Id. 0049214208,* conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0049213224)- REPASSE: **R$249.765,41** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos). 6-CONTRAPARTIDA: **R$13.145,55** (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). 7-VIGÊNCIA: 20/06/2025. 8-PROCESSO: 0009.013043/2023-70. 9-DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

Protocolo 0050257089

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 641/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.753.865/0001-45 **4-OBJETO:** Aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação (Esteira Ergométrica, Bicicleta Ergométrica Air Bike, Aparelho Simulador de Remo Seco Indoor Air Rower, Máquina Glúteo Vertical, Crossover, Bíceps Scott, Peck Deck Voador, Pulley/Remada Conjugada, Banco Livre Regulável, Cadeira Adutora/Abdutora, Cadeira Flexora, Cadeira Extensora, Leg Press 80°, Leg Press 180°). **5-VALOR:** R$ 1.929.270,56 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618110154000400005 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 44905210. **7-PROCESSO:** 0037.002520/2024-15 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/774/2022 - ARP/174/2023/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

Protocolo 0050263213

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 0792/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** TIAGO G. DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, CNPJ/MF Nº: 20.271.093/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 30/08/2024. **5-PROCESSO:** 0053.069093/2022-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050264870

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 56/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE MÃES, IDOSOS E CRIANÇAS CARENTES, CNPJ/MF Nº 01.441.588/0001-81. **4-OBJETO:** Reforma da Creche Centro de Ensino Pequeno Polegar. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007013 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 311,35 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002740/2023-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050265306

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 422/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 120dias, a contar de 27.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.067666/2022-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050265941

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 186/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07/07/2024. **5-PROCESSO:** 0029.096620/2022-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050267702

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 278/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 07.487.330/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 26.06.2024. **5-PROCESSO:** 0009.314656/2020-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050268059

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0033.019252/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FABIO RECALDE**, Gerente de Reinserção Social, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 28 de julho de 2024 a 03 de agosto de 2024, com a finalidade de participar no encontro regionalizado a ser realizado na sede da administração prisional de Roraima, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050191892

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,e conforme processo administrativo SEI 0036.025390/2024-07.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.113 de 21 de junho de 2024, onde autorizou a viagem do servidor **JOSE EDSON PUERARI BENEVIDES,** medico cirurgião geral**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 21 de julho de 2024, com a finalidade de participar de treinamento e atualização em prática cirúrgica de transplante renal com o renomado Drº Jose Medina Pestana, diretor superintendente do hospital do rim, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde e diárias e traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050192744

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0049.003353/2024-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **DIEGO ESCOBAR,** Médico Urologista, lotado na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, à cidade de Atlanta/Georgia, no período de 30 de abril de 2024 a 09 de maio de 2024, o qual participou do 119TH AUA ANNUAL MEETING - Congresso Internacional da Sociedade Norte-Americana de Urologia, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050194006

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001288/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, Socioeducador, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, COMPLEMENTAÇÃO de Florianópolis/SC à cidade de Porto Velho/RO, no período de 12 a 13 de abril de 2024, o qual realizou recambiamento de apenado conforme Decisão Judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050198794

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001138/2024-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 11 a 15 de junho de 2024, os quais participaram do 2º Congresso Brasileiro da 14.133, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- GELSON BERNARDO DAS NEVES - ASSESSOR DE COMPRAS

- JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA - ASSESSORA DE COMPRAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Governador em exercício

Protocolo 0050199222

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006268/2024-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 2 a 6 de julho de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ/CE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DARLENE AMARAL DE SOUZA - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

- RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050200394

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0065.001583/2024-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 07 de junho de 2024, os quais de participaram do IX Fórum Nacional das Transferências e parcerias da União, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO - CHEFE DE GABINETE

- KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ - ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

- UOSTON DE FREITAS - ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050201149

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.030633/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS,** coordenador de gestão de pessoas, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasilia/DF, no período de 3 a 5 de julho de 2024, com a finalidade da participação no Seminário Internacional de Planejamento da Força de Trabalho na Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050201665

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.020062/2024-14.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Guajará/AM, ida e retorno no dia 19 de junho de 2024, os quais realizaram recambiamento de apenado, conforme mandado de prisão expedido pela 2ª vara criminal, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS - DELEGADO

- LAWRENCE KICHILESKI LACHI - DELEGADO

- RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0050202480

Portaria nº 209 de 24 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.002103/2024-01, bem como a solicitação Despacho SUGESP-GAP(0049842422).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__NEIDE SOUZA MELO__, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo 1º membro;

*__MICHELE FERREIRA BARROS__, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo o 2º membro.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo - Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.002103/2024-01) - **Nota de Empenho(0049577025),** cujo objeto é Serviços de reparo de corrimão em aço inox polido, considerando equipamento e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050096725

Portaria nº 207 de 24 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.002103/2024-01, bem como as solicitações no Memorando n.º 150/2024/SUGESP-COMAP(0049830401).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do Processo Administrativo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO__, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.x94, sendo 1º membro;

*__RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA__ , cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.x63, sendo o 2º membro;

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo - Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.002103/2024-01) - **Nota de Empenho(0049577025),** cujo objeto é Serviços de reparo de corrimão em aço inox polido, considerando equipamento e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 2° - O fiscal do Processo Administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050096457

Portaria nº 214 de 27 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003632/2024-14, bem como a solicitação contida no Ofício n.º 6078/2024/OGE-OUVGER(0049880531).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* **SARA PANTOJA PEREIRA**, cargo de Assessora VII, Matrícula n.º xxx.xxx.185 - Fiscal Técnico;

* **ANA CLÁUDIA GUARIM DOS SANTOS,** cargo de Assessora VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.183 **-** Fiscal Técnico Substituto.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.003632/2024-14), Nota de Empenho(0049382114):

- NE - Nota de Empenho(0049382114), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2° - O fiscal do processo administrativo e Nota de Empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050228571

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 215 de 27 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.003632/2024-14, bem como a solicitação contida no Ofício n.º 6078/2024/OGE-OUVGER(0049382114).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__ITALO LUIZ FERNANDES__, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.560, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*__ANTONIO RODRIGUES VIEIRA,__ cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.466, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*__EMILY NOGUEIRA PIRES__, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.577, sendo Membro de Comissão Substituto.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.003632/2024-14), Nota de Empenho(0049382114):

- NE - Nota de Empenho(0049382114), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173,1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050228601

Portaria de férias nº 8217 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO DE SOUZA LIMA,** SUGESP - Administrador do Palácio Rio Madeira - CDS-11, matrícula ******107, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual

de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**18/03/2024 a 27/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**18/03/2024 a 27/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 24/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27104

Portaria de férias nº 8218 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO,** SUGESP - Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos - CDS-12 *, matrícula ******677, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27105

Portaria de férias nº 8219 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HARRISON VASCONCELOS LOBO DA SILVA,** SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 10/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo DOC27106

Portaria de férias nº 8220 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA,** SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27107

Portaria de férias nº 8221 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA,** SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27108

Portaria de férias nº 8223 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HARRISON VASCONCELOS LOBO DA SILVA,** SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 10/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 24/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27109

Portaria de férias nº 8224 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA,** SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27110

Portaria de férias nº 8225 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES ,** SUGESP - Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui" - CDS-10 *, matrícula ******151, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**23/05/2023 a 06/06/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**23/05/2023 a 06/06/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2023 a 25/12/2023.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo DOC27112

Portaria de férias nº 8226 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA ,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**13/12/2023 a 22/12/2023 e 17/01/2024 a 26/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/12/2023 a 22/12/2023 e 17/01/2024 a 26/01/2024 e 13/12/2023 a 22/12/2023 e 17/01/2024 a 26/01/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 12/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27113

Portaria de férias nº 8227 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2024 a 24/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES**, **SUGESP - Assessor IV - CDS-04**, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2024 a 24/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27114

Portaria de férias nº 8229 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE LUCENA DOS SANTOS ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**10/04/2024 a 19/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/04/2024 a 19/04/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/06/2024 a 21/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27116

Portaria de férias nº 8230 de 28 de junho de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEISE LUCENA DOS SANTOS** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(10/04/2024 a 19/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC27117

Portaria nº 208 de 24 de junho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.002103/2024-01, bem como as solicitações no Memorando n.º 150/2024/SUGESP-COMAP(0049830401).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Recebimento Provisório, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*__THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA__, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.x09;

*__INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA__, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.x47;

*__PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA__, cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.x65.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo - Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.002103/2024-01) - **Nota de Empenho(0049577025),** cujo objeto é Serviços de reparo de corrimão em aço inox polido, considerando equipamento e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 2° - O fiscal do Processo Administrativo deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050096466

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070.000037/2024-90

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Dispensa Eletrônica: 90003/2024

Processo Administrativo nº: 0070.000661/2024-97

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e permanente para atender esta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Tipo: Menor Preço por Item.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 5.776,81 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Data de Abertura: 28 de junho de 2024 às 10h11m. (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SETIC: 930687, os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência (0049957136) e SAMS (0049964404), o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: gcom@setic.ro.gov.br, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-9525/9512, das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023
Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0049963864

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024, torna público aos interessados, que nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.003363/2024-85,** prosseguiu com o processo de contratação cujo objeto é a **participação no CURSO NOVA LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** que ocorrerá no período de 03, 04 e 05 de julho de 2024, em Porto Velho/Rondônia, para 10 (dez) servidores, na forma **INEXIGÍVEL** à licitação, nos termos do Parecer 49 (0050172998), em favor da Empresa: **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. –** CNPJ**:** 16.465.161/0001/90, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Data e horário do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0050245136

Portaria nº 315 de 28 de junho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1°. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**93.733,74**
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	93.733,74
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**70.000,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339036	1.759.0	20.000,00
		339039	1.759.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 163.733,74**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**93.733,74**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	93.733,74
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			**R$ 70.000,00**
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339014	1.759.0	70.000,00
TOTAL				**R$ 163.733,74**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0050265219

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3352 de 27 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045894173), e a Certidão n. 966/SEGEP-GBP (0049837563), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.007082/2024-81;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.027443/2023-24;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARTA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.******770, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050211563

Portaria nº 3341 de 27 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041946734), e aCertidão n. 1154/SEGEP-GBP (0050200377), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.054543/2023-23;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.056505/2023-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **DULCINÉIA MAIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******310,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050203153

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamento energético - Nobreak**, em prol de atender as necessidades desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, pelo período de (um) 01 ano**.**

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.000118/2024-56.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Órgão Requisitante: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Nº. Processo: 0031.005033/2023-83 P/A: 04.122.1015.2087 GPF.: 339 (ND.: 33.90.39); FONTE: 1.500.0.00001.

Exposição de Motivo: Manutenção de Equipamentos Energéticos (Nobreaks)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Energéticos (Nobreaks), com o emprego de peças, pelo período de 12 meses. Para atender a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.	85	SERVIÇO	01

Cotação UNITÁRIA dos detalhamento de Serviços para delineamento de preços:

SERVIÇOS CORRETIVOS	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE INÍCIO
01	REVISÃO DOS APARELHOS E TESTES	IMEDIATO
02	TROCA DE BATERIA	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
03	LIMPEZA	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
04	TROCA DE FUSÍVEL	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
05	TROCA DE PLACA DE CIRCUITO	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
06	TROCA DETRANSFORMADOR	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
07	TROCA DE COOLER/VENTOINHA	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
08	TROCA DE CONECTORES E CABOS	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
09	TROCA DE CAPACITORES	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
10	TROCA DE VARISTOR (MOV)	Quando Autorizado pela contratante antecipadamente, após o recebimento de relatório diagnóstico apresentado pela Contratada.
11	ENTREGA E RETIRADA DE EQUIPAMENTO	Somente quando solicitado pela contratada

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 05/07/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 10/07/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0050180411

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.005266/2024-39,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de maio de 2024 a 1º de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **DANIELE UMBELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******397, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049905367

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.054587/2023-53,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 28 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARIZETE DO CARMO GONÇALVES MONTALVÃO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *******167, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049905425

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.002524/2023-52,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 26 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******105, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049903840

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.535875/2021-42,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 13 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SHIRLEI HOLANDA NERY**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. ******280, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049904643

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.535875/2021-42,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SHIRLEI HOLANDA NERY**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******280, pertencente ao quadro de pessoal da da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049904686

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.535875/2021-42,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SHIRLEI HOLANDA NERY**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. ******280, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049904732

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.006581/2023-31,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 1º de março de 2024 a 26 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DANIELA AUGUSTA CABRAL**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n. ******552, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049905123

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.082479/2022-09,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 7 de julho de 2023 a 5 de julho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELEN REGINA RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******857, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049904542

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.027000/2024-14,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 7 de maio de 2024, a servidora **GILMARA ESCORICA MARIANO DO VALE**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******056, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049905568

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.015783/2024-24,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 15 de maio de 2024, a servidora **ELIANE MARIA PEDROSKI**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******500, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049905657

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.026194/2024-41,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 29 de maio de 2024, a servidora **LENIRA MARIA ARCANJO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******725, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049906229

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.005894/2024-53,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de maio de 2024, a servidora **MONIQUE ANDRADE MOREIRA**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. ******909, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049906451

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0019.018953/2024-19,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a partir de 1º de julho de 2024, à servidora **ROMILDA DA SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. ******365, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049906732

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.037868/2023-52,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 11 de agosto de 2023, ao servidor **WRANGLER GONÇALVES BLODOW**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula n. ******608, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049906534

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.026293/2024-12,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de maio de 2024, o servidor **VANDERLEI PALHARI**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******584, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049936614

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.010877/2024-87,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2024, o servidor **FRANKLIN JUNIOR FARIAS DUARTE**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula n. ******949, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049936780

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.031929/2024-48,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 27 de maio de 2024, à servidora **GEANE DOS SANTOS MARTINS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******989, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049936849

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.040100/2023-

55,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 5 de julho de 2023, à servidora **EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******162, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049936686

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.113304/2022-31,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA ELIETE CIPRIANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******706, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049936246

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.091848/2022-35,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DOROTEIA SAMARTINO BATISTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******632, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049936537

Portaria nº 3337 de 27 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 3317 de 26 de junho de 2024, que designou o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. ******121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 063/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050199162

Portaria nº 3356 de 28 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 281/2024/SEGEP-3CSPAD, de 25 de junho de 2024 e Requerimento 0050199688, de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. ******175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 063/PAD/SESAU/2023, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050243168

Portaria nº 3357 de 28 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 3ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 3ª CSPAD/CGA/SEGEP, em razão das férias regulamentares da Membro de Comissão, VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, pelo período de 10 (dez) dias, de 01.07.2024 à 10.07.2024.

Presidente: EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA

Membro: EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS

Membro: MARIA ROSINETE ROCHA PICANÇO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050244113

EDITAL Nº 203/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini** e a Secretária Executiva de Estado da Educação, Senhora **Marta Souza Costa**, considerando o Despacho (0050097525), **torna público respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado SEDUC**, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP (0048708775), para a contratação temporária de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme a seguir:

RESPOSTAS RECURSOS

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA	MOTIVO	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
61035	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	PORTO VELHO	Curso	DEFERIDO. APÓS REANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, VERIFICOU-SE QUE CANDIDATA FAZ JUS A PONTUAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, VISTO QUE É DE ÁREA ESPECÍFICA, ASSIM, PASSA A PONTUAR 70 PONTOS.	DEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59488	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	ARIQUEMES	Curso	INDEFERIDO. A CANDIDATA, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO APRESENTOU O CERTIFICADO DE POS-GRADUÇÃO ANEXOU APENAS A DECLARAÇÃO DE CURSO COM DATA DE EXPEDIÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS, DESCUMPRINDO O ITEM 6.5.3 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	INDEFERIDO
59400	ANA PAULA ANTUNES RAMOS	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	PORTO VELHO	Curso	INDEFERIDO, VISTO QUE A CANDIDATA APRESENTOU DUAS VEZES O MESMO CERTIFICADO "SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO" PONTUANDO APENAS UMA VEZ, CONFORME O ITEM 6.5.1 LINHA D, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	INDEFERIDO
60043	CRISTIEID SANTOS FIOUX	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	JARU	Experiência	INDEFERIDO. A CANDIDATA NÃO APRESENTOU REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA O CARGO PLEITEADO (ANALISTA EDUCACIONAL/PSICOLOGO), INFRINGINDO O ITEM 6.5.1, ESPECIFICAMENTE O TÓPICO: A) CERTIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO, NA ÁREA ESPECÍFICA QUE CONCORRE, DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	INDEFERIDO
59398	DIANA SOUZA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	PORTO VELHO	Escolaridade	DEFERIDO. APÓS REANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, VERIFICOU-SE QUE CANDIDATA FAZ JUS A PONTUAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, VISTO QUE É DE ÁREA ESPECÍFICA, ASSIM, PASSA A PONTUAR 67,5 PONTOS.	DEFERIDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59398	DIANA SOUZA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	PORTO VELHO	Cotas	INDEFERIDO. A CANDIDATA, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEIXOU DE OPTAR PELAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, BEM COMO, DEIXOU DE APRESENTAR FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO, REQUISITO OBRIGATORIO, CONFORME ITEM 14.13.1 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	INDEFERIDO
61004	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	ARIQUEMES	Escolaridade	INDEFERIDO. APÓS REANALISE DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO ATO DE INSCRIÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A CANDIDATA FORA DEVIDAMENTE PONTUADA, VISTO QUE APRESENTOU APENAS UM TITULO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, O QUAL FORA CONSIDERADO, EM CONSONANCIA COM O ITEM 6.5.2 DO EDITAL QUE REGE O CERTAME.	INDEFERIDO
60842	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	PORTO VELHO	Cotas	INDEFERIDO. O CANDIDATO NÃO ANEXOU O FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO (ANEXO IV), REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS, DESCUMPRINDO ITEM 4.13.1 DO EDITAL 117/2024/SEGEP-GCP.	INDEFERIDO
60812	WESLEY ANDRADE DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	Analista Educacional/ Socila	CACOAL	Curso	INDEFERIDO. O CANDIDATO APRESENTOU, NO ATO DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA, INFRINGINDO O ITEM 6.4. DO EDITALQUE REGE O CERTAME, NO QUAL DISCORRE "OS TÍTULOS DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDOS ATÉ A DATA DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO..." ASSIM, NÃO FORA CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO.	INDEFERIDO

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Secretária de Estado da Educação
Marta Souza Costa
Secretária Executiva de Estado da Educação

Protocolo 0050161184

EDITAL Nº 204/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, **Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Educação, **Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini** e a Secretária Executiva de Estado da Educação, **Senhora Marta Souza Costa**, considerando o Despacho (0050097525), **torna público resultado final avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado SEDUC**, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP (0048708775), para a contratação temporária de **Analista Educacional/Assistente Social** e de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme a seguir:

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	Certificação de Graduação, na área específica que corre.	Pós-Graduação/ Stricto Sensu Doutorado na área específica que corre.	Pós-Graduação/ Stricto Sensu Mestrado na área específica que corre.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica que corre.	NOTA FINAL	CLAS.
59635	MARIA NEUZA ALVES BARBOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	1º
60897	LEONICE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	2º
60806	VANDERLEA MAYER HELKER	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	3º
60910	POLIANA MOREIRA ERNICA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	4º
59474	FATIMA ALVES DE MORAES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	5º
60802	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	6º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60510	GEISIANE MARIA DE SOUZA BIZI	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	7º
59482	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	8º
60470	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	9º
60939	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	7º
60471	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	8º
60955	IVONE RIBEIROSANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	9º
61004	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	10º
59432	CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	11º
60641	ZILDA BONIFACIO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	12º
59623	MARILDA AMORIM RODRIGUÊS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	13º
59413	ELISMAR DE MELO MARTINS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	14º
61019	IVONETE DE SOUZA LUCENA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60860	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	16º
59487	MICHELE COELHO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	17º
60975	ITABIANA SUBTIL DE OLIVEIRA CAITANO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	18º
59990	RYVIAN CASTANHEIRA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	19º
60872	ARICENA MIRANDA MARINHO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	20º
60399	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	21º
60866	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	22º
59922	VALDIRA JESUS DOS SANTOS CARRIL	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	23º
60999	NARIA VIEIRA ANTUNES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	24º
60950	NAILDE LOPES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	25º
59610	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	26º
60868	CRISTIANE MARQUES DA ROCHA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	27º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59489	ADRIANNI FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	28º
60456	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	29º
60969	LEA VENANCIO PIMENTEL	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	30º
60434	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	31º
60951	PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	32º
60375	JUCILEI GOMES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	5	70	1º
59906	SUELY FERREIRA DA SILVA LANES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	5	70	2º
60326	RUTE IARA VIANA MARCIAO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	5	70	3º
61049	ANTONIA MARIA DE LIMA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	4º
61009	ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	5º
60774	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	6º
60642	LIDIANE PARADA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	7º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60823	ELIANE DOS SANTOS LIMA DE MEDEIROS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	8º
60410	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	9º
60340	MARCIA TEODORO CARVALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	10º
59693	MÔNICA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	11º
60864	MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	12º
60986	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	13º
61018	KETLEN KATHERINE ALVES QUEIROZ	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	14º
60789	ROBERTAWITTOR@GMAIL.COM	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	MACHADINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	15º
60958	FRANCISCA COSTA DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	1º
59588	SUELY PASSOS DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	2º
59690	SAMIA MOTA DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	3º
60727	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60518	SEFRA MARIA BARROS SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	5º
60867	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	6º
60271	PATRICIA NEVES E SOUZA MONTEIRO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	7º
60659	IZARINA ARANHA BASTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	8º
61035	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	9º
60443	DANIELA AMARAL LELLIS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	10º
59399	SILVIA LIMA GOMES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	11º
59897	MARIA NADIR SENA SARAIVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	12º
59507	GLEICY MARIA SANTOS TORRES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	13º
60049	RONILDA FERNANDES AMARAL PANTOJA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	14º
59429	ARTEMIS SENA PIMENTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	15º
60446	VALÉRIA DOS SANTOS ROCHA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	16º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60883	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	17º
59802	ELANE MOTA MENDONÇA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	18º
60960	NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	19º
59884	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	20º
60521	NATALIA DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	21º
59896	VALDICÉIA VESPTHAL ORTIS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	22º
60553	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	23º
60159	VANIA FERREIRA DAS NEVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	24º
60991	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	25º
60535	ANNY KAROLYNY CASTRO MARQUES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	26º
59674	ROSANGELA LOPES DE FREITAS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	27º
60005	MARIA ANTONIA M BRITO ALVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	28º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60114	DAYANE GARCEZ LOPES SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	29º
60514	FATIMA GLEICIANE PEREIRA DE VARGAS SANTANA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	30º
60792	ANDRESSA SOUZA DA COSTA ANDRADE	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	31º
59624	LIGIA CRISTINA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	32º
59995	MARIA LUIZA NEPONUCENO FEITOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	33º
59821	REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	34º
60414	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	35º
60567	ALINE SANTOS DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	36º
60387	TATIANE GONÇALVES RABELO FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	37º
59634	FERNANDA DA COSTA MENEZES MARQUES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	38º
59642	GISLANE SANTOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	39º
60786	THAIANE CUSTODIO AGUIAR DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	40º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59781	STÉFANE OLIVEIRA DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	41º
59428	BETIANE DE KASSIA GOMES MONTEIRO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	42º
59459	ABIGAIL DA SENA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	43º
59852	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	44º
60788	CEDINEIA APARECIDA PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	45º
60908	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	46º
59608	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	47º
60863	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	48º
60270	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	49º
60332	EDNELI GALDINO CERQUEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	50º
61024	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARAES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	51º
60137	ABINAELHA XAVIER DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	52º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59430	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	53º
60701	EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	54º
59984	LUZILENE RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	55º
60132	CLEUSA NERIS LEANDRO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	56º
59685	HÉLIA ALVES PEREIRA REIS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	57º
59949	DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	58º
59966	MARCILUCIA DA FONSECA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	59º
61051	LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	60º
59400	ANA PAULA ANTUNES RAMOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	61º
60006	VANDERLÉIA LOURENÇO REIS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	62º
60772	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	63º
60858	ADRIANA NUNES DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	64º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60598	ELESANDRA LOPES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	65º
59554	JUCILENE FELICIA LIBORIO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	66º
60348	EUNICE DE OLIVEIRA CAVALCANTE RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	67º
59959	MARIA VITORIA VILLARRUEL COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	68º
59452	PATRÍCIA NUNES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	69º
59804	JUCILEIA CARVALHO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	70º
60799	DÉBORA GLEICIANE DA SILVA RIBEIRO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	71º
60798	EUSINNETE RODRIGUE DE MENEZES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	72º
59838	ADÉLIA PEREIRA SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	73º
60971	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	74º
60945	CRISTIANE PINTO DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	75º
59758	DIANA PAULA FARIAS RAMALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	76º

60593	MAXLENE RODRIGUES ATAIDE	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	77º
60736	LILIAN MARIELI JEZIORNY	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	78º
60074	JOICE BARROSO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	79º
59398	DIANA SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	80º
60052	AMANDA CEOLIN DURANS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	81º
59456	ALMERIO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	82º
59422	HELEN DE JESUS FELIX	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	83º
61043	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	84º
59611	RAFAEL LOPES DA SILVA CAVALCANTE	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	85º
59655	LUANA GONÇALVES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	86º
59523	ANTONIA CORREA DE BRITO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	87º
60412	DINAMARQUE OLIVEIRA OLIVEIRA DE SOUSA LOPES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	88º

60824	NILCE CHAVES DE SA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	89º
60531	LENIR ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	90º
60019	RITA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	91º
61025	MARINEIDE TRAJANO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	92º
60652	NACI DENIZAL DAMAZIO SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	93º
59544	JAILTON FERREIRA FARIAS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	94º
60891	MARILENE DA SILVA MACHADO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	95º
59640	ANA CRISTINA SILVA MARINHO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	96º
60893	ELISANGELA PALLES LUZ	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	97º
60315	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	98º
60813	FATIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	99º
61001	LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARVALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	100º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59549	DORILEIA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	101º
59556	ELBA PICANÇO DA SILVA RAMALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	102º
61060	CLAUDIR SALETE DA SILVA BUENO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	103º
60512	ANGELA ELISANES CAMPOS CHAVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	104º
60131	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS MATOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	105º
59469	JOSYNEIDE KATIA SILVA DOS SANTOS MORAIS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	106º
60609	PATRICIA ALMEIDA LIMA E LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	107º
60119	MARIA JOSINEIDE DA SILVA SALES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	108º
60431	SANDRA SOLI SILVA ROCHA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	109º
59691	VALÉRIA DA SILVA PINTO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	110º
60167	JOSIANE RIBEIRO OLIVEIRA DINIZ	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	111º
60680	PETERSON ALAN FERREIRA FEITOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	112º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60187	OZENILDA DE LIRA GOMES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	113º
61021	JANAINA GUACARANI BARACHO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	114º
60965	CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	115º
60358	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	116º
60988	PAULA TATIANE DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	117º
60017	VILMAIR CASTRO FORTES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	118º
59756	IVANA MACEDO PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	119º
59420	LUCINEY DA SILVA VIDAL	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	120º
59479	SIMONE PEREIRA DE QUEIROZ	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	121º
59910	MARINA MIRTES SOARES MAIA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	122º
60785	VANDERLÉIA VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	123º
60707	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	124º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60927	TÂNIA MARA XAVIER MENDONÇA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	125º
60433	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	126º
60837	URSULA PRISCILLA RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	127º
61020	ODINEIA DA CUNHA PINTO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	128º
61034	BARBARA DA SILVA NONATO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	129º
61066	ELIANE SOUSA MELO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	130º
59659	FABIANA ROCHA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	131º
59899	ELIZÂNGELA DA SILVA QUEIROZ FALCÃO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	132º
59572	MARIELZA PEREIRA DE SOUSA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	133º
59799	MARIA ADRIANA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	134º
60619	MARCOS DA SILVA SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	135º
59408	MARIA EDI ALVES MORAES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	136º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60516	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	137º
60592	SOLANGE CRISTIANE GABLER	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	138º
59724	JUCILENE NOGUEIRA CRUZ	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	139º
60942	HÉLIA TATIANA DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	140º
59703	TAÍS CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	141º
60041	CLARISSA LESSA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	142º
59570	DAIANE PAIVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	143º
60495	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	144º
60776	JANAINA DA SILVA FONTENELES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	145º
60588	OLINDA MENDES BRITO BATISTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	146º
60941	MEENE ZAELE COSTA DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	147º
60683	TIAGO GONÇALVES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	148º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59709	CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	149º
60577	CATERINE SALVATIERA SILVA FRANCA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	150º
60949	KELY MORGANA DA COSTA QUEIROZ	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	151º
60817	PRISCIANE LEAL DE CASTRO MAIA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	152º
61000	CLEULIANE LOPES AGUIAR	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	153º
59480	VANDERLEIA MOREIRA DE SÁ	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	154º
59419	JULIANE RANGEL DE SOUSA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	155º
60968	LAÍS DA SILVA MENDES	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	156º
60692	MARIANGELA OLIVEIRA AZEVEDO	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	157º
61056	ALINE SANTOS COSTA OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	158º
60621	ALINE DOS SANTOS BRASIL	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	159º
60407	ANAILE CRISTINA VIEIRA DE MELO BATISTA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	160º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59407	TAINARA MESQUITA BARBOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	161º
60504	JENNIFER PATRÍCIA MENEZES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	162º
60838	MISSAY NOBRE DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Assistente Social	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	163º
59839	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	1º
60931	LILIAN GRACIELLI DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	2º
60801	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	5	70	3º
60648	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	4º
60933	MATHEUS MACHADO VIEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	5º
61042	ALINE GEREMIAS COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	0	65	6º
59446	SARAH HARDT PATRÍCIO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ALTA FLORESTA DO OESTE	65	0	0	0	65	7º
60369	NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	1º
60895	DEBORA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	2º
59862	SIDNEIA MARIA DE AQUINO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	3º
60773	JUCILEIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	4º
59513	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60778	CELESTINA ANDRADE SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	6º
60915	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	7º
59466	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	8º
60618	JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	9º
59488	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	10º
60922	LETICIA MARTINS ROSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	11º
60591	ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	12º
59689	KESIA GOMES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	2,5	67,5	13º
60925	LENE SILVA LOBATO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	14º
59889	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	15º
60793	NAIANDRA MARTINS RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	16º
60201	GRACIELE SANTOS SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	17º
59797	LUDIMILA DE SOUZA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	18º
60984	LISLEAN RAFAELA FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	19º
61007	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	0	65	20º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60780	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	BURITIS	65	0	0	5	70	1º
60033	EMILLY DA SILVA ABREU	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	BURITIS	65	0	0	2,5	67,5	2º
60438	RAFAELA ARÊAS GAMBATI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	BURITIS	65	0	0	2,5	67,5	3º
60435	LUCIANA DO AMARAL TOMAZ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	BURITIS	65	0	0	0	65	4º
60272	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	BURITIS	65	0	0	0	65	5º
61040	PRISCILA MACIEL CARRETA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	10	5	80	1º
60563	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	2º
60469	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	3º
60865	MARCILENE ALVES DOS SANTOS LOVO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	4º
59461	MARILANI SABIO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	5º
60977	LUCIANA DE SOUZA LOPES	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	6º
60653	DORCILENE DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	7º
59411	DJACY OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	8º
60898	IVONE ALMEIDA DA SILVA DOS REIS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	9º
60421	LEIDIANE DA SILVA SERAFIM	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59895	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	11º
60783	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	12º
60790	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	13º
60853	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	14º
61012	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	15º
61036	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	16º
60934	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	17º
59681	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	18º
60888	MARILEYDE FALCONI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	19º
60071	DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	20º
59534	JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	21º
60494	LEONARIA FERNANDES DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	22º
60559	KAMILA NEPOMUCENO DOS ANJOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	23º
60630	VANESSA PLACIDO MAESTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	24º
60362	MARIA GABRIELLA ARPINI DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	2,5	67,5	25º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60684	SONIA MARIA LEITE BIANCHINI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	26º
60311	JAQUELINE AGUIDA NOBREGA DE PAULA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	27º
60163	RÚBIA KARLA DA SILVA CASTRO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	28º
60953	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	29º
61003	DANIELLE CRISTINA SANTOS MAMEDE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	30º
60076	TASSELA TOLEDO DUARTE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	31º
60645	INARA RAFAELA ELLER	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	32º
60812	WESLEY ANDRADE DO NASCIMENTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	33º
61058	YARA KELLEN SANTOS DE FARIAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	34º
60896	DANDARA PORTES DE ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	35º
60057	LETÍCIA RODRIGUES OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	36º
59519	ADAYS SÂMELA FIM SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	0	65	37º
60996	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CEREJEIRAS	65	0	0	5	70	1º
60856	ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CEREJEIRAS	65	0	0	2,5	67,5	2º
60487	DAVID DA SILVA AZEVEDO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CEREJEIRAS	65	0	0	2,5	67,5	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60517	RENATO CASTAMAN DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	CEREJEIRAS	65	0	0	0	65	4º
60355	KAREN NATHALYA PETRY BEZERRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	COSTA MARQUES	65	0	0	0	65	1º
60606	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ESPIGÃO DO OESTE	65	0	0	5	70	1º
59652	JOANITA DE JESUS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ESPIGÃO DO OESTE	65	0	0	5	70	2º
59583	ALEXANDRA APARECIDA LASCOLA BRUNELLI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ESPIGÃO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	3º
60453	SUELLEN STORARI DIAS LEAL	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ESPIGÃO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	4º
59535	PAULA SUELEN DEL NERO RIBEIRO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ESPIGÃO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	5º
60130	MIRIAN REIS PIUCCO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	65	0	0	5	70	1º
60056	LUANA INGRIT PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	65	0	0	2,5	67,5	2º
60904	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	65	0	0	2,5	67,5	3º
60804	JUSCIMEIRE SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	65	0	0	2,5	67,5	4º
60441	SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	65	0	0	2,5	67,5	5º
60855	JEANMILLE KEROLHAN MENEZES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	65	0	0	0	65	6º
60844	ANA CLAUDIA DALMEIDA KOLLER	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	EXTREMA	65	0	0	0	65	7º
60964	ALINE DOS SANTO VIEIRA DE SOUSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	5	70	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59698	CASSIA RAISSA LOPES VALENTE FRANCA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	5	70	2º
61028	GLEICIANE DIAS RAMOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	5	70	3º
59514	NEICIANE SILVA DOS ANJOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	2,5	67,5	4º
61063	ANA PAULA ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	2,5	67,5	5º
61062	JESSICA SANTOS DE ASSIS MENDES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	2,5	67,5	6º
59679	JOSÉ LUÍS FERREIRA HOLANDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	2,5	67,5	7º
61044	EVA MAIARA DAMASCENO DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	2,5	67,5	8º
59541	MARGLEICE SOUZA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	0	65	9º
59409	JACQUELINE GESE DA PAZ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	0	65	10º
60918	SAMILY ALVES SIMÕES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	0	65	11º
59561	WESLEY FELIPE MARQUES HUMASSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	0	65	12º
59521	FELIPE MACURAPE GOMES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	0	65	13º
60987	MARIA ELOISA PEREIRA MENESES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	GUAJARÁ MIRIM	65	0	0	0	65	14º
60334	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	5	70	1º
60917	MERE SATE FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	5	70	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59458	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	5	70	3º
59490	ALLAN MATOS ROSA ROBERTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	5	70	4º
60526	LUIZ CARLOS POLITO MEDICI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	5º
60961	CARINA MADALENA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	6º
60947	MARCIA SANTIAGO FERNANDES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	7º
60907	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	8º
60484	JOYCE LIBERATO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	9º
60337	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	10º
59559	LUCAS DOS SANTOS SIMON	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	11º
59833	EMELLY SAMARHA DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	2,5	67,5	12º
59789	IORRAN PATRICK GUEDES DO NASCIMENTO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	0	65	13º
60887	IARA GABRIELE CAMILO FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JARU	65	0	0	0	65	14º
61064	HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA HOFFMANN	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	1º
60959	WELICLÉA DE ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	2º
60661	MARINA BORGES CERON REZENDE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60420	DAIELLEN MARTINS VERONEZI MODESTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	4º
60874	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	5º
60952	THAYS GOMES GAMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	6º
60836	JULIANA ALVES RODRIGUES SCHWAN	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	7º
59511	DAIANE FERREIRA DA COSTA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	8º
60583	ANA PAULA COELHO RAMOS BIGLIATI DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	9º
60929	NADYA ANTERO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	10º
59614	SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	11º
61047	ALBERT FIATKOWSKI DO NASCIMENTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	12º
60841	BARBARA FRAGA FERNANDES PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	13º
60287	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	14º
60685	JULIANA TEÓFILO NUNES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	15º
59708	LETICIA NEVES DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	16º
60378	JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	2,5	67,5	17º
59892	ELOEDA BRAGANÇA DIAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	18º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60936	ELICIANE DA SILVA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	19º
60890	KATIANE	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	20º
59916	JESSICA DA SILVA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	21º
60160	BRUNA LUIZA DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	22º
60995	LANESSA DOS SANTOS STIZ	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	23º
60982	PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	MACHA DINHO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	1º
59424	LUCIANA DE ABREU	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	MACHA DINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	2º
61006	FRANCIELE CAROLINE SEVERO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	MACHA DINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	3º
61039	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	MACHA DINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	4º
60699	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	MACHA DINHO DO OESTE	65	0	0	0	65	5º
59405	ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	OURO PRETO DO OESTE	65	0	10	5	80	1º
60954	LUANA LOPES PRATES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	OURO PRETO DO OESTE	65	0	0	5	70	2º
59671	ANSELMO SILVA SPEROTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	OURO PRETO DO OESTE	65	0	0	5	70	3º
60921	DÉSSICA DE SOUZA CORTE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	OURO PRETO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	4º
60840	JULIA TEIXEIRA LACERDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	OURO PRETO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59462	FELIPE SANTOS AMARAL	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	OURO PRETO DO OESTE	65	0	0	2,5	67,5	6º
60769	CRISTINA GONDIMCAROLINO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	5	70	1º
59433	DOUGLAS ANTONI DE JESUS SOUSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	5	70	2º
59775	JARDISSON FEITOSA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	5	70	3º
59596	CIBELE LUANE MENDES GOMES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	5	70	4º
60940	CLEUMA CORREIA LOPES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	2,5	67,5	5º
59915	IVETE LIMA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	2,5	67,5	6º
59441	VALERIA CASTRO DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	2,5	67,5	7º
59905	JULIANA MESSIAS DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	2,5	67,5	8º
59584	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	2,5	67,5	9º
60938	FABIANA GOMES AGUIAR	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PIMENTA BUENO	65	0	0	0	65	10º
60165	HELEN RIMET ALVES DE ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	20	10	5	100	1º
60327	PEDRO VASCONCELOS CORRÊA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	20	10	2,5	97,5	2º
59427	SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	5	80	3º
60932	VANESSA CAROLINE FERREIRA GALVÃO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	5	80	4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60832	TAÍSA DE LIMA VIANNA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	5	80	5º
60365	HUGO DOMINGOS GOMES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	2,5	77,5	6º
60497	ALESSIA RODRIGUES MOURA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	0	75	7º
60881	JAIRO MAIA FRANCA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	0	75	8º
60997	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	0	75	9º
59664	LUCIA CARMEN ALVES FRAGA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	10º
59616	ROSÂNGELA NOGUEIRA GAMA MARCIÃO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	11º
60928	MARIA ORLI DOURADA LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	12º
59403	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	13º
60761	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	14º
60489	JOCIMARIA CORRÊA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	15º
59633	MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	16º
60974	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	17º
59497	CICERA RAQUEL MOREIRA MACIEL FARIAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	18º
60505	ANDREZA BARBOSA GUERRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	19º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59532	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JÚNIOR	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	20º
60062	SIMÔNE GOMES DA SILVA SANTOS	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	21º
60128	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA MAGALHES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	22º
60972	VERONICE DA SILVA FERNANDES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	23º
60871	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	24º
60538	ASENATE LEANDRA CHAGAS DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	25º
60732	JESSICA DINIZ BEZERRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	26º
60807	DAIANE LACERDA BARBOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	27º
60321	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	28º
60775	CARLA DINIZ NOGUEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	29º
60544	MARIA CRISTINA CABRAL DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	30º
60011	MARCIA ALVES MORAIS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	31º
60364	ALAN FREIRE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	32º
59970	TÁVATA ANTONIELLA CANHIN	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	33º
60424	AGDA CATARINE MENEZES CORRÊA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	34º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59617	DAVID ROCHA MACEDO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	35º
60825	PRISCILA GUEDES NOGUEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	36º
60234	KIELTRIANY DGELHILAINY SILVA DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	37º
60914	MARCOS HENRIQUE FIGUEIRA DE MELLO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	38º
60568	LETÍCIA SAMPAIO MAIA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	39º
60359	THALIA GOMES DE FREITAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	40º
60430	ANAAURORA NUNES DE BARBA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	41º
60886	LAILA PASSOS ROUMIÉ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	42º
59780	LENISE VIEIRA CRESPO DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	43º
60759	ROSIMAR APARECIDA CHIQUETI IMPERIANO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	44º
59436	PATRÍCIA PARADA COELHO PINTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	45º
60842	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	46º
60561	JAQUELINE FERRAZ MOTA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	47º
59739	KELLY DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	48º
59776	ANDREZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	49º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60771	ROSI ABRAHIM DE MOURA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	50º
59495	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	51º
60100	EDINELSON VILALBA QUEIRÓS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	52º
60875	ANDRÉIA SILVA DE SOUSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	53º
60994	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	54º
60030	IASMINÍ CRISTINA RABELO DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	55º
60884	GEANDRA FONSECA MEIRELES CORREIA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	56º
60876	NADIANE VIEIRA DE MORAES DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	57º
59449	ESTELA DA COSTA DE PAULA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	58º
60486	SABRINA LIMA DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	59º
60662	PRICILA DE SOUZA FERNANDES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	60º
59660	AUCILENE SILVA DE QUEIROZ TORRES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	61º
60586	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	62º
59678	ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	63º
59506	DAIANNE DA SILVA LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	64º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

61029	GABRIELA CHRISTINA DENNY DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	65º
60698	MATHEUS PAES NEVES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	66º
60224	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	67º
60923	MICHELE ROJAS ANEZ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	68º
61022	CAMILA CARVALHO GADELHA MALDONADO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	69º
60973	REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	70º
59598	KAROLAYNE SILVA DE SOUSA FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	71º
60042	GEOVANNA ALEXSANDRA DE QUEIROZ DA ROCHA GRÉCIA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	72º
59455	KARINNE ROCHA DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	73º
59859	LUIS GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	74º
60524	ELIZABETH GUZMAN HURTADO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	75º
60805	ELIANE MARIA SILVA PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	76º
60384	EUNICE HELENA RODRIGUES CORDENUZZI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	77º
60878	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEAO BRASIL	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	78º
60610	LUZANIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	79º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

61015	ALESSANDRA GUIMARÃES GOMES PICANÇO	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	80º
60117	LEONILDE GOMES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	81º
60857	GLAUCIA MARIA MATOS DE CASTRO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	82º
60674	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	83º
59530	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	84º
60499	JOANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	85º
61005	CLAUDIA FERREIRA GUIMARÃES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	86º
60533	QUEILA MARIA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	87º
59508	GILMA CARINE DA SILVA SANTOS RESADORE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	88º
60800	MARCOS WERLEY NEVES FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	89º
59991	MAIARA NASCIMENTO DE MELO HURTADO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	90º
60626	LUIZ FERNANDO FROTA DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	91º
60937	ERICKA CAROLINE TORMES FORTES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	92º
60873	ÁTILA BATISTA CHAVES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	93º
60149	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	94º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

61055	VANESSA OLIVEIRA GAIA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	95º
59818	ERICA MOPES CALDEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	96º
60331	NAIARA DA SILVA BELFORT DE FARIAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	97º
60396	DELEON SOUSA LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	98º
60405	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	99º
59885	AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	100º
59545	KARINA DA SILVA MAIA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	101º
60587	LETICIA OLIVEIRA NASCIMENTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	102º
60596	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	103º
59982	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	104º
60912	EDYANA ARAÚJO MARIANO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	105º
59396	AMANDA CÂMARA SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	106º
61054	RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	107º
60935	WILIANE SOARES SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	108º
60814	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	109º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60902	YASMIN ANTÔNIA VALLE MEDEIROS	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	110º
59879	GABRIELA FERREIRA DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	111º
59676	MARQUES PEREIRA SILVA DE AQUINO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	112º
59460	MICAELA ALVES DE ARAÚJO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	113º
60352	QUEROLE OLIVEIRA DE MOURA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	114º
60899	FRANCISCO MACIEL SOARES RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	115º
61023	FERNANDA RAMIRES DE ARRUDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	116º
59440	ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	117º
60731	AGATHA MATTOS VENTURA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	118º
60905	CAROLINE FRANCA OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	119º
59998	RAFAELA ARAUJO MACEDO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	120º
60623	JOICE DE MELO BATISTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	121º
60697	WEVERTON MENEZES GUIMARES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	122º
61048	VICTÓRIA PRATES AZEVÊDO	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	123º
61065	LILIANA PIEDADE DE OLIVEIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	124º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59502	THAÍS FARIAS VINHORQUIS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	125º
61067	THAIS SANTOS DA CRUZ	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	126º
59845	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	127º
60983	DEBORAH GOMES SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	128º
59694	KAROLAINE AMORIM DE SANTANA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	129º
60388	LAURA LEITE DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	130º
59536	GUSTAVO PEIXOTO DE BRITO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	131º
59912	MANUELLY MOREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	132º
60620	JULIA MENDES SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	133º
60892	RAIANE ALVES DE OLIVEIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	134º
60083	PALOMA GABRIELLY DA SILVA VILHENA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	135º
60615	PIETRA CRISTINA BARBOSA ALBUQUERQUE	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	136º
59987	MARIA EDUARDA DO AMARAL OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	137º
60819	JÚLIA BERNARDO CHOQUERES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	138º
61046	VALÉRIA GOMES DE SÁ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	139º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60766	LOHANNY TOLENTINO DE AZEVEDO OLIVEIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	140º
60967	MARIANA NEVES AGRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	141º
60758	ANNA DAISY MARQUES FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	142º
61026	ISABELLA SOUSA ROCHA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	143º
60827	EDVANIA WESSLING VINHATI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	5	70	1º
60227	MITANIA PEREIRA RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	5	70	2º
60582	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	5	70	3º
60845	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	5	70	4º
60053	ROGER GIOVANE RODRIGUES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	5	70	5º
59795	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	5	70	6º
59836	CRISTIANE CODINHOTO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	2,5	67,5	7º
59501	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	2,5	67,5	8º
59481	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	2,5	67,5	9º
61038	THALIANNY LIMA DA CRUZ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	2,5	67,5	10º
59763	SORAYA ABDON DA COSTA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	0	65	11º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59666	STEFANY ROCHA TAVARES	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	0	65	12º
61013	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	0	65	13º
59844	RAYANE DO ROSARIO CORREA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	0	65	14º
60023	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	0	65	15º
60809	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	0	65	16º
60429	DANILO GALVÃO DE CARVALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	5	70	1º
60989	FÁBIO RODRIGUES CARVALHO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	2,5	67,5	2º
59586	RAFAEL SANTOS BARBOSA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	2,5	67,5	3º
60818	TAIZA SILVA ALMEIDA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	2,5	67,5	4º
59574	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	0	65	5º
60946	LETICYA VIEIRA KIST	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	0	65	6º
60547	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	0	65	7º
59417	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	0	0	0	65	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60448	DENISE MARTINS DOURADO	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	5	70	1º
60767	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	5	70	2º
60111	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	5	70	3º
60808	SARA CAPELLARO ZOLINGER	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	2,5	67,5	4º
60625	ROSILENE DA SILVA LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	2,5	67,5	5º
60980	ROXANA INFANTE SUÁREZ	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	2,5	67,5	6º
60617	NAYARA MIRANDA DELILO DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	2,5	67,5	7º
60834	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	2,5	67,5	8º
60107	VANESSA OLIVEIRA SOUZA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	2,5	67,5	9º
60794	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	2,5	67,5	10º
60050	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	0	65	11º
61030	JESSICA SOUZA AMARAL	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	0	65	12º
60779	RAQUEL MARQUES DE LIMA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	0	65	13º

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	Certificação de Graduação, na área específica que concorre.	Pós-Graduação/ Stricto Sensu Doutorado na área específica que concorre.	Pós-Graduação/ Stricto Sensu Mestrado na área específica que concorre.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica que concorre.	NOTA FINAL	CLAS.
60773	JUCILEIA KÁTIA RIBEIRO FERREIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	ARIQUEMES	65	0	0	5	70	1º
60977	LUCIANA DE SOUZA LOPES	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	1º
60790	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	CACOAL	65	0	0	5	70	2º
59511	DAIANE FERREIRA DA COSTA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	5	70	1º
60890	KATIANE	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	2º
60995	LANESSA DOS SANTOS STIZ	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	JI-PARANÁ	65	0	0	0	65	3º
60881	JAIRO MAIA FRANCA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	10	0	75	1º
60062	SIMÔNE GOMES DA SILVA SANTOS	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	5	70	2º
59678	ANDRESSA FERREIRA MESQUITA DE PAULA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	2,5	67,5	3º
61015	ALESSANDRA GUIMARÃES GOMES PICANÇO	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	4º
60596	BRENDA SABRINA MORAES DA SILVA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

61054	RAISSA LEAL ROSA DE SOUZA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	6º
60902	YASMIN ANTÔNIA VALLE MEDEIROS	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	7º
59440	ELIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	8º
61048	VICTÓRIA PRATES AZEVÊDO	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	9º
61065	LILIANA PIEDADE DE OLIVEIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	10º
61067	THAIS SANTOS DA CRUZ	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	11º
60892	RAIANE ALVES DE OLIVEIRA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	12º
61026	ISABELLA SOUSA ROCHA	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	PORTO VELHO	65	0	0	0	65	13º
59795	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	ROLIM DE MOURA	65	0	0	5	70	1º
60767	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	Não	Sim	Analista Educacional/ Psicólogo	VILHENA	65	0	0	5	70	1º

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2024.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação
Marta Souza Costa

Secretária Executiva de Estado da Educação

Protocolo 0050161806

Portaria nº 3259 de 24 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 423/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.005103/2023-01,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 3166 de 19.6.2024, que **ABSOLVEU** o servidor CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO, Médico, matrícula n. ******745 e******281, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

Onde se lê: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **054/PAD/SEDUC/2022**,

Leia-se: Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **079/PAD/SESAU/2023,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050061191

Portaria nº 3262 de 24 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 318/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.002257/2023-33,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD-S/SESAU/2023,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 2196 de 8.5.2024, que **ABSOLVEU** a servidora **MIRIAN SCHELL,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******708, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050062823

Portaria nº 3265 de 24 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 394/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.002257/2023-33,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD-S/SESAU/2023,**

Considerando novo Julgamento n. **42/2024/SEGEP-JUDICIAL,**

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **MIRIAN SCHELL,** Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******708, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050063118

Portaria nº 3308 de 26 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002073/2024-54,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. ******195, para responder pelo **Cartório da Corregedoria Geral da Administração**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, no período de **21.6.2024 a 5.7.2024**, em virtude da Licença Médica da Titular **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO,** Chefe de Cartório, matrícula n. ******477.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050149284

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.071002/2023-60,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada parcial de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 para frequentar Curso de Pós Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Educação Escolar - PPGEEMProf, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia/UNIR - *Campus* de Porto Velho, formulado pela servidora SHIRLEI HOLANDA NERY, matrícula n. ******280, Professor Classe "C" - 40 horas, Educação Física, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 03/02/2012, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental 21 de Abril em Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049928042

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.018255/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, parcial de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 para frequentar Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional - PROFEI, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia/UNIR, *Campus* de Ji-Paraná, formulado pela servidora CHARLENE REGINA POMIN, matrícula n. ******507, Professor Classe "C" - 40 horas, Pedagogia, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 28/07/2011, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Arlete Toledo, na cidade de Vilhena/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049928368

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.002732/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, integral de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 para frequentar Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado Profissional em Educação Escolar, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia- UNIR, formulado pela servidora MARIA JOSÉ AMBROSIO DOS REIS PETERS, matrícula n. ******603, Professor Classe "C" - 40 horas, Educação Física, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 30/11/1990, lotada na E.M.E.F. PROFº HERBERT DE ALENCAR - Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049904719

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.002543/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, com carga horária parcial, de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT - da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, formulado pelo servidor CLAUDOMICIO DA SILVA SANTOS, matrícula n. ******125, Professor Classe "C" - 40 horas, Matemática, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 06/04/2017, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo, no Distrito de Tarilândia do município de Jaru.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049877843

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.024548/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada integral de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 para frequentar Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em Letras Literatura e Identidade, ofertado pela da Universidade Federal do Acre- UFAC, formulado pela servidora MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO, matrícula n. ******905, Professor Classe "C" - 40 horas, Língua Portuguesa, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 06/01/2012, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Nazaré Santos, Distrito de Jaci-Paraná/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049877555

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.022646/2024-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, com carga horária parcial, de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para frequentar Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – Profmat, ofertado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, formulado pelo servidor ROMEU CESTARO, matrícula n. ******490, Professor Classe "C" - 40 horas, Matemática, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 17/04/2017, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049876511

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.008468/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada, **parcial de 12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024** para frequentar Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*, **Mestrado Acadêmico em Educação**, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia- UNIR, formulado pela servidora **SÔNIA RODRIGUES MOREIRA**, matrícula n. ******896,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Professor Classe “C” - 40 horas, Língua Portuguesa, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 13/01/2012, lotada na Coordenadoria Regional de Educação em Vilhena/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049906040

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.030913/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença remunerada integral de **12 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024** para frequentar Curso de Pós Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Educação Escolar- PPGEEProf, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia/UNIR - *Campus* de Porto Velho, formulado pela servidora ALEXANDRA DA SILVA LIMA, matrícula n. ******364, Professor Classe “C” - 40 horas, Pedagogia, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 15/04/2005, lotada na Escola Santa Marcelina em Porto Velho/RO.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049876024

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da L. C. n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n.0036.027116/2024-64 , bem como consta o Processo n. 0031.003733/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar,para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024,publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3297, de 25 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050119529

Portaria nº 3358 de 28 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 204/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050249237

Portaria nº 3359 de 28 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 203/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050249923

Portaria nº 3364 de 28 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 292/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 046/PAD/SEDUC/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050258155

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição **de CÂMERAS DE SEGURANÇA** visa proporcionar maior segurança dos servidores e dos bens patrimoniais públicos através do monitoramento dos setores DESP e Almoxarifado desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0031.005921/2023-04

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição **de câmeras** visa proporcionar maior segurança dos servidores e dos bens patrimoniais públicos desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	. **CÂMERA TIPO PTZ**	Unid.	1			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

• Câmera do tipo PTZ com dispositivo de captura maior ou igual a 1/2.8”, resolução mínima de 2Mp e varredura progressiva; • Iluminação mínima de 0.005 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco com led IR ligado; • Possuir lente com distância focal mínima de 5.4mm ou menor e máxima 135mm ou maior; • Proporção de zoom óptico de 25x mínimo; • Possuir iluminação IR embarcada com alcance mínimo de 150 metros; • A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido) de no mínimo 120dB; • Possuir no mínimo 16x de zoom digital; h) Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T); • Possuir compressões de H.264, H.264+, H.265 e H.265+; • Deverá possuir a resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP/IP, RTP, HTTP, HTTPS, DHCP, PPPoE, FTP, SMTP, SNMPv1, DDNS, QoS. • Autenticação de login HTTPS. • Possuir slot para cartão de memória de no mínimo (256G); • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF. • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma Português ou Inglês. • Deve possuir índice de proteção IP67. • Deve possuir índice proteção contra impacto IK10, proteção contra raios TVS 6000V e protetor contra surtos. • Deve suportar alimentação de 24VDC e PoE ou PoE+ (802.3at). • Deve ser necessariamente fornecida com fonte de alimentação. • Deve ser entregue com suporte para fixação em parede. • A câmera deve possuir a certificação internacional FCC e CE. • O fabricante deve possuir empresa de assistência técnica autorizada no Brasil. • Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação fornecida pelo fabricante. • Possuir velocidade Panorâmica manual no mínimo 0.1°/s–300°/s, velocidade inclinação de no mínimo 0.1°/s–200°/s. z) Alcance Panorâmica e inclinação: Pan: 0°–360°; Tilt: -15°–+90° aa) Possuir no mínimo 300 presets. • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 24 máscaras privativas na área de imagem; • A câmera deverá possuir detecção de movimento; • Suportar taxa de quadros configurável de 1 a 60fps em pelo menos 1 stream e 1 a 30fps outros dois streams;					

	• Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados. • O equipamento ofertado deverá ser homologado pelo fabricante Digifort, esta comprovação poderá ser feita através de web site oficial ou documento comprobatório fornecido pelo fabricante do mesmo. • Modelo de referência: Dahua SD5A225XA-HNR, de igual qualidade ou superior					
2	**CÂMERA TIPO BULLET** • Câmera do tipo Bullet com dispositivo de captura maior ou igual a 1/2.8”, resolução mínima de 2Mp e varredura progressiva. • Iluminação mínima de 0.002 lux em modo colorido e 0 lux em modo Preto & Branco com led IR ligado; • Possuir lente motorizada com distância focal mínima de 2.7 (ou menor) e máxima de 13,5mm (ou maior); • Possuir iluminação IR embarcada com alcance mínimo de 60 metros; • A câmera deve possuir função WDR (alcance dinâmico estendido) de no mínimo 120dB; • Possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T); g) Possuir compressões de H.264 e H.265; • Deverá possuir a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; • Suportar os métodos de endereçamento IPv4 e IPv6; • Deverá possuir no mínimo os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, UDP/IP, RTP, HTTP, HTTPS, DHCP, PPPoE, FTP, SMTP, SNMP, Multicast;ICMP;IGMP; DDNS, QoS. • Autenticação de login HTTPS. • Possuir slot para cartão de memória de no mínimo (256G). • A câmera deve estar em conformidade com o padrão ONVIF. • A linguagem da interface de usuário deve estar no idioma Português ou Inglês. Deve possuir índice de proteção IP67. • Deve possuir índice proteção contra impacto IK10 ou superior. • Alimentação de via PoE ou PoE+. • A câmera deve possuir a certificação internacional FCC, UL e CE; • Utilizar os codecs de compressão de áudio G.711a; G.711Mu; G726; AAC; • Possuir 01 (uma) entrada de áudio para conexão de microfone externo; • Possuir 01 (uma) saída de áudio para conexão de dispositivos externos;	Unid.	3			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

	• 01 (uma) entrada de alarme para conexão de sensor externo; • 01 (uma) saída de controle para acionamento de dispositivos externos; • O fabricante deve possuir empresa de assistência técnica autorizada no Brasil. • Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação fornecida pelo fabricante. • A câmera deve permitir a criação de no mínimo 4 máscaras privativas na área de imagem; • A câmera deverá possuir detecção de movimento; • Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados; • O equipamento ofertado deverá ser homologado pelo fabricante Digifort, esta comprovação poderá ser feita através de web site oficial ou documento comprobatório fornecido pelo fabricante do mesmo.Modelo de referência: Dahua IPC-HFW3241T-ZAS, de igual qualidade ou superior					
3	**-NVR (Network Vídeo Recorder) com HD** para armazenamento no mínimo 2 Terabytes; Com entrada mínima de 4 canais (entrada); Alimentação PoE; sistema operacional Linux; Saída de vídeo para conexão de monitores em VGA e HDMI.	Unid.	1			
4	- Instalação e configuração física e geral dos Equipamentos do Grupo 2, incluindo todos os materiais e acessórios necessários	Unid.	1			
5	- Treinamento para servidores que irão operacionalizar as câmeras	Unid.	1			

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 23/06/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 26/06/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 21de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0049986393

Portaria nº 3355 de 27 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Considerando o Requerimento (0047820041), a Certidão n. 1184/SEGEP-GBP (0050226786), conforme o processo SEI n. 0029.022316/2024-10 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.022284/2024-52;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SELMA PEREIRA GUEDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe B, matricula n. ******115, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050226859

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0055.418347/2019-98,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2012, **com ônus para o Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **SÔNIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. ******660, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050150333

Portaria nº 3376 de 28 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 220/2024/SEGEP-1CSPAD, de 28 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050265571

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0046.000504/2023-06

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de conjunto de kits, reagentes, insumos e acessórios laboratoriais necessários à realização de EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR *BEAD'S MAGNÉTICOS* DE ÁCIDOS NUCLEICOS (RNA/DNA) para procedimento de pré-análise de diversos agentes etiológicos (Virais e Bacterianos), em equipamentos de alta Tecnologia já existente no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

LACEN/RO, cito ***Equipamento:*** *Extrator automático de RNA/DNA* **- *Modelo*** *Extracta 16; 32; 96* **– *Fabricante:*** *LOCCUS*, para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, existente neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LACEN/RO, com insumos de uso laboratorial específicos para o setor, para a realização de exames dos agravos de Notificação Compulsória que dizem respeito ao monitoramento das doenças/agravos emergentes/epidêmicos entre outros programas de monitoramento preconizados pelo ministério da Saúde, de pacientes do sistema de saúde estadual, por período de 01(um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogados por igual período, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 3.297.473,00 (Três milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais)

Data de Abertura: 11 de julho de 2024 às 10:00 hr (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024 .

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049962510

AVISO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados que, em conformidade com o Processo nº 0043.000403/2024-38 e o Termo de Referência SEI nº 0049337888, foi realizada a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, da empresaSTART TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 43.712,596/0001-65 e da empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 41.412,829/0001-89.

A presente contratação visa ao fornecimento de crachás, cordões, carimbos e porta-crachás para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

EMPRESA CONTRATADA: START TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 43.712,596/0001-65

EMPRESA CONTRATADA: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 41.412,829/0001-89

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.744,66 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0049955386

AVISO

RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico Nº. 447/2023/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0030.300575/2021-13**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e serviço de conexão móvel via satélite para atender as demandas de internet para os veículos do tipo van que são usados na fiscalização móvel de trânsito em áreas remotas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 36/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15/04/2024, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento a aplicação do disposto no art. 48 § 3º. da lei 8666/93. Fica agendado **O RETORNO A FASE** para o dia **10/07/2024 às 11h00min (horário de Brasília - DF).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone **69.3212-9243** ou e-mail: celsupelro@gmail.com

Publique-se

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.
BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0050235357

AVISO DE LICITAÇÃO
RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 670/2023/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.071571/2022-11
OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de Materiais e equipamentos de MERGULHO DE RESGATE como bota, bolsas para materiais de mergulho, boia redonda, sinalização de mergulho, capacete de mergulho, dentre outros.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para os itens 01,08,12,13,24,31,35,36,46,** em virtude da análise e fase de amostra e realizado e finalizado pelo Corpo de Bombeiro - CBM/RO.

F**ica agendado a reabertura do certame para o dia 03/07/2024, às 11:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira ou pelo atendimento da SUPEL via e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Publique-se.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira SUPEL-RO

Protocolo 0050234698

AVISO
VOLTA DE FASE

Pregão Eletrônico nº 457/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.013396/2023-42
Objeto: Sistema de Registro de preço do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "TUBOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - "TUBOS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Tubo de látex, tubo de silicone, tubo endotraqueal e entre outros).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o **retorno de fase para o item 76** tendo em vista o lapso temporal transcorrido e não validação das propostas por parte da empresavencedora. no dia **01/07/2024** as **12:00h** (horário de Brasília) no sistema de compras – Comprasnet UASG: 925373

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9243 ou e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0050255603

AVISO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90167/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0029.002743/2024-81
Objeto: Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); coffee break; kit lanche; água mineral e gelo.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15 de março de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 11 de julho de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 28 de julho de 2024.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0050264589

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.003460/2024-18, objetivando o fornecimento de água mineral (garrafões de 20 litros)-(consumo), pelo período de 12 meses, com o intuito de atender as necessidades da 2ª Delegacia Regional de Ji-Paraná e as regiões circunvizinhas do Município de Jaru, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste e Mirante da Serra, que resultou na contratação da empresa CENTER GÁS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.° **.930.073/0001-****, no valor total de **R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0048483117

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 568 de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O **Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania** no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Requerimento (0049727603); Ofício nº 11486/2024/CBM-CP (0049854377) do Processo Sei 0004.006822/2024-40;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de Junho de 2024, a PVSA **LAUANGEL GOMES SANTOS,** matrícula******658,** lotada no Comando Operacional de Bombeiros I - CBM - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao Comando Operacional de Bombeiros I - CBM - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050050087

Portaria nº 574 de 25 de junho de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e Considerando o Memorando nº 273/2024/SESDEC-NENG (0049483903).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.008229/2023-70, referente ao Contrato Nº CNT/1038/SESDEC/PGE/2023 GTX SERVIÇOS (0044146722, 0047814482), firmado com a empresa **GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e Contrato nº 0CNT/1039/SESDEC/PGE/2023 ESCALA LTDA (0044359386, 0047815400) e Errata ao CNT/1039/SESDEC/PGE/2023 - ESCALA LTDA (0045134070) firmado com a empresa **ESCALA LTDA - ME e GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, que versam sobre contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar/anteprojeto, projeto básico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura, engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação das Unidades de Segurança Pública UNISP's, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Técnica e Administrativa e seus suplentes, bem como, o Recebimento Definitivo dos contratos supramencionados:

NOME COMPLETO	GERÊNCIA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	GEPLAN	******097	FISCAL TÉCNICO
MARCELO DO ROSÁRIO LIMA	GELOG	******558	SUPLENTE TÉCNICO
ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES	FUNESP	******633	FISCAL ADMINISTRATIVO
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	GELOG	******840	SUPLENTE ADMINISTRATIVO
BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	GELOG	******723	MEMBRO DEFINITIVO
ADAMS JÚNIOR FARIAS DE FRANÇA	GEPLAN	******615	MEMBRO DEFINITIVO
BRUNA LARISSA FRANÇA FARIAS	GEPLAN	******059	MEMBRO DEFINITIVO

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 424 de 26 de abril de 2024 (0048172174, 0048268005), publicado no DIOF de 29 de abril de 2024, ed. 78, pág. 35 e Portaria nº 550 de 17 de junho de 2024 (0049814859, 0050229389), publicado no DIOF de 24 de junho de 2024, ed. 114, pág. 38/39.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de14 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578)
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC
ELABORADO POR:
Henrique Brandão Fontenele Araújo
Auxiliar do Núcleo de Gestão de Contratos - SESDEC/NGESC
REVISADO POR:
Deisane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - SESDEC/NGESC

Protocolo 0050098522

Portaria nº 569 de 24 de junho de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.753.865/0001-45**:
- Termo de Contrato 641
- NE - Nota de Empenho 00492320630049232385

b) GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **18.255.981/0001-83**:
- Termo de Contrato 656
- NE - Nota de Empenho 0049916730

c) IGM COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **23.140.085/0001-09**:
- Termo de Contrato 655
- NE - Nota de Empenho 0049146739

d) PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **26.405.348/0001-52**:
- Termo de Contrato 668
- NE - Nota de Empenho 0049145775

e) STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.252.941/0001-36**:
- Termo de Contrato 670
- NE - Nota de Empenho 0049290765 0049290909

f) W.E.V COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° **04.372.852/0001-60**:
- Termo de Contrato 671
- NE - Nota de Empenho 0049315108

g)INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n° **11.753.865/0001-45:**
- Termo de Contrato 661
- NE - Nota de Empenho 0049385097 0049385590

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº ******33 e CPF nº ********* 91;

2. Fiscais de Contrato:

a) Francisco Uésclei Lopes da Silveira, Matrícula nº ******18 e CPF nº *********49;

b) Deomir Zambiazzi Junior, Matrícula nº ****** 73 e CPF nº *********66;

c) André Ferreira Pais**,** Matrícula nº ******25 e CPF nº ********* 00;

d) Amanda Batista Rodrigues, Matrícula nº ******75 e CPF nº *********62.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**
Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050196178)

Protocolo 0050051735

Portaria nº 566 de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Memorando 40 (0050001675) e a Certidão Casamento (0050003118) do Processo Sei nº 0037.004292/2024-18;

Considerando o Art. 135, parágrafo III, alínia "a" da Lei Complementar 68 de 09 de Dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de **18 a 25.06.2024**, ao servidor (a) **ISRAEL CRISTOVÃO PIRES**, Assessor IV, matricula ******039, lotado (a) no (a) Núcleo de Comunicação Social da SESDEC, em razão de Casamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 18.06.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050031365

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 3/2024/PM-BPAP4OF

A Comissão designada pela Portaria nº 1101 de 01 de fevereiro de 2024 (Id. nº 0046179720), tendo em sua composição o **MAJ QOPM** RE ******653 FRANCISCO **WESLEY** SANTOS DE OLIVEIRA - Leiloeiro, o **2º TEN QOAPM** RE ******037 JONATAS **GALIOTTO** DOS SANTOS - 1ª Secretário, e a **CB QPPM** RE ******971 **CLÉIA** DA SILVA SANTOS - 2º Secretária, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, por meio do presente Termo Aditivo, que ficam alterados os seguintes itens do Edital nº 3/2024/PM-BPAP4OF (Id. nº 0049532960):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2. DO LEILÃO

2.2. Os bens/lotes serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote**, conforme item 12.8, exceto, no casos previstos no item 6.2.**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o arrematante do objeto licitado que oferecer o maior lance.

6.2. No caso de não haver oferta formalizada para algum dos lotes, a Comissão decidirá se receberá ofertas abaixo do valor inicial previsto para o lote ou se o reservará para certame futuro. No entanto, ficará estabelecido o limite de 70% do valor inicial do lote como teto mínimo para recepção das ofertas, que serão avaliadas, cabendo a Comissão, no uso de sua discricionariedade, acatar ou não a oferta.

Candeias do Jamari - RO, *datado e assinado conforme Sistema.*

FRANCISCO **WESLEY** SANTOS DE OLIVEIRA - **MAJ QOPM**

Leiloeiro

JONATAS **GALIOTTO** DOS SANTOS - **2º TEN QOAPM**

1ª Secretário

CLÉIA DA SILVA SANTOS - **CB QPPM**

2º Secretária

Protocolo 0050071690

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.045826/2024-35

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena, 28 de junho de 2024.
Elaine Ribeiro de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Michele Daniela de Souza Santos
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0050236980

Portaria nº 5155 de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE ******076 ELIEZER **SHOCKNESS** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI nº 0021.046685/2024-78, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Diretor Geral do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia I, que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050023713

Portaria nº 5305 de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Piloto de Embarcação, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 5053, de 19 de junho de 2024 (0049916056), inserta no Processo SEI nº 0021.030941/2024-13,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **3º SGT PM** RE ******986 ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS **D'AVILA**, na função de Piloto de Embarcação, no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental - **BPA** da PMRO, a contar de **19 de Junho de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 19 de Junho de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050235337

Portaria nº 5307 de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Piloto de Embarcação, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3183, de 17 de abril de 2024 (0047874750), inserta no Processo SEI nº 0021.023612/2024-16,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **SD QPPM** RE ******637 **EVALDO** NOVAIS GONÇALVES, na função de Piloto de Embarcação, no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **02 de abril de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 02 de abril de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050239494

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ERRATA
ERRATA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 832/2023/SUPEL/RO

ONDE SE LÊ:

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 832/2022/SUPEL-RO, para **aquisição de mobiliário (longarinas, sofás, poltronas, mesas, gaveteiro, etc)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.072531/2022-88, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: **BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, CNPJ 36.838.236/0001-49**, vencedora do **item 01** no valor de R$ 11.199,90 (onze mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), **item 02** no valor de R$ 26.005,00 (vinte e seis mil cinco reais); **item 10** no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **item 12** no valor de R$ 89.999,39 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); **item 14** no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e **item 15** no valor R$ 11.000,00 (onze mil reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99** vencedora do **item 03** no valor de R$ 38.878,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais); **item 16** no valor de R$ 22.199,58 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); e **item 17** no valor de R$ 7.120,62 (sete mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos); **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA, CNPJ: 19.111.762/0001-93**, vencedora do **item 05** no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); e **item 08** no valor de R$ 7.900,83 (sete mil e novecentos reais e oitenta e três centavos); **S C CHALEGRA LTDA, CNPJ: 07.830.855/0001-99,** vencedora do **item 06** no valor de R$ 28.074,90 (vinte e oito mil setenta e quatro reais e noventa centavos); **LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ: 04.416.651/0001-33,** vencedora do **item 11** no valor de R$ 16.326,75 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); **item 18** no valor de R$ 9.800,00; **E.TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 22.228.425/0001-95**, vencedora do **item 13** no valor de R$ 37.455,48 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme Termo de Adjudicação do Pregão (0045760062).

LEIA-SE:

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 832/2022/SUPEL-RO, para **aquisição de mobiliário (longarinas, sofás, poltronas, mesas, gaveteiro, etc)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.072531/2022-88, foi HOMOLOGADO com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor das empresas: **BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, CNPJ 08.920.924/0001-18** , vencedora do **item 01** no valor de R$ 11.199,90 (onze mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), **item 02** no valor de R$ 26.005,00 (vinte e seis mil cinco reais); **item 10** no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **item 12** no valor de R$ 89.999,39 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos); **item 14** no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); e **item 15** no valor R$ 11.000,00 (onze mil reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99** vencedora do **item 03** no valor de R$ 33.878,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e oito reais); **item 16** no valor de R$ 22.199,58 (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); e **item 17** no valor de R$ 7.120,62 (sete mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos); **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO LTDA, CNPJ: 19.111.762/0001-93,** vencedora do **item 04** no valor de R$ 28.220,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte reais); e **item 05** no valor de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); e **item 07** no valor de R$ 25.959,87 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos); e **item 08** no valor de R$ 7.900,83 (sete mil e novecentos reais e oitenta e três centavos); **S C CHALEGRA LTDA, CNPJ: 07.830.855/0001-99**, vencedora do **item 06** no valor de R$ 28.074,90 (vinte e oito mil setenta e quatro reais e noventa centavos); **LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ: 04.716.651/0001-33**, vencedora do **item 11** no valor de R$ 16.326,75 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos); **item 18** no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **E.TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 22.228.425/0001-95**, vencedora do **item 13** no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

valor de R$ 37.455,48 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme Termo de Adjudicação do Pregão (0045760062).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - **CEL BM**
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0050104234

Portaria nº 439 de 19 de abril de 2024

Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Reversão e Classificação de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982 e o inciso I, § 1º do art. 5º do R-1-PM aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

Considerando o Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023 id (0047342371), Alterado pelo Decreto n° 28.898, 8/2/2024. (Com efeitos retroativos a contar de 15/12/2023), que declara **Situação de Emergência Estadual** em virtude do evento climático que assolará o Estado de Rondônia, que irá atravessar uma situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Estado;

Considerando as previsões meteorológicas que trazem registros dos níveis pluviométricos baixos, e que informam que tal fenômeno se prolongará por extenso período em virtude do aquecimento anômalo nas regiões afetadas pelo El Niño, conforme Decreto n° 28.647, de 12 de dezembro de 2023;

Considerando os índices elevados em atendimento a ocorrências envolvendo Incêndios Florestais atendidas pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia durante dos períodos normais de estiagem regional entre os meses de Abril a Novembro, e a **Declaração do Estado de Emergência Ambiental em risco de incêndios florestais** entre os meses de meses de Abril a Novembro no Estado de Rondônia, de acordo com a Alínea "I", Inciso IV do Art. 1º da Portaria GM/MM Nº 972, de 6 de fevereiro de 2024 (0047342371) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), a contar de 19 de abril de 2024, do **2º SGT BM** RE 0433-1 CLEITON CASTRO MOTA DE **GÓES**, de acordo com o Parágrafo Único do Inciso I do Art. 69 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia por Interrupção de LTIP, o **2º SGT BM** RE 0433-1 CLEITON CASTRO MOTA DE **GÓES**, de acordo com os Artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia instituído pelo Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982.

Art. 3º Fica o Praça BM classificado no 3ª SB/1ºSGBM/1ºGBM (Aeroporto), Porto Velho,a datar de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 5° do Decreto n° 8.134, de 1997.

Art. 4º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiras a contar de 19 de abril de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0047952898

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 733 de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre Dispensa de Militares da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar das viaturas anteriormente designados, a contar do dia 01.07.2024, os militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL - ABS 045				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**	
BM0427	OHO 2674	HILUX	8AJDA8CD5H1873470	
MOTORISTAS				
ORD.	**GRAD.**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**1º TEN BM**	AB	******905	**J**OSE **FELICIANO** DOS SANTOS FILHO

VIATURA OPERACIONAL – ABT 011				
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**	
BMD 001	NBZ 8440	VW /16.200	9BWY2TGF3WRB08361	
MOTORISTAS				
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
1	**1º TEN BM**	AD	******923	VANDERLEI **FIRMINO** SALES

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050202966

Portaria nº 735 de 28 de junho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto **"CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO 3° SUBGRUPAMENTO DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - BURITIS"**, que trata os autos - processo sei n.º 0004.068657/2022-58, objeto do Termo de Contrato nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408), firmado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e** A empresa **MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 38.235.161/0001-37.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 728 de 26 de junho de 2024 (0050182799).

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, o objeto do Termo de Contrato nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408), que tem objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Contratação de empresa para a execução de Construção do Quartel do 3° Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Buritis, situado na Rua Mário Pá com projetada 1 e projetada 2, Quadra 14, Setor 10, a município de Buritis, Estado de Rondônia, para atender as atividades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

- **2º TEN BM MÁRIO MARTINS** FERREIRA - Engenheiro Civil – Matricula ******38-0.
- **2º TEN BM** HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA **ALBUQUERQUE** - Engenheiro Civil – Matricula ******72-2.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

- Engenheiro Civil **RICARDO** BRUNO MOREIRA DE SOUSA - matricula ******87-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0050246897

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 587 de 27 de junho de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.07.2024 a 20.07.2024**, o servidor **FRANCISCO BORGES NETO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº ******431, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-7, de Delegado Regional, **em substituição ao servidor RICARDO SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, em razão das Férias regulamentares no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050204886

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Unidade(s) Orçamentária(s):
15.003 - POLÍCIA CIVIL
15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO
PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 559**/2023/SUPEL/RO**
Processo Administrativo nº 0019.026296/2023-94.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo do tipo: Materiais de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios (café, açúcar, papel higiênico, sabão em pó etc), de forma parcelada, com vistas a atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC - RO.

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL** e do **Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL/PC**, no uso de suas atribuições legais e nos inc. VII, art. 38, e VI, art. 43, da LF nº 8.666/93, e arts. 6, inc. IX, 8, inc. XVII, e 45, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, **torna pública a homologação do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico, objeto e autos em epígrafe,** já Adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, **sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s)**:

Empresa Vencedora/CNPJ	ITENS	Valor Total
MEGA COM ATAC DE ROUPAS E ACESS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893/0001-13	58,69,71,76,77,82,96	**R$ 43.057,00** (Quarenta e três mil e cinquenta e sete reais)
Capacholandia Comercio e Capachos Ltda, CNPJ: 29.351.402/0001-12	92,93,94	**R$ 6.543,44** (seis mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20	6,8,28,29,32,33,50,51,52,56, 57,68,83,89,90,97,98	**R$ 211.325,42** (Duzentos e onze mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)
DOAC Comércio & Serviços, CNPJ: 44.650.853/0001-44	3,45,55	**R$ 12.214,00** (Doze mil e duzentos e quatorze reais)
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ: 50.202.063/0001-07	7,16,21,24,30,38,39,41,43,53, 54,60,62,75,78,87,88	**R$ 203.659,90** (Duzentos e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.984.882/0001-99	26	**R$ 1.134,00** (Um mil, cento e trinta e quatro reais)
Sanigran Ltda. CNPJ: 15.153.524/0001-90	10,31,47,48	**R$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais)
LP VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.949.604/0001-17	14,15,22,25,34,36,37,40,59,61, 86,95	**R$ 54.640,65** (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
	TOTAL	**R$ 594.574,41** (Quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
OBS: **Quanto aos Itens 09, 12, 44, 46, 49, 72 e 85,** que restaram ***fracassados.*** Motivo: Valores acima do estimado, não aceitaram negocias. **Quanto aos Itens 02, 11, 23 e 91,** que restou ***deserto***, considerando a inexistência de propostas.		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, *(data da assinatura eletrônica)*.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL/PC**

Protocolo 0050101972

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.083744/2022-98

Pregão Eletrônico: Nº **337/2023**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de grupos geradores de energia elétrica, com o fornecimento de serviços e materiais, visando atender às unidades prisionais de domínio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público que o Pregão Eletrônico – 337/2023 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA

LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA CNPJ: 10.837.578/0001-50	01	**01**	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do ti po carenado (contêiner fechado esilenciado), com potência mínima em regime de stand by de 75 kVA, trifásico, tensão de220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado àcabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	09	R$ 93.962,81	R$ 845.665,29	**R$ 3.843.445,14 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)**
		02	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do ti po carenado (contêiner fechado esilenciado), com potência mínima em regime de stand by de 150 kVA, trifásico, tensão de220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado àcabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem	05	R$ 147.002,79	R$ 735.013,95	

		03	Aquisição eentrega de grupo gerador de energia elétrica do ti po carenado (contêiner fechado esilenciado), com potência mínima em regime de stand by de 300 kVA, trifásico, tensão de220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado àcabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem	06	R$ 309.654,06	R$ 1.857.924,36	
		04	Aquisição e entregade grupo gerador de energia elétrica do ti po carenado (contêiner fechado esilenciado), com potência mínima em regime de stand by de 500 kVA, trifásico, tensão de220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado àcabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem	01	R$ 404.841,54	R$ 404.841,54	

GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA CNPJ: 07.346.027/0001-80	02	01	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 75 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem	08	R$ 76.875,00	R$ 615.000,00	**VALOR TOTAL LOTE II R$ 1.199.000,00 (um milhão cento e noventa e nove mil reais)**	**R$ 2.394.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil reais)**
		02	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 150 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem	03	R$ 99.000,00	R$ 297.000,00		

	03	Aquisição eentrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 500 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem	01	R$ 287.000,00	R$ 287.000,00	
03	01	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 75 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem.	12	R$ 76.666,66	R$ 920.000,00	**VALOR TOTAL LOTE III R$ 1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

		02	Aquisição e entrega de grupo gerador de energia elétrica do tipo carenado (contêiner fechado e silenciado), com potência mínima em regime de stand by de 150 kVA, trifásico, tensão de 220/127V, com fator de potência 0,8, frequência de 60 Hz, quadro de transferência integrado à cabine e demais requisitos, conforme especificação técnica do bem	02	R$ 137.500,00	R$ 275.000,00		

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
Ebenézer Moreira Borges
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0049745390

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 8233 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO SOBRAL DE SOUZA ,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(05/07/2024 a 14/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/2024 a 23/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria de férias nº 8234 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORISMAR SOARES MONTENEGRO,** POLITEC - Assessor III – CDS-03, matrícula ******046, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27121

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **OCRELIZUMABE 30 MG/ML, VANDETANIBE 300 MG e VISMODEGIBE 150 MG**,através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049564983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.001421/2024-26

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER A COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU-RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP	**37.117.510/0001-53**	**03**	**R$ 1.004,40**
		VALOR TOTAL	**R$ 1.004,40**

Conforme Termo de Referência SESAU-NMJDJ (0045190141), Homologação da Dispensa 90104/2024 noCOMPRASNET (0049204850), Justificativa SESAU-GECOMP (0049226376), Parecer Referencial Nº 123/2023/PGE-SESAU (0048845745), Despacho SESAU-GECOMP (0049947169) e Análise nº 243/2024/SESAU-NAP (0050186195). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 1.004,40 (um mil quatro reais e quarenta centavos).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050186232

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**
Unidade Requisitante: Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCE.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Aquisição de caixas térmicas para transporte de órgãos, visa atender os serviços de doação de órgãos (transportar, distribuir órgãos e tecidos para doação e transplantes), as demandas ordinárias são realizadas diariamente pela equipe da Organização de Procura de Órgãos - OPO, gerenciado pela Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET , adstrita à esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, nos moldes do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**
ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.
Informações
Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050198021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.014080/2023-29

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 75, VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, DE FORMA EMERGENCIAL**, **COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA RECÉM-NASCIDOS DO SETOR DE NEONATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 (UM) ANO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, OU ATÉ A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS POR MEIO DE CHAMAMENTO EMERGENCIAL/CONCURSO PÚBLICO, OU ATÉ QUE SEJAM AFASTADOS OS MOTIVOS QUE CAUSARAM A EMERGENCIALIDADE E SEM PREJUÍZO AOS**

ATUAIS E FUTUROS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS PERTENCENTES ÀS REFERIDAS ESPECIALIDADES, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA DE MANEIRA A NÃO OCORRER PREJUÍZO A POPULAÇÃO NEONATAL ASSISTIDA PELA UNIDADE.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
NORTE GESTÃO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	44.576.926/0001-03	1	R$ 4.065.484,08
		2	R$ 4.065.484,08
		VALOR TOTAL	**R$ 8.130.968,16**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0048946305), Relatório da Dispensa Eletrônica Nº 90183/2024 SESAU-NAP (0049689205), Justificativa SESAU-GECOMP (0049730532), Parecer Nº 377/2024/PGE-SESAU (0049854882),Despacho SESAU-GECOMP (0050132937) e Análise nº 242/2024/SESAU-NAP (0050147024). Publique-se.

.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72, paragrafo único da Lei n° 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 8.130.968,16 (oito milhões, cento e trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050147160

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0063/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF n° XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Avenida Lauro Sodré, 3290 - Tanques CEP 76.803-460, Porto Velho, Rondônia , neste ato representado pelo(a) Senhor: **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n° xxx.002.751-xx.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.026739/2023-39, e à Justificativa 0040756242, aos termos do Parecer nº 389/2024/PGE-SESAU (0050003812) e Despacho SESAU-SC (0050164425), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 973.466,66 (novecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, proveniente do objeto referente à Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Comunicação e Dados Eletrônicos (call center),da Secretaria de Estado da Saúde e suas respectivas Unidades com os cidadãos do Estado de Rondônia para o atendimento através de teleatendimento relativo ao, COVID-19, bem como atender ao sistema de Teleatendimento psicológico e atendimento ao sistema de Regulação de Urgência e Emergência e de Leitos do Estado de Rondônia, de forma emergencial, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0047580119), correspondente ao **PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023** nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0050003812).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

✎ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050173885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.005788/2024-19

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA" à **Ata de registro de preços Nº 312/2023 (0049021251)**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR FOCO CIRÚRGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	79.805.263/0001-28	01	R$ 84.900,00
		VALOR TOTAL	**R$ 84.900,00**

No valor total de **R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).** Conforme o Termo de referência SESAU-GECOMP(0049570000), Justificativa SESAU-GECOMP(0050059704), Ata de registro de preço Nº 312/2023(0049021251), Parecer Referencial nº 300/2024/PGE-SESAU (0049675183), Despacho SESAU-GECOMP (0050106763) e Análise nº 240/2024/SESAU-NAP (0050131472). Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050131430

TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0062/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF n° XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OI S.A, **CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43**, com endereço na RuaDO LAVRADI0 n° 71, ANDAR 2, Bairro Centro / RIO DE JANEIRO-RJ, neste ato representado pelo, Sr. **Rosalvo Oliveira Silva Junior**, inscrito no CPF/MF n° XXX.002.751-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.021778/2024-21, e à Justificativa 0049355195, aos termos do Parecer nº 380/2024/PGE-SESAU (0049864789) e Despacho SESAU-SC (0050123946), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$40.648,89 (quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, cujo objeto é prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fico/móvel), nas modalidades: local, longa distância Nacional, longa distância internacional, envolvendo os serviços de instalação de linhas telefônicas, assinatura básica mensal, tronco digital E1 com 30 canais e chamada franqueada (STFC - 0800), através de códigos não geográficos, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades, administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado da Saúde. sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0048515487), correspondente ao período de **ABRIL** de 2024, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0049864789).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

✎ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050156387

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0060/SESAU/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF n° XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Avenida Lauro Sodré, 3290 - Tanques CEP 76.803-460, Porto Velho, Rondônia , neste ato representado pelo(a) Senhor: **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n° xxx.002.751-xx.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000689/2024-41, e à Justificativa 0045557714, aos termos do Parecer nº 318/2024/PGE-SESAU (0048827766) e Despacho SESAU-SC (0049990502), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, proveniente do objeto referente à Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Comunicação e Dados Eletrônicos (call center),da Secretaria de Estado da Saúde e suas respectivas Unidades com os cidadãos do Estado de Rondônia para o atendimento através de teleatendimento relativo ao, COVID-19, bem como atender ao sistema de Teleatendimento psicológico e atendimento ao sistema de Regulação de Urgência e Emergência e de Leitos do Estado de Rondônia, de forma emergencial, para enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), **em caráter emergencial**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0045543833), correspondente ao **período de 26/11/2023 à 25/12/2023** nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048827766).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

✎ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0050024954

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor por Item.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem (exame de dacriotomografia com contraste de vias lacrimais ou do exame de dacriocistografia em ambos os olhos e exame de tomografia de coerência óptica – oct) para avaliação do quadro clínico do paciente e indicação de tratamento na especialidade de oftalmologia em virtude de impossibilidade em atender a demanda via Gerência de Regulação do SUS.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item 25 do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL
Assessor Técnico
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049843411

Portaria nº 4105 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000592/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ANTONIO BARROSO CÚSTODIO	******362	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
2	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	******529	FISIOTERAPEUTA	96
3	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	******487	PSICOLOGO	96
4	IZAURA NAYA REIS BRASIL	******350	NUTRICIONISTA	84
5	LUCIA BELEZA DE SOUZA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	******494	MOTORISTA	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

8	THANUS DE SOUZA ANTUNES	******146	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049837706

Portaria nº 4129 de 18 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019592/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MEDICO	84,37
2	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	******245	MEDICO	48
3	AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	******349	MEDICO	43,48
4	ALEX NERI MAZIOLI	******938	MEDICO	95,43
5	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	******893	MEDICO	70,56
6	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	******826	MEDICO	96
7	BRUNO FUZARI SILVA	******229	MEDICO	73,19
8	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	******814	MEDICO	96
9	CARLOS EDUARDO MOREIRA	******471	MEDICO 20H	26
10	CARLOS HENRIQUE SPESIA	******444	MEDICO	96
11	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MEDICO	96
12	CELSO JANDIR SMANIOTTO	******340	MEDICO	95,26
13	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	******941	MEDICO	24,07
14	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	******565	MEDICO	96
15	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******574	MEDICO	48
16	DAHYANNE MARQUES PERSCH	******840	MEDICO	96
17	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	******168	MEDICO	50,31
18	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MEDICO	96
19	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	******751	MEDICO	36
20	EDSON MARQUIORI	******620	MEDICO	24
21	FABIANE SOARES DE MIRANDA	******184	MEDICO 20H	96
22	FÁBIO DE OLIVEIRA REIS	******452	MEDICO	24
23	FLAVIO CARLOS	******175	MEDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

24	FLAVIO EDUARDO SILVA	******104	MEDICO	26,12
25	FLAVIO PIERETTE FERRARI	******874	MEDICO	24
26	FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	******642	MEDICO	94,24
27	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MEDICO 20H	96
28	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	******565	MEDICO	72,49
29	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	******124	MEDICO	67,35
30	HUDSON GERALDO ZORTEA	******860	MEDICO	95,53
31	IANE DA COSTA SCHARFF	******101	MEDICO	90,28
32	IARA DA COSTA SCHARFF	******102	MEDICO	89,51
33	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MEDICO	48
34	JHONATHAN GOUVEIA	******290	MEDICO	94,23
35	JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI	******255	MEDICO	24,3
36	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MEDICO	48
37	JOSE EDSON PUERERI BENEVIDES	******899	MEDICO	48
38	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MEDICO	24,09
39	LAUHANDA ALVES DE LIMA	******049	MEDICO	93,46
40	LETHICIA DOMINGOS PAULO	******463	MEDICO	85,18
41	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MEDICO	48
42	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	******537	MEDICO	61,08
43	LUANA MATTANA SEBBEN	******111	MEDICO	41
44	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	******957	MEDICO	96
45	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	******162	MEDICO	37,23
46	MARCOS EDUARDO FERNANDES	******307	MEDICO	48
47	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	******938	MEDICO	48
48	MARIANKARLA MARTINS	******838	MEDICO	36
49	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	******312	MEDICO	96
50	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	******005	MEDICO	96
51	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	******450	MEDICO	96
52	PATRÍCIA DE NOVAIS DE SOUZA	******469	MEDICO	23,21
53	PAULIANA BRAGA ABREU	******135	MEDICO	96
54	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	******084	MEDICO	36
55	PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	******074	MEDICO	36,03
56	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	******072	MEDICO	96
57	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	******703	MEDICO	96
58	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	******229	MEDICO	38,59
59	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	******260	MEDICO	72,3
60	RUBENS AKITA	******661	MEDICO	36,54
61	RUBENS BUISSA FILHO	******170	MEDICO	24
62	SANDRA CRISTINA MACHADO	******585	MEDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

63	SAULLO DE ANDRADE BARRETO	******164	MEDICO	24
64	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	******547	MEDICO	70
65	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	******414	MEDICO	96
66	WALTER VIRHUEZ PADILLA	******106	MEDICO	94,25
67	WULGNER FARIAS DA SILVA	******200	MEDICO	71,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049865885

Portaria nº 4147 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028739/2024-54

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	DARLI DA SILVA	******511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
3	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	60
4	HERCULES ALVES PINHEIRO	******151	ENFERMEIRO	24
5	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	96
6	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
7	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	******164	ENFERMEIRO	12
8	REGINA GONÇALVES BONFIM	******410	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,50

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049904801

Portaria nº 4161 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028849/2024-16.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	HERTON DICKEL DE SOUZA	******426	MÉDICO 40H	96
2	PATRICIA CASTILHO NANDI	******467	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049937607

Portaria nº 4163 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.028759/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU,** referente ao mês de **DEZEMBRO/2023.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEXANDRA BORGES PEREIRA	******836	TEC. EM ENFERMAGEM	24
2	LECI LOPES DE ASSIS	******732	AUX. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049938795

Portaria nº 4166 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019082/2024-34

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados CAIS-CREG**/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.

1	AZENAIR MÁCARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****039	MÉDICO	17,38
2	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MÉDICO	96
3	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	*****154	MÉDICO	96
4	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	*****682	MÉDICO	47,48
5	HELOISA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES	*****543	MÉDICO	30
6	JORDANIA AGUIRRE COUCEIRO	*****581	MÉDICO	52,59
7	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****996	MÉDICO	72
8	MARCOS FURTADO MENDONCA	*****465	MÉDICO	72
9	MARLY DE JESUS ANDRADE	*****022	MÉDICO	86,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049941085

Portaria nº 4167 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.019573/2024-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QTD.	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	******430	AG. ADMINISTRATIVO	37,18
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	******969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	******753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	******456	AG. ADMINISTRATIVO	36
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	******852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUZA	******406	AUX. ENFERMAGEM	36
7	CLEUDE COSTA PIRES	******639	AG. ADMINISTRATIVO	55
8	FRANCISCA ROCHA NETA	******512	AUX. ENFERMAGEM	36
9	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	******212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	******077	AUX. DE ARTIFICE	72
11	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	******803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
12	JOÃO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO	******486	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
13	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	******662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
14	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	******495	MOTORISTA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

15	JOB JUSTINIANO BARBOSA	******840	AG. ADMINISTRATIVO	36
16	JORGETE ALVES RODRIGUES	******655	AUX. ENFERMAGEM	36
17	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	******543	ENFERMEIRO	36
18	JURACY AMARAL COSTA	******581	MOTORISTA	72
19	LAIDES NUNES COELHO	******293	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	10,46
20	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	******115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
21	LAURENI PESSOA DOS SANTOS	******488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
22	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	******417	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42
23	LUCICLÉIA BELO VILARIM	******578	DATILÓGRAFO	48
24	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	******619	MOTORISTA	96
25	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	******431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
26	MARILDA OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	******117	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
27	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	******222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
28	MARTA MOLINA DE SOUZA	******757	TÉC. EM CONTABILIDADE	42
29	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	******487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
30	NELSON BRASIL NASCIMENTO	******221	MOTORISTA	72
31	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	******330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
32	REGINALDO SILVA FRANCO	******959	AUX. ENFERMAGEM	34,02
33	ROSALY FERREIRA CAMPOS	******482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049943865

Portaria nº 4178 de 19 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018427/2024-32

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis**/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
01.	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	******959	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	35,17
02.	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	******560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
03.	JOÃO BAPTISTA MAIA	******372	MOTORISTA	11,52
04.	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA	******453	ADMINISTRADOR	29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049948394

Portaria nº 4217 de 20 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.020354/2024-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Coordenadoria da Casa de Custódia - SESAU-CCC**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	******199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
2	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	******919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049987104

Portaria nº 4464 de 28 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização, acompanhamento e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados de:

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Lavínia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	******397	Membro
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	******317	Membro
Tallyson Luan da Silva	Técnico de Enfermagem	******073	Membro

I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D;

II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (Grupo A, B, C e E);

III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças;

IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais;

V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia;

VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador de subestação abaixadora com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

contínua;

VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar;

VIII. Serviços de dedetização e controle de pragas;

IX. Serviço de reforma, recarga de extintores e sinalização;

X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículo (ambulância) de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão-de-obra especializada;

XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões;

XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada;

XIII. Internet banda larga;

XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica e filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação dos serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção;

XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura;

XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;

XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS para atender os estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS);

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
I. Higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfície e recolhimento do lixo grupo D			
Nathalia Nayra Mota Mesquita	Enfermeiro	******546	Fiscal de contrato
Carlos Alexandre Cordeiro	Técnico de enfermagem	******177	Suplente
II. Coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A, B, C e E)			
Maria Helena Duarte Pereira	Gerente VIII	******896	Fiscal de contrato
Cleber de Oliveira Alves	Técnico administrativo operacional da saúde	******180	Suplente
III. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e laboratoriais de baixa, média e alta complexidade com fornecimento de peças			
Geferson Aparecido Muniz	Técnico administrativo operacional da saúde	******801	Fiscal de contrato
Edimara Marquetti dos Anjos	Assessor V	******506	Suplente
IV. Serviços de fornecimento de gases medicinais			
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******720	Fiscal de contrato
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******967	Suplente
V. Prestação de serviços médicos complementares de anestesiologia			
Raiana Neila Fernandes Vilarim	Médico	******878	Fiscal de contrato
Paulo Nobrega de Almeida	Médico	******716	Suplente
VI. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador subestação abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais de forma contínua			
Valdir Clemente dos Santos	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******857	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	******475	Suplente
VII. Prestação de serviço de empresa especializada em nutrição e alimentação hospitalar			
Sandra Maria de Jesus	Técnico em nutrição dietética	******296	Fiscal de contrato
Camila Estefani dos Santos Araújo	Nutricionista	******732	Suplente
VIII. Serviços de dedetização			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******841	Fiscal de contrato
Angela Tomaz Viana Guirra	Técnico administrativo operacional da saúde	******149	Suplente
IX. Serviços de recarga de extintores			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	******158	Fiscal de contrato
Maikk Negri	Gerente VIII	******475	Suplente
X. Transporte inter-hospitalar de pacientes com disponibilização de veículos/ambulância de suporte básico tipo B e/ou suporte avançado tipo D (UTI móvel) e mão de obra especializada			
Maikk Negri	Gerente VIII	******475	Fiscal de contrato
Menis Silva de Andrade	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******720	Suplente
XI. Dosimetria pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	******158	Fiscal de contrato
Solange do Vale de Macedo	Técnico em radiologia	******540	Suplente
XII. Vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada			
Maria Helena Duarte Pereira	Assessor VIII	******896	Fiscal de contrato
Cleiton Moreira dos Santos	Técnico administrativo operacional da saúde	******376	Suplente
XIII. Internet banda larga			
Lucas Ferreira de Farias	Técnico de informática	******088	Fiscal de contrato
Cleiton Moreira dos Santos	Técnico administrativo operacional da saúde	******376	Suplente
XIV. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica, filtragem e renovação de ar, incluindo na prestação de serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessário à adequada manutenção			
Maikk Negri	Gerente VIII	******475	Fiscal de contrato
Marilda do Carmo	Técnico de enfermagem	******120	Suplente
XV. Serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistema de esgoto e caixas de gordura			
Geanesson Silva Aragão Leite	Técnico em segurança do trabalho	******158	Fiscal de contrato
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de serviços gerais da saúde	******841	Suplente
XVI. Serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de sistema informatizado de gestão arquivística de documentos - SIGAD;			
Angela Tomaz Viana Guirra	Técnico administrativo operacional da saúde	******149	Fiscal de contrato
Erika Vicente da Silva	Técnico de enfermagem	******162	Suplente
XVII. Empresa especializada para prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS (produtos para a saúde)			
Marilda do Carmo	Técnico de enfermagem	******120	Fiscal de contrato
Raylan Douglas Felipe dos Anjos	Enfermeiro	******360	Suplente

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 739 de 31 de janeiro de 2024, publicada em 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050241037

Portaria nº 4465 de 28 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTAS DE MATÉRIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** no âmbito desta **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio** da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo Único: São atribuições da Comissão: Análises Técnicas das Propostas; Realização de Diligências e Visitas Técnicas; Julgamento dos Critérios Técnicos; Análise e Parecer Técnico de Recursos Administrativos e outros correlatos a Instrução de Procedimentos de Licitação no âmbito da SESAU-CAP.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Cleuton Eliziário de Araújo	******467	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Presidente
Arthur Carneiro Medeiros	******802	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro
Maisa Tainara Alencar do Amaral	******619	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro
André Luiz dos Santos	******852	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro
Vinícius Fontenele Feitosa	******878	Técnico Adm. Op. da Saúde	CAP	Membro

Art.2º- As atribuições desta Comissão não Comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos legais a contar de 27 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050241108

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO;

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC)**.**

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos vasculares, tendo em vista as Decisões Judiciais proferidas nos autos n.º: 7007853-28.2023.8.22.0007 (0047271453); 7002722-42.2023.8.22.0017 (0047279563); 7006052-08.2022.8.22.0009 (0047280143); 7002547-44.2024.8.22.0007 (0047285681); 7004143-91.2023.8.22.0009 (0047286651) e 7007692-09.2023.8.22.0010 (0047563425). Condenando o Estado de Rondônia a fornecer procedimentos cirúrgicos vasculares em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS).

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.° 0036.014995/2024-64)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **Coordenação Administrativa do Hospital Regional de Cacoal HRC (COHREC-COAD)**, sediada na Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por Item,** na hipótese do art. 75*, inciso VIII,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto a Contratação de Empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos vasculares, tendo em vista as Decisões Judiciais proferidas nos autos n.º: 7007853-28.2023.8.22.0007 (0047271453); 7002722-42.2023.8.22.0017 (0047279563); 7006052-08.2022.8.22.0009 (0047280143); 7002547-44.2024.8.22.0007 (0047285681); 7004143-91.2023.8.22.0009 (0047286651) e 7007692-09.2023.8.22.0010 (0047563425). Condenando o Estado de Rondônia a fornecer procedimentos cirúrgicos vasculares em favor de pacientes específicos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme listados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Safenectomia e Flebectomia Bilateral	UN	01
02	Procedimento Cirúrgico de Safenectomia Bilateral	UN	01
03	Procedimento de Safenectomia Bilateral + Exerése de Colaterais	UN	02
04	Safenectomia Bilateral Total Laser	UN	01
05	Tratamento Cirúrgico Vascular de Angioplastia de Artéria Femoral Superficial	UN	01

Fontes: 1. Sentença (0047271453); 2. Decisão (0047279563); 3. Decisões (0047280143) e (0047286651); 4. Decisão (0047285681) e 5. Decisão (0047563425).

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por Item.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 8 do Termo de Referência: (ID. 0049006580)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *Sociedades Cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 3 (três) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor Preço por Item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **11** e **12** do Termo de Referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **9** do Termo de Referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **gad.hrc.sesau@gmail.com.**

Publique-se.

Cacoal/RO, data e hora do sistema.

FRANCIELLY LOPES MARTINS
Gerente Administrativa
COHREC-COAD
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA
Diretor Adjunto
HRC-DG

Protocolo 0050206797

AVISO

ASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, localizada na Rua Pio XII, n° 2986, 4° Andar, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.287.520/0001-88, **torna público que RECBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO-LAI nº 016.00030.006/2024-SUL (válida até 14/06/2026), vinculada ao processo nº SUL.0000002210/2018-E**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, **referente ao Centro Especializado de Doenças Tropicais de Rondônia - CEMETRON**, **localizado na Avenida Guaporé, nº 415, bairro Lagoa, município de Porto Velho – RO; para exercer a atividade CNAE 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, objetivando a reforma e ampliação do Centro Especializado de Doenças Tropicais de Rondônia - CEMETRON,** localizado na Avenida Guaporé, nº 415, bairro Lagoa, município de Porto Velho – RO.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0050228709

Portaria de férias nº 8228 de 28 de junho de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023,publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 17/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILENE CAMILO DE SOUZA**, **SEDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 17/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

MICHELE LEMES NUNES
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC27115

Portaria de férias nº 8231 de 28 de junho de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023,publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

MICHELE LEMES NUNES
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo DOC27118

Portaria de férias nº 8232 de 28 de junho de 2024.

O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023,publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE CAMILO DE SOUZA,** SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 17/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 17/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 22/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

MICHELE LEMES NUNES
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC27119

Portaria nº 4401 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na **Prestação do Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E)** , no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda- SESAU, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	******316	Fiscal
Iara Cruz e Silva	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******194	Suplente
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	******371	Membro
Narisson Henrique da Silva Batista	Chefe de Setor II	******181	Membro
Uélinton Quintão Silvério	Técnico Segurança do Trabalho	******724	Membro
Raimundo Damião da Rocha Sena	Chefe de Núcleo	******276	Membro
Patrick Matheus de Oliveira Sollis	Agente Administrativo	******886	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0050185039

Portaria nº 4400 de 26 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO JUNIOR FEITOSA DA SILVA**, **matricula nº ******359, Biomédico**, para responder pelo **Núcleo de Laboratório/HRRO**, como substituto, nas ausências e impedimentos legais da servidora **Angela Cristina Cardoso Araújo de Oliveira**, matrícula ******803, Chefe do Núcleo de Laboratório do Hospital de Retaguarda de Rondônia, sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0050184788

Portaria nº 4399 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **ANA CLÁUDIA GUEDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor V, sob a matricula nº ******592, para responder pela Gerência Administrativa do Hospital de Retaguarda de Rondônia,a contar do dia 1º de junho de 2024.

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela chefia acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA

Protocolo 0050184576

Portaria nº 4332 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os profissionais de enfermagem, para atuarem nas Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Retaguarda de Rondônia, a contar do dia 1º de maio de 2024, sem prejuízos de suas funções, conforme disposto a seguir:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	NOMECLATURA
Adriana Guariento da Costa Apelgrem	Enfermeiro	******370	Gerente de Enfermagem
Jaqueline Alves Soares Varjão	Enfermeiro	******120	Coordenadora NEP
Rosely Regina Stering Maciel	Enfermeiro	******870	Coordenadora Centro Cirúrgico
Rosely Regina Stering Maciel	Enfermeiro	******870	Coordenadora Central de Material Estéril
Albany Pinheiro de Souza	Técnico em Enfermagem	******074	Coordenação da OPME
Pâmela Regina Nunes de Oliveira Freitas	Enfermeiro	******916	Coordenação de Curativos

Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas coordenações acima especificadas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050108973

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada na realização de exame de imagem (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO) para atender paciente internada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049844601

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização em **Avaliação com Neuropsicológo** para pacientes com mandados judiciais, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050182958

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento: **Menor valor global.**
CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva. Subestação abaixadora de 500 kVA, incluindo grupo motor gerador, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atendimento do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, por um período de 01 (um) ano, ou até finalização do processo licitatório.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor global** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA
Coordenador Administrativo Substituto
GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049476505

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8162 de 27 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******601, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27074

Portaria de férias nº 8202 de 28 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO,** MÉDICO, matrícula ******997, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27089

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 227 de 26 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04.04.2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo n° 0052.001977/2024-14

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Alisson Souza dos Santos	******471	96
2.	Andréia Justino da Silva	******237	84
3.	Aneti Barros Santos	******556	84
4.	Bernadete Peron	******831	48

5.	Cacilda de Fiqueredo Jardin	******777	96
6.	Cilene Rodrigues da Silva	******173	18
7.	Cleia de Souza Nunes	******514	94:35
8.	Daiana Mendez Salvatierra	******298	54:07
9.	Deisiany Leite Garcia	******231	53:97
10.	Ednilza Maria do Nascimento	******078	72
11.	Eliane de Fátima Agrodowczik	******409	36
12.	Elieide Costa Lima	******316	32:47
13.	Eva de Souza Leite	******419	24
14.	Fernanda Batista da Silva	******649	76:69
15.	Franciele Lopes Santana	******961	40:27
16.	Geisa Firmino Gambati	******659	12
17.	Heidiane Corrêa Pereira	******270	48
18.	Iolanda Rodrigues Moreira	******689	42:23
19.	Izabel Cristina de Moura Coelho	******280	12:19
20.	Juliana da Silva Almeida Brisola	******151	48
21.	Leila Geni Fiuza	******445	48
22.	Leonir dos Santos Vieira	******589	68:03
23.	Lucy Costa da Silva	******287	24
24.	Mair dos Santos Pinto	******616	24
25.	Maria de Jesus da Fonseca	******523	96
26.	Maria Ivaneide de Sousa	******788	12
27.	Maria José de Souza Saraiva	******832	12:36
28.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	******142	24
29.	Maurisa dos Santos Silva	******209	18
30.	Michely Noely Toledo Mack	******281	78
31.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	******133	12
32.	Paulo Sérgio Leal	******611	24
33.	Selma Soares da Silva	******910	41:23
34.	Sueli Aparecida Bosso	******928	72
35.	Sueli Garcia Martins Vicente	******882	54
36.	Tânia Cristina de Morais Mathias	******468	66
37.	Tereza Ramos de Almeida	******794	24
38.	Tiago dos Reis Ribeiro	******094	24
39.	Wanderléa Soares da Silva	******184	96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0050146162

Portaria nº 232 de 28 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade do estudo diagnóstico para proposta de alteração da estrutura organizacional; criação e revisão dos regimentos internos; criação e alterações de cargos de livre nomeação (Cargos de Direção Superior - CDS) da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5/2023/SEPOG-GPM, que dispõe sobre as diretrizes técnicas e o processamento das propostas de criação, alteração das estruturas organizacionais da Administração Direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo, bem como dos seus respectivos regimentos internos; e

CONSIDERANDO aos documentos apensados no processo SEI nº(0052.002081/2024-52).

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Estudo Técnico para elaboração da proposta de alteração da estrutura organizacional; criação e revisão dos regimentos internos; criação e alterações de cargos de livre nomeação (Cargos de Direção Superior - CDS) da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, os quais se incumbirão da condução dos trabalhos até sua conclusão final:

I - MICHELINE BRAGA BRANDÃO, Coordenadora de Planejamento e Orçamento, Matrícula n° ******821 – Presidente.
II - **REVELENE LUZIA GARCIA ARAÚJO**, Assessora Jurídica, Matrícula n° ******387– Membro.
III - VALÉRIA RONIK CALDEIRA, Coordenadora Técnica, Matrícula n° ******706 – Membro.
IV - **DANIELE CAMPOS FONTES NEVES**, Médica Hematologista, Matrícula nº ******828 – Membro.
V - **CLEIA DE SOUZA NUNES**, Gerente de Unidades Descentralizadas, Matrícula nº ******514 – Membro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade.

Art. 4º Cessam os efeitos da Portaria nº 215 de 21 de junho de 2023 (0039265964), publicada no DIOF nº 115 de 21/06/2023.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia

Protocolo 0050252893

Portaria nº 231 de 28 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº (0052.000101/2024-51).

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao(a) servidor (a) **COSME DE BARROS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº ******169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hemocentro Regional do município de Ariquemes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio compreendido entre 01/03/2015 a 29/02/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0050240883

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 230 de 28 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001708/2024-58).

R E S O L V E:

Art. 1°. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **LUCAS DEBONI DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor VI, Matrícula nº ******824, lotado no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao **período de** (**16/03/2023 a 25/03/2023),** referente ao exercício de 2023 e de **(01/01/2024 a 10/01/2024)**, referente ao exercício de 2024, perfazendo **20(vinte) dias.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0050238840

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

ERRATA

Considerando o Despacho da Gerência Administrativa e Financeira - GTAF-AGEVISA (0050101722), procedemos a **Errata do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** constante no Processo n. 0002.002082/2024-92, no que concerne ao Programa de Trabalho e ao Elemento de Despesa:

ONDE SE LÊ:[...] **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2024.2087 [...] e [...] **Elementos de Despesa**: 33.30.39 [...]; **LEIA-SE:** [...] **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2263 [...] e [...] **Elementos de Despesa**: 33.90.39 [...]. Porto Velho,26 de junho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0050155898

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1460/2024 (ID 0049020969), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049020970) e o Resultado da Análise (ID 0049020972), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
5, 7, 8, 9, 14, 18, 21, 22	Clóvis Luiz Silveira-ME CNPJ nº 22.839.344/0001-21	Aveia flocos Biscoito Salgado cream cracker Café Carne bovina de segunda cubos Frango - Peito Milho verde embalagem 170g Sal Tomate	11.165,50

3, 6, 12, 15, 17	Supermercado Miranda LTDA CNPJ nº 84.609.049/0001-36	Alho Nacional Banana da Terra Extrato de tomate embalagem 300g Leite de coco embalagem 200 ml Manteiga	1.310,61
1, 2, 4, 11, 13, 16, 19	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA CNPJ nº 23.467.831/0001-73	Açafrão Açúcar cristal Arroz agulhinha Tipo I Cebola nacional branca Feijão Macarrão Óleo de soja 900ml	4.419,92
10	Paulo Cesar de Jesus Andreatta CNPJ nº 42.669.562/0001-72	Carne bovina de segunda moída	2.870,00
20	Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios LTDA CNPJ nº 05.145.111/0001-00	Pão francês 50g	1.772,80
Valor Total			21.538,83

Cerejeiras/RO, 28 de junho de 2024.
ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0049323417

EDITAL Nº 10/2024/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023, torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo IV – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate, regido pelo Edital nº 4/2024/SEDUC/GPAD, de 08 de maio de 2024.

1. Da Entrevista

1.1 Conforme o item 9.2.1 do EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPAD, “As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista de acordo com o Anexo II - Cronograma Previsto" no EDITAL Nº 5/2024/SEDUC-GPAD.

1.2 A Entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será feita contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação do EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPAD. A pontuação obtida na 1ª Etapa não é acumulada para a 2ª Etapa.

1.3 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação de sua identidade e realização da entrevista.

1.4 As entrevistas serão realizadas de **27 de junho a 10 de julho de 2024**, no horário compreendido entre **8:00 e 12:00 horas**, por ordem de chegada, pelos servidores designados nas comissões instituídas pela Portaria nº 6995 de 28 de maio de 2024, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

2. Educador Social Auxílio ao Professor

N° de Inscrição	Nome	PCD	Cotas Negros	Vaga/Localidade	Classificação 1ª Etapa	Data Prevista da Entrevista	Endereço da Entrevista

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59375	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	1º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60237	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	2º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
57785	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	3º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
58157	DARLENE DE SOUZA GOMES	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	4º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
58614	PATRICIA BLANK TEIXEIRA MACIEL	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	5º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
59182	GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA BEZERRA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	6º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
57304	LETÍCIA PÔRTO DIAS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	7º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
57281	JULIANA GOULART ELEUTÉRIO	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	8º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
57509	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	9º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
59172	ANGÉLICA VIEIRA DE FREITAS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	10º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
56798	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	11º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
56883	WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	12º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60286	CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	13º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60360	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	Não	Sim	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	14º	27/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60306	EDILENE MACEDO PAES	Não	Sim	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	15º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60393	PATRICIA DE OLIVEIRA KEFFER	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	16º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
58685	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	17º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60671	ROSÂNGELA ROSÂNGELA APOLINÁRIO DOS SANTOS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	18º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60249	CLARISMEIA DOS SANTOS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	19º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60079	CARLA PEREIRA DIAS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	20º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
59619	MARIA ELENA REIS CORÔA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	21º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
58237	MARIA CRISTINA PRIMAO	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	1º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
59119	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	2º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
57578	GEIDIOQUEZILA DE ARAÚJO JESUS	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	3º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
59240	JULIANA DE JESUS VIEIRA BRUNO	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	4º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
59258	SOLANGE SILVA VIEIRA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	5º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60594	EDICLEIA VITORINO DA SILVA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	6º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
57177	EDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	Não	Não	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	7º	28/06/2024	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, Alta Floresta
60704	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	1º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60009	MARIA BENEDITA DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	2º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes

57192	ELIZANGELA SILVANA DE SOUZA	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	3º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58184	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	4º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60166	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	5º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57472	PAULA MARIA MOREIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	6º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
56692	VANESSA MENDES DOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	7º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59711	ELEN DOS SANTOS LIMA	Não	Não	ARIQUEMES - Alto Paraíso	8º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59387	ADENILSA APARECIDA NASCIMENTO	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	1º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
56890	NEUZA MARIA DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	2º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59841	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	3º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58274	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	4º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59203	LUCIMAR ALVES DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	5º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58567	ELIANA NUNES SIQUEIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	6º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58575	ALCIONE GOMES DE MEDEIROS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	7º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59052	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	8º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58154	VANILZA APARECIDA LORBIESKI	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	9º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59551	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	10º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57214	SIRLENE MARIA DE SOUZA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	11º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58966	MARISLEI BRISOLA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	12º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57448	GESSINA CLAUDINO DOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	13º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58054	ROSANGELA DOS SANTOS DINIZ	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	14º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57426	LUCIANA GARCIA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	15º	27/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58736	NAIHARA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	16º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58714	NATIELE PEREIRA DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	17º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
56994	KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	18º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58484	MARIELY PEREIRA DOS SANTOS	Sim	Sim	ARIQUEMES - Ariquemes	19º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59753	CLESIANE MOURA BASTOS	Sim	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	20º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59262	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	21º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58953	GESISLANE DA ROSA DOS ANJOS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	22º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60545	ANA KAROLINE DE SOUZA VIEIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	23º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57957	BRUNA SOARES WERNECK	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	24º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59246	LUIZ SOARES DE SANTANA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	25º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57934	NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	26º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57437	IZANETE ALVES	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	27º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60467	ELISANGELA LOPES DE ALMEIDA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	28º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59075	JOSILAINE LOPES DE MORAIS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	29º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57358	MARIZA SOUZA PEREIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	30º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57151	KARINA GOMES DE SOUZA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	31º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60317	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	32º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60206	ROGERIO JOSE DOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	33º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
56986	CLEIDIANE PEREIRA BAIA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	34º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60254	SHEILA OLIVEIRA REIS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	35º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60454	REGIANE DA SILVA BRANDÃO	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	36º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59219	YARA ALVES DA COSTA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	37º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57194	NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	38º	28/06/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57858	TAINARA JESUS LIMBERGER	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	39º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57256	NATHIELLY NASCIMENTO DE JESUS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	40º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58744	THAMILLY DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	41º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58036	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	42º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60452	DERVILE RICIERI TENUTTI	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	43º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59100	LUCIA RIVA	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	44º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59079	MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	45º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58992	MARIA JOSÉ GOES DE JESUS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	46º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57762	JOSIANE SANTOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	47º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58941	JOSIANE DOS REIS	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	48º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57338	DINAIANA SALVINO DE CASTRO	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	49º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58937	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	Não	Não	ARIQUEMES - Ariquemes	50º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60725	FABIANE MARIA FIGUEIREDO GABROVITZ	Não	Não	ARIQUEMES - Cujubim	1º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57376	FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Cujubim	2º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59575	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Cujubim	3º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57212	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Cujubim	4º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57647	ANA PAULA DE LIMA ALVES	Não	Não	ARIQUEMES - Cujubim	5º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60335	ADRIANA BONIFACIO SILVA	Não	Não	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	1º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60141	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	Não	Não	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	2º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
59680	RAIMUNDA BORGES PARENTE	Não	Não	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	3º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57309	IRAILDE SILVA PEREIRA	Não	Não	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	4º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
57599	MARIA JACINARIA DE PAIVA FÉLIX	Não	Não	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	5º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
60485	ANA LUCIA FELIX	Não	Não	ARIQUEMES - Monte Negro	1º	01/07/2024	Travessa Rio São João, nº 3590, Setor Institucional, Ariquemes
58141	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	1º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57607	SÉRGIO ACÁCIO ALCÂNTARA SANTOS	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	2º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60244	DIVANETE VIEIRA GOMES	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	3º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
59696	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	4º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60296	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	5º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58243	EDILENE SANTOS BRUSTOLÃO LIMA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	6º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57447	MARIA LUCIA BARBOSA	Não	Sim	BURITIS - Buritis e Extensões	7º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
56882	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	8º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58088	ROSIANE LORENÇO BATISTA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	9º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60105	GILSIMARA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	10º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
59720	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	11º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60686	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	12º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57862	MICHELE GABRIEL DA SILVA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	13º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
56772	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	14º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
59714	DANILA DARK ROCHA DIOGO	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	15º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58850	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	16º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58363	JULIANA MONTEIRO MACEDO	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	17º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58606	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	18º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60173	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	Não	Sim	BURITIS - Buritis e Extensões	19º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60330	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	20º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
56906	ELAINE CRISTINA FEITOSA ZANCHIM	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	21º	27/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56711	GISLAINE ALVES DA COSTA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	22º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
59798	PAMELA ALVES CUNHA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	23º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58479	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	24º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57108	THALIA ALVES BARBOZA POLTORAKI	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	25º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57120	ALINE SENA SOUZA	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	26º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57681	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	Não	Não	BURITIS - Buritis e Extensões	27º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60136	ANA PAULA BATISTA SOUSA DOS SANTOS	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	1º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60277	ISLAINE ALVES DA SILVA	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	2º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60726	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	3º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60627	MARIA INÊS DOS SANTOS MATTGE	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	4º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60690	GIRLEI SILVA MACEDO	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	5º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57390	LEIDIANA SOUZA DIAS	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	6º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
59263	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	7º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57904	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	8º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
57723	JOSILENE LIMA REINALDO	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	9º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58973	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO	Não	Não	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	10º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
56838	MARCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	Não	Não	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	1º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60717	SANDRO ALVARENGA SOUZA	Não	Não	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	2º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
60708	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	Não	Não	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	3º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58810	ELISANGELA SANTANA PEÇANHA VIEIRA	Não	Não	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	4º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
58879	WISLEY PABLO DA SILVA	Não	Não	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	5º	28/06/2024	Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, Buritis
59593	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	Não	Não	CACOAL - Cacoal	1º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
56952	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA CRISTINO	Não	Não	CACOAL - Cacoal	2º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58720	MARIA SALVIA SANTANA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	3º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
60178	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DIAS VALENGA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	4º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
57696	HEUDERLANE SARAIVA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	5º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58033	MARIA CARINE BIALVA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	6º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
60753	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	Não	Não	CACOAL - Cacoal	7º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59779	KELBIANE SOARES DA SILVA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	8º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58185	ANA CLAUDIA MARCHIORI BRUNI	Não	Não	CACOAL - Cacoal	9º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59221	ROSIANE MONTEIRO	Não	Não	CACOAL - Cacoal	10º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
60291	KATY SERRÃO DE ARAÚJO CASTRO	Não	Não	CACOAL - Cacoal	11º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
57671	NEIDE LEAL DE SOUZA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	12º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59273	LIDIANA DE OLIVEIRA DA ROCHA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	13º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59493	LEIDIANE FURLAN	Não	Não	CACOAL - Cacoal	14º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58798	LEIDY DAIANY PELEGRINE BARBOSA LOOSE	Não	Não	CACOAL - Cacoal	15º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
57581	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	Não	Não	CACOAL - Cacoal	16º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
57817	ROSICLÉIA SOARES RECLA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	17º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58855	KAMILA DE SOUZA LOBATO	Não	Não	CACOAL - Cacoal	18º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58503	LILIA ELENA CORDEIRO DE SOUZA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	19º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60260	MARIA VILANEIDE DE LIMA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	20º	27/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
57471	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	Não	Não	CACOAL - Cacoal	21º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59867	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	22º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59255	ALINI SILVA RIBEIRO DE MORAES	Não	Não	CACOAL - Cacoal	23º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59463	CÁSSIA DE JESUS RODRIGUES	Não	Não	CACOAL - Cacoal	24º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
56933	CRISTIANE COSTA CRISTINO	Não	Não	CACOAL - Cacoal	25º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59625	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	Não	Não	CACOAL - Cacoal	26º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58359	CRISTIANA GARCIA MARTINS DOS SANTOS	Não	Não	CACOAL - Cacoal	27º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
56960	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	Não	Não	CACOAL - Cacoal	28º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59151	LAIDIANA TEIXEIRA GAVA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	29º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59337	INDIANARA DE BARROS GUIMARÃES	Não	Não	CACOAL - Cacoal	30º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
59854	LETÍCIA APARECIDA SANTOS	Não	Não	CACOAL - Cacoal	31º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57045	ALINI CAPELETTO DE OLIVEIRA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	32º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58777	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	Não	Não	CACOAL - Cacoal	33º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58962	MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	Não	Não	CACOAL - Cacoal	34º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
60501	JULIANA MARIA DOS SANTOS	Não	Não	CACOAL - Cacoal	35º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
57967	EDIJANE DA SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	CACOAL - Cacoal	36º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
60010	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	Não	Não	CACOAL - Cacoal	37º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
57104	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	Sim	Não	CACOAL - Cacoal	38º	28/06/2024	Rua Antônio de Paula Nunes, nº 1259, Centro, Cacoal
58215	ROSILENE BARBOSA DE SA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cabixi	1º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
60305	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cabixi	2º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
60028	CRISTIEID SANTOS FIOUX	Não	Não	CEREJEIRAS - Cabixi	3º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59289	MARLI DE SOUZA ALMEIDA FURQUIM	Não	Não	CEREJEIRAS - Cabixi	4º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59197	MARY ALVES TEIXEIRA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	1º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58162	KELLY ANJOS BARBOSA	Sim	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	2º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57273	IRAIDES SANTOS MARTINS	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	3º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59192	CLAUDIA LUCIANA SOMERA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	4º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
57795	ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	5º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
57146	FRANCISCA ERINEIDE COSTA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	6º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58174	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	7º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
57705	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	8º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
56821	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	9º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
60200	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	10º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58587	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	Não	Sim	CEREJEIRAS - Cerejeiras	11º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
60082	MARIA BENIZETE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	12º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58444	MARIA APARECIDA FREITAS OLIVEIRA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	13º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59941	GELIAN SOUZA DE JESUS MAFORTE	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	14º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58653	ELAINE PEREIRA BATISTA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	15º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58568	NILZA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	16º	27/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59152	RITA ALVES DOS SANTOS.	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	17º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58446	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	18º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59994	ELISANGELA GODINHO DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	19º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59811	ROSINÉIA LÚCIO FONSECA PIANA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	20º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59846	GESIANE DA SILVA CARDOSO	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	21º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58055	MICHELE LORRAYNE DE SOUZA RIBEIRO	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	22º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58082	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	23º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
60192	JAQUISLENE COSTA DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Cerejeiras	24º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
57761	CLEONIRA DE FATIMA FALLER	Não	Não	CEREJEIRAS - Corumbiara	1º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
57600	MARÍLIA DE PAULA SILVA GARCIA	Não	Não	CEREJEIRAS - Corumbiara	2º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59865	FERNANDA PAULA DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Corumbiara	3º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
57587	BRUNA MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Corumbiara	4º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
57903	MAURA BALBO DE SOUZA	Não	Não	CEREJEIRAS - Corumbiara	5º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59241	LUCILEIA PEREIRA VAZ	Não	Não	CEREJEIRAS - Corumbiara	6º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
56992	HENRIQUE CANDIDO SILVA	Não	Não	CEREJEIRAS - Corumbiara	7º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59322	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	Não	Não	CEREJEIRAS - Distrito de Vitória da União/Corumbiara	1º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras

58999	TEREZA BEZERRA DOS SANTOS	Não	Não	CEREJEIRAS - Pimenteiras	1º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
59607	ZEANE SERRATH MENDES	Não	Não	CEREJEIRAS - Pimenteiras	2º	28/06/2024	Avenida Brasil, nº 1680, Centro, Cerejeiras
58863	JOANA PATIQUI TICONA	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	1º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
60416	KEILA BRAGA FREITAS	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	2º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
58765	ADELAIDE DA SILVA LIMA GALLO	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	3º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
58954	FLAVIA MARIA ANEZ GOMES	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	4º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
59848	SOLANGE DA SILVA	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	5º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
57044	ROSEMARY GOMES DE CASTRO	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	6º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
58296	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	Sim	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	7º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
57147	PATRICIA CHUBE ROSA	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	8º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
57399	KARINA COIMBRA SANTIAGO	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	9º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
57157	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	10º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56751	NAYARA PEREIRA DIAS	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	11º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
58452	NAIDE QUINTÃO GONÇALVES	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	12º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
59484	AURELIO HENRIQUE GONÇALVES DAMKE	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	13º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
59010	ANA FLÁVIA DO NASCIMENTO SILVA MOREIRA	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	14º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
59935	POLIANA MOREIRA RODRIGUES	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	15º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
60536	THAISA DA SILVA NASCIMENTO	Não	Não	COSTA MARQUES - Costa Marques	16º	27/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
57808	ROSÁLIA COELHO ARANHA	Não	Sim	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	1º	28/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
57169	LUCIANA BATISTA DE ABREU	Não	Não	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	2º	28/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
57442	JAQUELINE CORES DA SILVA	Não	Não	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	3º	28/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
60463	MIRIAN DE SOUZA JUSTINO	Não	Não	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	4º	28/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
60054	CÁSSIA MOZER CANAVERDE	Não	Não	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	5º	28/06/2024	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques
56725	GENADIR COSTA TRAJANO	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	1º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59082	ISAURA BORSATO ARCE	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	2º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
57403	ANA REGINA ABREU DOS REIS	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	3º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
56865	LEIANE MENDONÇA DE SOUZA	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	4º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
56985	ISABEL CRISTINA RANGEL	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	5º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
60115	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	6º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
59578	DAIANE BISPO DE LIMA	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	7º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
60171	ANA PAULA NOARO NINKE	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	8º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
57266	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	9º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
56861	LUÍSA GABRIELA DOS SANTOS FRANÇA	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	10º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
59177	SHEILA DAYSE SIMÃO GUTERRES	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	11º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
57506	LUANA GOMES ROCHA FALCÃO	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	12º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
57162	DAIANE FERREIRA DA COSTA	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	13º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57942	JESSICA MESSIAS DE BRITO	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	14º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
59646	MIRIAN COSTA PIMENTEL	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	15º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
59732	REGIANE OLIVEIRA FOLZ	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	16º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
58023	ADRICIA DE JESUS CARVALHO	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	17º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
59626	ANA CAROLINE FRANZÃO DE JESUS	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	18º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
59543	MAYRA KAUANA DOS SANTOS SANTANA	Não	Não	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	19º	27/06/2024	Rua Rio Grande do Sul, nº 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste
57076	ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	1º	27/06/2024	Rua Sobral Nº 394, Centro, Nova Califórnia
56812	ALCIENI DE LIMA BEZERRA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	2º	27/06/2024	Rua Sobral Nº 394, Centro, Nova Califórnia
59202	MARIA MADALENA DE MORAES HIRT	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	3º	27/06/2024	Rua Sobral Nº 394, Centro, Nova Califórnia
59183	REGIANE DA SILVA MORAES	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	4º	27/06/2024	Rua Sobral Nº 394, Centro, Nova Califórnia
58799	ERIKA JANAÍNA PASSAMANI DA COSTA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	5º	27/06/2024	Rua Sobral Nº 394, Centro, Nova Califórnia
58248	LIZETE DANTAS DE MELO DA SILVA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	1º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
60312	MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	2º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
59526	SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	3º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã

59793	SIMONE BISPO DOS SANTOS	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	4º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
60175	DEMERSON DE ANDRADE VENCESLAU	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	5º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
58261	GRACIETE VIEIRA DOS SANTOS	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	6º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
60158	ANICEIA REIS ANDRADE	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	7º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
57575	ÃNGELA SOUZA GOMES PIRES	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	8º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
56924	LUZINEIA DA SILVA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	9º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
60183	RAMBIS VIANA DE BRITO BRUM	Não	Sim	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	10º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
57553	LUCIMAR AZZI DA ROCHA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	11º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
60461	GESSICA DA SILVA PORTELA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	12º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
57633	HILDETE PEREIRA DE ARAÚJO SCHLOSSER	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	13º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
60170	MILEIDE DE SOUZA JARDIM PRATA	Não	Não	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	14º	27/06/2024	Rua Rio Abunã, S/nº, Vista Alegre do Abunã
57275	IOLANDA PEREIRA DE MENEZES	Não	Não	EXTREMA - Extrema	1º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
57467	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ROCHA ARAUJO	Não	Não	EXTREMA - Extrema	2º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
56969	LICIANE DE FATIMA ROYER	Não	Não	EXTREMA - Extrema	3º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
59866	MARIA IVANILDES DE SOUSA REIS	Não	Não	EXTREMA - Extrema	4º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57206	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	EXTREMA - Extrema	5º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
59235	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Não	Não	EXTREMA - Extrema	6º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
60164	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	Não	EXTREMA - Extrema	7º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
60188	RAIMUNDA DE SOUZA GOMES	Não	Não	EXTREMA - Extrema	8º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
58591	FABIANA MENDES DE OLIVEIRA DOS ANJOS	Não	Não	EXTREMA - Extrema	9º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
60245	ÉBLICA NONATO DE MOURA	Não	Não	EXTREMA - Extrema	10º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
57226	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Não	Não	EXTREMA - Extrema	11º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
58836	ZIBIA PROJENITO MOURA	Não	Não	EXTREMA - Extrema	12º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
57756	MARIA KERIA MATIAS	Não	Não	EXTREMA - Extrema	13º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
59937	ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	EXTREMA - Extrema	14º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
58020	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA	Não	Não	EXTREMA - Extrema	15º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
57709	ANDRIELLE SOUZA VIANA	Não	Não	EXTREMA - Extrema	16º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
60098	ERICA TOLEDO DE BRITO	Não	Não	EXTREMA - Extrema	17º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
58170	KAILANE CAMPOS REIS	Não	Não	EXTREMA - Extrema	18º	28/06/2024	Avenida Principal, nº 570, Centro, Extrema
60361	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Bom Sossego/Teófilo Limão	1º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60284	TAMIRIS DIAS MACIEL	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	1º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59612	ROSELI FLORÊNCIO DE SALES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	2º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59713	SIRLENE FERRARI PIRES DA SILVA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	3º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60426	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	1º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60044	TAIS DA SANTA CRUZ SILVA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	2º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59179	BERIBIANA BEATRIZ DA SILVA SEZARI	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	3º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60530	MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	4º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59558	TAINARA DE LIMA PARRAGA RODRIGUES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	5º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59421	SARA LURICY FLORES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	1º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59684	MARIA CLEONICE CASSIMIRO GONÇALVES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	2º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
58719	KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	3º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57694	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	4º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56929	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	5º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57646	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	6º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57500	MEURYANE FERNANDES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	7º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60650	MARCELA JÉSSICA BORGES MELO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	8º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57470	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	9º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
58577	DILMA BAZÁN ORTIZ	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	10º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60240	ROSÂNGELA LOBO MAIA AVAROMA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	11º	27/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57710	ALEXSANDRA DANTAS MENDONÇA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	12º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59184	ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	13º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59062	MARIA HELENA IHONINIA CHAMARROS	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	14º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59392	GLENDA PEREIRA GUEDES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	15º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
58423	ARTEMISE LIMA DE CASTRO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	16º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59527	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	17º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
56848	MARICARLA BRITO MORENO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	18º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57559	ANA JARA VILACORTE	Não	Sim	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	19º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
58209	LUIS GUILHERME OLIVEIRA COELHO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	20º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59710	EMILY LINS DE OLIVEIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	21º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59745	BIANCA GOMES BORIM	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	22º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57009	VIVIANE RIBEIRO DIAS	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	23º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
58195	ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	24º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57622	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	25º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59097	LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	26º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
58597	CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	27º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60755	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	28º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59299	IZAELA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	29º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59327	RENATA GONÇALVES PAEZ	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	30º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60124	LUMAINA DO NASCIMENTO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	31º	28/06/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60754	ANA FABIA NASCIMENTO VIANA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	32º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
58344	APOLIANA GOMES JACQUES	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	33º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60673	TAINÁ ZABALA RIBEIRO	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	34º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57566	JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	35º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60687	VITÓRIA REGINA RAMOS DOS SANTOS	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	36º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57729	LARISSA DANTAS DE LIMA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	37º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59170	ESTEFANE LUIZA MARQUES PEREIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	38º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60681	VITÓRIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	39º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60677	YASMIN LUZIA RAMOS HERREIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	40º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60207	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	1º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59871	IDAIANE ASSIS DUTRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	2º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57327	KELY DE LIMA PEREIRA	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	3º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59668	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	4º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
59395	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	5º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
56921	ELBIA RODRIGUES LEMOS	Não	Não	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	6º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
57000	LAUDIA MATOS DA SILVA	Não	Sim	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	7º	01/07/2024	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim
60628	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	JARU - Distrito Colina Verde	1º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57598	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	Não	Não	JARU - Distrito Colina Verde	2º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58422	VILMA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	Não	Não	JARU - Distrito de Bom Jesus	1º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57284	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	Não	Não	JARU - Distrito de Bom Jesus	2º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58906	ODAIR JOSE DE FARIAS	Não	Não	JARU - Distrito de Bom Jesus	3º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57414	MEIRY BATILIERE DOS SANTOS	Não	Não	JARU - Distrito de Bom Jesus	4º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58667	VANILDA COSTA DE MORAIS	Não	Não	JARU - Distrito de Santa Cruz da Serra	1º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
56761	SORAIA MEDENSKI MARQUES	Não	Não	JARU - Distrito de Santa Cruz da Serra	2º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58331	APARECIDA MARIA DE SOUZA	Não	Não	JARU - Jaru	1º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59251	ADEILDE FERREIRA BRASIL	Não	Não	JARU - Jaru	2º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59131	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	Não	Não	JARU - Jaru	3º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60576	CRISTINA APARECIDA ALVES	Não	Não	JARU - Jaru	4º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57584	MARINA FLAVIA DE PAULA	Não	Não	JARU - Jaru	5º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58458	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	Não	Não	JARU - Jaru	6º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60242	ELIANA BISPO EVANGELISTA NUNES	Não	Não	JARU - Jaru	7º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59226	ROSANA MARIA GOMES DA ROCHA	Não	Não	JARU - Jaru	8º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57736	LUZIA SILVA SOUZA	Não	Não	JARU - Jaru	9º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58930	ELIZANGELA BORCHARDT BISPO	Não	Não	JARU - Jaru	10º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59803	SIMONE NERES DA COSTA	Não	Não	JARU - Jaru	11º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59649	CARLA MARTINS RAMOS	Não	Não	JARU - Jaru	12º	27/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59980	CLEUSENI DOS SANTOS	Não	Não	JARU - Jaru	13º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56785	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ DA COSTA	Não	Não	JARU - Jaru	14º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57770	JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	JARU - Jaru	15º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59747	JAQUELINE CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	JARU - Jaru	16º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58643	ROSANA FERREIRA LOPES	Não	Sim	JARU - Jaru	17º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
56674	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	Não	Não	JARU - Jaru	18º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60455	JOSIELI VIEIRA BISPO DIAS	Não	Não	JARU - Jaru	19º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57263	ANDRESSA GOMES VALÉRIO	Não	Não	JARU - Jaru	20º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59124	JOÃO BATISTA MACHADO	Não	Não	JARU - Jaru	21º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60579	MILQUIA ELLER DA SILVA	Não	Não	JARU - Jaru	22º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57640	MEDIÃ RODRIGUES PEREIRA LUCAS	Não	Não	JARU - Jaru	23º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60214	NAYARA NUNES SOUZA	Não	Não	JARU - Jaru	24º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59759	AMANDA DOS SANTOS	Não	Não	JARU - Jaru	25º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58588	INGRYD DA MOTA OLIVEIRA LEMOS	Não	Não	JARU - Jaru	26º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57255	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	Não	Não	JARU - Jaru	27º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57219	JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE	Não	Não	JARU - Jaru	28º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58536	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	Não	Não	JARU - Jaru	29º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
56962	DANIEL QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	Não	Sim	JARU - Jaru	30º	28/06/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58696	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	Não	Não	JARU - Theobroma	1º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58483	MARIA APARECIDA DE FREITAS	Não	Não	JARU - Theobroma	2º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59921	LIDIANE PARADA COSTA	Não	Não	JARU - Theobroma	3º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60078	FRANCISCA DO NASCIMENTO	Não	Não	JARU - Theobroma	4º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57869	LUCIANE DA SILVA PINTO	Não	Não	JARU - Theobroma	5º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58482	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	Não	Não	JARU - Theobroma	6º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59989	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	Não	Não	JARU - Theobroma	7º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58323	VIVIANE DA SILVA KROFKE	Não	Não	JARU - Theobroma	8º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57254	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	Não	Não	JARU - Theobroma	9º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
57875	TAIANE DOS SANTOS TORRES PINTO	Não	Não	JARU - Theobroma	10º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
58486	ESTER DE JESUS PACINI	Não	Não	JARU - Theobroma	11º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59216	MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	Não	Não	JARU- Distrito de Tarilândia	1º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60212	ROSALBA RAMALHO TAVARES	Não	Não	JARU- Distrito de Tarilândia	2º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60691	TANIA SANTOS SOUZA	Não	Não	JARU- Distrito de Tarilândia	3º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60539	SORAIA DE SOUZA SIEBEN GUIMARAES	Não	Não	JARU- Distrito de Tarilândia	4º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
60181	GÉSSICA AMARAL DA SILVA	Não	Não	JARU- Distrito de Tarilândia	5º	01/07/2024	Rua Paraná, nº 3160, Setor 01, Jaru
59101	SANDRA MARIA BARROS	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	1º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57851	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	2º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
60693	INGRID RODRIGUES DA COSTA	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	3º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58251	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	4º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57363	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	5º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57619	TIAGO JOSÉ SOUSA MALAQUIAS	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	6º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59194	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	7º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56885	EDNA FREITAG	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	8º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57606	ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA	Não	Não	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	9º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58194	MARIA HELENA DE SOUZA	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito de Estrela de Rondônia	1º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57074	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENÂNCIO	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	1º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58426	ELAINE TONETTI PONTES SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	2º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60089	IVANETE BRAZ CARNEIRO	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	3º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56700	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	1º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57478	APARECIDA MENDES DE SOUZA SANTOS	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	2º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59923	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	3º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58247	RAQUEL DE OLIVEIRA DARÉ	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	1º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59027	ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	2º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59024	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	3º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57722	PAULA MARIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Não	Sim	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	4º	27/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59211	JÉSSICA KAROLYNE COSTA NEVES	Não	Não	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	5º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57082	HILDA FERREIRA DA SILVA FRANCO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	1º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58405	ELIANE DE LIMA FERRAZ	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	2º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58594	MARIA ILZA DE OLIVEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	3º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57080	CÉLIA AURELIANO BORGES	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	4º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58978	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	Não	Sim	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	5º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57092	EDINA RAZINI DE LIMA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	6º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56993	SANDRA MARIA DA COSTA ROCHA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	7º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58171	SUELI AGUIAR	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	8º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58149	CLEIDE MARIA DE SOUZA	Não	Sim	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	9º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58925	ELIANA GOSMAM DE PAULA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	10º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56775	KATIHANY FUHRMANN	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	11º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58543	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	12º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59059	ELIZETH GREGORIO DOS SANTOS	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	13º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58540	PATRICIA MARTINS DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	14º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
60418	ELUCIANA DA SILVA SOUZA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	15º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57020	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	16º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
60307	ANDREIA VANESSA DA SILVA WILL	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	17º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59301	EDILTON FERREIRA LIMA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	18º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
60675	MARINA BORGES CERON REZENDE	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	19º	28/06/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57680	LUCIENE COSTA DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	20º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57454	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	21º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58646	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	22º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58722	CAMILA SOUZA PEREIRA ZAN	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	23º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59787	JULIANA NASCIMENTO SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	24º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56915	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	25º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56764	KEILA COELHO MIRANDA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	26º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58986	CHIRLENE FELISBERTO DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	27º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56741	JÉSSICA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	28º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59292	KELIANE TEIXEIRA LIMA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	29º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58031	SANDY MARQUES DE PINA GALVAO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	30º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59236	QUEILA DA SILVA RIOS	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	31º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57119	HELOISA LOPES DOS SANTOS	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	32º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56837	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	33º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57708	SUELI MILANI MENDES	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	34º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59641	ELEUSA MARIA DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	35º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
56679	MARIZETE DOS REIS LIMA DUTRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	36º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57121	CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	37º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58232	SIMONE DE LIMA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	38º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58537	IZABETE SANTANA FERREIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	39º	01/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
60292	VERA LUCIA NUNES	Não	Sim	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	40º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57568	AGLAENE MELGAR CAVALCANTE	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	41º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58025	EDILEUZA TIÁZIMO DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	42º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58136	DAYANE OLIVEIRA SACRAMENTO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	43º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58990	GEOFANI MARQUES BELEM	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	44º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57595	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	45º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57794	RONALDO RIBEIRO DE ARAÚJO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	46º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59168	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	47º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57752	ROSYNES MORAIS DOS SANTOS LIMA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	48º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59622	TATIANE CRISTINA PINTO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	49º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57114	RENATA HONORATO ASSI	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58328	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	51º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58988	ALINE DIOGO FERREIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	52º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58097	MAIANE CARVALHO DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	53º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57825	CRISTYANE BORGES DE SOUZA ROCHA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	54º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58637	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	55º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57013	ALINE DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	56º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59824	GABRIELA DE OLIVEIRA	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	57º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58349	CHAYENE RUFINO DE ARAUJO	Não	Não	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	58º	02/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57058	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	1º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58169	ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	2º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58857	LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	3º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59351	ADRIANA CRISTINA CARDOSO	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	4º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58870	VALÉRIA MOURA VILA NOVA	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	5º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
59045	EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	6º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58914	EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	7º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58617	LEIDIANE CUSTODIO DE FREITAS MACHADO	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	8º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58079	EDILEUZA BRASIL UCHOA BARBOSA	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	9º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
57438	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	Não	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	10º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
58648	MARIZETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Sim	Não	JI-PARANÁ - Presidente Médici	11º	03/07/2024	Rua 6 de Maio, nº 1722, Casa Preta, Ji-Paraná
60640	DILCÉIA DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Distrito 5º BEC	1º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57490	MARIA ELIZÂNGELA DINO PEREIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Distrito 5º BEC	2º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58449	NABEL DE BARROS PEREIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Distrito 5º BEC	3º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57668	SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	1º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57299	ANA MARIA GOMES DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	2º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57160	VANUZA PITHAN DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	3º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59118	APOLIANE CÂNDIDA DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	4º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58940	KEILYANE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	5º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58945	CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	1º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57116	SOYLA VALOIS SILVA LOUBACK	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	2º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59528	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	3º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59135	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	4º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57101	MARLI ALVES DORNELA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	5º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57136	KARINA VIEIRA DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	6º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58904	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	7º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60048	FERNANDA PEREIRA FAGUNDES	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	8º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58824	RENATA APARECIDA MOTA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	9º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59518	EMÍLIA PRIMO BATISTA	Não	Sim	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	10º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste

59473	SELMA GARCIA DA CRUZ	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	11º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57184	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	12º	27/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60496	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	13º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57190	LUCIENE ARCANJO DOS SANTOS	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	14º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58984	ALINE DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	15º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60500	JECIARA MARIA VENEGEROLES	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	16º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58453	JESSICA ALVES SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	17º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58279	LUCILENE RIBEIRO	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	18º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60266	MAIDA ROMANO DE LANA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	19º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57360	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	20º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57816	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	21º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60575	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	22º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57591	WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	23º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58753	LUCIANA CARVALHO CHAGAS	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	24º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57468	CLEIDE TEIXEIRA BATISTA LIMA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	25º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59098	MARIA IVANILMA CORDEIRO	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	26º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58790	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	27º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60751	GLEDSON FIRMIANO DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	28º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
56914	EDCLEIA DA CRUZ NASCIMENTO DE LIMA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	29º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59169	LUCILENE COSTA DA VEIGA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	30º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60711	ELIANE NUNES GONÇALVES	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	31º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57692	SIMONE MAZITO MOTA	Não	Sim	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	32º	28/06/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58690	LORRAYNE ESTEPHANY DE CASTRO PEREIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	33º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58270	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	34º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58752	CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	35º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
58698	PATRÍCIA REIS CARDOSO GOMES	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	36º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
56912	KATIANE DE PAULA OLIVEIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	37º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57259	MAIZA DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	38º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57073	EMELY EUGENIO DA SILVA	Sim	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	39º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59631	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	Sim	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	40º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59112	GRAZIELE PEREIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	41º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
56766	BEATRIZ DIAS GOMES	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	42º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
56665	GILEÁDINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	43º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57111	SARA SOUZA PINHEIRO DE LANA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	44º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60381	ELISAMA CUSTÓDIO DE CASTRO	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	45º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57582	CINTHIA BARBARA SOUZA BASSO	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	46º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
59746	MARCILENE ALVES GOLOMBIESKI	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Amigos do Campo MA 35 KM 40	1º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57057	EDVANIA MARIA NOBRE DA SILVA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Amigos do Campo MA 35 KM 40	2º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57610	LOISLENE NOBRE DAHMER	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Pé de Galinha, MA 28 KM 40	1º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
56818	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	1º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58853	MARIA ROSA ALVES PEREIRA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	2º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
60209	VANESSA BORGES SANT ANA	Não	Não	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	3º	01/07/2024	Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2525, Centro, Machadinho do Oeste
57981	MARLENE CUSTODIO RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Distrito de Rondominas	1º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
56935	JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Distrito de Rondominas	2º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59425	ANDRA DELFINO SILVA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	1º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
58835	FERNANDA MENEGUETTI SILVA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	2º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59615	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	3º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
58723	MATEUS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	4º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
58320	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Nova União	1º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
60162	EDINA DA CONCEIÇÃO NUNES	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	1º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59620	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	2º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57673	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	3º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59656	WANESSA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	4º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
57688	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	5º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
56941	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	6º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59055	PRISCIANE DE ARAUJO BECKER	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	7º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
60112	EMILENI DE SOUZA NASCIMENTO	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	8º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
60289	LEANDRA AQUINO PRATES	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	9º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
60036	TÂNIA MORET	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	10º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59786	JULIANA FARIA DE ALMEIDA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	11º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
60262	NÚBIA DA ROCHA VELÔSO	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Teixerópolis	1º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
57638	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	Não	Sim	OURO PRETO DO OESTE - Teixerópolis	2º	27/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59285	LEDYVANE DA SILVA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	1º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58612	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	2º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
57142	ELEN CRISTINA DE SOUSA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	3º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
58268	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	4º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
57126	SILVANA GOMES LEAL	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	5º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
58764	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	6º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
60425	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	7º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59320	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	1º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
59860	MIRIAN AQUINO DE SOUZA	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	2º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
58230	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	Não	Não	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	3º	28/06/2024	Rua do Cacau, nº 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste
57921	FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	Não	Não	PIMENTA BUENO - Novo Paraíso	1º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
58703	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	Não	Não	PIMENTA BUENO - Distrito de Querência do Norte	1º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
58865	MARIA RODRIGUES COUTRIM	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	1º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
56856	TATIANI STEDILE GAMA	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	2º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59022	ELIANE DOS SANTOS MARTINS	Não	Sim	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	3º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
58580	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	4º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
58931	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	5º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
59968	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	6º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
60230	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	7º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
59888	SANDRA DA SILVA FREITAS	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	8º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
58842	CLEUZA PAULA CAVALVANTE DOS SANTOS	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	9º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
57208	ELIANE DIONISIO	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	10º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
57511	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	Não	Não	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	11º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
57091	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	Não	Não	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	1º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
60110	GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	Não	Não	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	1º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
60241	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	Não	Não	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	2º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
59269	RENILDA DA SILVA HAASE	Não	Não	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	3º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
57100	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	Não	Não	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	4º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
58192	MARIA APARECIDA DA SILVA	Não	Não	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	5º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57916	RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	6º	27/06/2024	Rua 21 de Abril, nº 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno
58782	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	1º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57574	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	2º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58281	ROSIANE DE SOUZA FERREIRA LAUERMANN	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	3º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59533	MARIANA MARQUES DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	4º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59331	ÉMESSON DOS SANTOS PORTIGO	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	5º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57852	SUELENE BORGES PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	6º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57931	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	7º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56723	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	1º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60085	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DANTAS	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	2º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57349	LEIDIMAR FUQUES PARENTE	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	3º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56717	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	4º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57457	JUCELIA SOARES CUNHA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	5º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57896	MADALENA ALVES TOLEDO	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	6º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57102	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	7º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57370	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	8º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60372	DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	9º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57238	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	10º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58647	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	11º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56828	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	12º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57556	ÂNGELA SILVA NUNES	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	13º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58776	PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	14º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58142	AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	15º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57354	PAULA JENNIFER NERY	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	16º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58663	DAUGISA CORDEIRO DE SANTANA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	17º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58584	MARIA ALVES DIAS	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	18º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57217	JETER DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	19º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58956	MÁRCIA VALÉRIO	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	20º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58110	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	21º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57497	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	1º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59298	LUZIA DOS SANTOS BOTELHO ALVES	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	2º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56722	QUELE DE JESUS FELIX	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	3º	27/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59581	ELIANE PEREIRA NUNES	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	1º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57085	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	2º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58774	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	3º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58629	SUSANA RIBEIRO GOES	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	4º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57095	MARIA LOURDES PEREIRA DE BRITO FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	5º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58491	NILZA DE MORAIS GABRIEL	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	6º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57510	RAIFRAN SILVA DE LUCENA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	7º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59047	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	8º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59734	ANA PAULA PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	9º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58748	SARA ALVES GUIMARÃES	Não	Não	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	10º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57199	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	1º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57473	MARCUS VALNEI DE SOUZA TRAJANO	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	2º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59900	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	3º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59099	MARIA RITA LEMES DE PONTES	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	4º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59986	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	5º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58167	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	6º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57693	ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	7º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58541	JESSICA MOREIRA DAS DORES	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	8º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59109	ISABELA FERREIRA PESSÔA	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	9º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59665	GIRLANE ROZENHA DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	10º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58874	ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	Não	Sim	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	11º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60003	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Não	Não	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	12º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56995	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	1º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60302	MARISTELA MELO BARROSO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	2º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57744	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	3º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58246	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	4º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60122	SIDÔNEA FIGUEIRA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	5º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58939	ROSANGELA DOS SANTOS BECKMAN	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	6º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58135	FRANCISCA BATISTA MARINHO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	7º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58175	ROSÂNGELA MARIA PEDROSA MENDONÇA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	8º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60457	MARIA ROSALINA VAZ DA SILVA BARCELOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	9º	28/06/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56773	TÂNIA REGINA POSSAMAI DELLA TOMASI	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	10º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57010	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	11º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58638	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	12º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57627	CLEZEIDE FIALHO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	13º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58539	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	14º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58880	OZILENE DIÓGENES FEITOZA FERNANDES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	15º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57966	ROSA CORREIA DE SÁ	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	16º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59951	IVETE BARBOSA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	17º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56946	VILSA SOLANGE FERREIRA MORAIS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	18º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58654	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	19º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58709	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	20º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57362	ROSANA DE FATIMA BARBOSA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	21º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59418	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	22º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57915	MARCIA ANTELO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	23º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57133	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	24º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57050	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	25º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58840	CATIANNE DA SILVA MACEDO SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	26º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57593	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	27º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56928	VANETE MARTINS DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	28º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59748	MARCIA LOBO BRAGA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	29º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59443	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	30º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59196	BIANCA BONAZONI	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	31º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58057	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	32º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57021	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	33º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56765	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	34º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58203	ANTONIA DE ARAÚJO SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	35º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60310	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	36º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57892	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	37º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58557	TATIANA CRUZ BATISTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	38º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58447	ELZA NUNES DE SOUZA GREGÓRIO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	39º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57204	NEUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	40º	01/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58948	ANA LUZIA DAVILA AROUCHA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	41º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59249	IVANILDE DA SILVA BARBOSA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	42º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57237	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	43º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57721	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	44º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57573	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	45º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57839	QUEILA PEREIRA FELIX	Sim	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	46º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57042	JÚLIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	47º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58791	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	48º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58436	JOSIANE MATOS LINS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	49º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58311	ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	50º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60120	ELIZANGELA MONCAIO LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	51º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58525	SARA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	52º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59609	PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	53º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59237	HELLEN PASSOS SANTANA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	54º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59796	MARILENE MACHADO DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	55º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59765	AURIANA GALVÃO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	56º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58285	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	57º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57267	MARIA ALBENICE PAULO LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	58º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59605	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	59º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57307	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	60º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57612	JACLEIDE DE CARVALHO BARBOSA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	61º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58198	ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	62º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57178	HÉLIA PAULA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	63º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57322	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	64º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59225	RENATO FERNANDES NETO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	65º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59773	NÉLIO DE SOUZA BARROS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	66º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58260	CLAUDINARA PIRES DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	67º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56980	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	68º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57685	KELLY DA SILVA PEREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	69º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59601	LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	70º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57644	JUSINEIA MATOS DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	71º	02/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57297	ALDERLENE DA SILVA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	72º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56799	FERNANDA PRIMO ROCHA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	73º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57323	ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	74º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58030	TAIANA DE SOUZA LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	75º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60705	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	76º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57775	ADRIANA VASCONCELOS DE SOUZA FÉLIX	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	77º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60182	JOCELEM DOS REIS CUNHA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	78º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57397	NADIA REGIS DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	79º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58693	LETICIA NEVES DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	80º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59755	SAMARA ALVES DE FREITAS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	81º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59485	VALDENIRA DA SILVA CARVALHO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	82º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60600	AKILA PERRONI DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	83º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59947	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	84º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59107	ALESSANDRA COSTA CESAR	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	85º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59321	JANAINA MENEZES VIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	86º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58272	SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	87º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56958	TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	88º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57585	ADELIANE NASCIMENTO DA SILVA VASQUES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	89º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57697	GLEICE GOMES OLMEIDO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	90º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59127	MICHELE SILVA MARQUES	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	91º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58277	MIRIAN SOUZA DIAS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	92º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58038	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	93º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58624	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	94º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59232	ADRIAN MILENA COSTA DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	95º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58027	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	96º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57929	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	97º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57156	SHIRLEY DA COSTA OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	98º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60566	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	Sim	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	99º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58326	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	100º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56681	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	101º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58262	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	102º	03/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57022	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	103º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57898	STÉFANY DO COUTO NUNES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	104º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57632	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	105º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59677	MAX WILIAN TORRES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	106º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59636	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	107º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57195	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	108º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58533	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	109º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58797	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	110º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59146	SANDRA REGINA DA SILVA DANTAS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	111º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58284	MARIA APARECIDA DA CRUZ	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	112º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60738	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	113º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60216	LUZINEIDE DO NASCIMENTO GOMES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	114º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57985	MARIA SHEILA VELOSO DE ARAUJO COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	115º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60604	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LEMOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	116º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60157	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	117º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59190	JALDINA GOMES MENDES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	118º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57409	MARIA APARECIDA NEVES DE SOUSA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	119º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56851	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	120º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59834	INEZILA RAMOS MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	121º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58454	ROSA MARIA ACACIO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	122º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60102	GIZIANE SILVA MACIEL MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	123º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60061	AURILANE BARBOZA NEVES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	124º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58404	JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	125º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57198	SUELY GOMES DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	126º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59354	EDNA MARCELA SOUZA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	127º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60185	JOSIANE ARAÚJO PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	128º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57507	JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	129º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59012	NADIA RAMOS DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	130º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58314	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	131º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58936	SOLANGE SILVA BRUM	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	132º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59180	CRISTIANE BRITO DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	133º	04/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57748	ALINE LOPES DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	134º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60250	CRISTIANE SOARES SALDIA FEITOZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	135º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58115	CRISTIANE BATISTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	136º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60268	JOANA DARQUE DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	137º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59971	IVANETE DOS ANJOS FERNANDES JORGE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	138º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60070	GLAUCIENE ALVES DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	139º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57554	CHARLENE DOS SANTOS SILVA	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	140º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58633	TAYANA SOARES DE OLIVEIRA	Sim	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	141º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60316	DANIELE DA SILVA DANIEL JORGE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	142º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57781	ROZELENE ESTEVÃO DA CRUZ COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	143º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57755	SHIRLEY MOISES LUCIANO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	144º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59973	MARCELLA DE ANDRADE GERMANO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	145º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58273	HEIDE SAMAIRA SOARES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	146º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58592	PAMELA JACIRA RODRIGUES VIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	147º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59374	JUCILENE CLAUDIR BERNARDO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	148º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59035	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	149º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58178	LUCILENE DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	150º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58927	NÍVIA SOUZA DE LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	151º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56987	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	152º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60368	KEILA MORAES DA SILVA LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	153º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60055	MARIA CRISTIANE DE MOURA OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	154º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59477	SUELEN SILVEIRA DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	155º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57971	LUCIANA DE MIRANDA LEITE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	156º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58048	RAIMUNDA S REIS DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	157º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59978	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	158º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57482	ADEMILDE COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	159º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56744	VANESSA BATISTA SILVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	160º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58408	PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	161º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57220	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	162º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56706	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	163º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58238	FRANCILEIDE BRAZ DA COSTA GONÇALVS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	164º	05/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58997	DAIANE GONÇALVES RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	165º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57532	DOMICÍLIA REGINA PINHEIRO CARVALHO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	166º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57078	ADRIANE DO CARMO DA MOTA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	167º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60276	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	Sim	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	168º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57999	PAULA LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	169º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57643	RUTIANE PORTUGAL DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	170º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58846	ANDREIA DE SOUZA FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	171º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60068	LÍLIAN LEITE VIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	172º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58460	NAYANNE DA MOTA DE SÁ	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	173º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57381	VAINER BARBOSA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	174º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58283	DEBORA VIANA TEIXEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	175º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58034	JORGENILSON DORADO ORTIZ	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	176º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58161	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	177º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58059	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	178º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58516	SAMIRA MAIARA DE OLIVEIRA COELHO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	179º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60146	JORDANA DA SILVA RAMOS	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	180º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57285	FERNANDA VIEIRA SILVA NOBRE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	181º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60142	TALITA LINS LIMA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	182º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56944	JANINA ILZA DA ROCHA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	183º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59663	CRISTIANE PINTO ABADIAS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	184º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59175	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	185º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58301	JUDDI KARLI PONTES FRANÇA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	186º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58561	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	187º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60308	RAIANNE DE SOUZA LIMA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	188º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60088	HORRANA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	189º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56955	GABRIELA SENDE VIEIRA ALVES SILVA BORGES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	190º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57691	JOCASTA MEIRELE DE SOUZA MELO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	191º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58716	RAISSA VALENTE DA COSTA SOBRAL	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	192º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58915	KELMA SOCORRO DA SILVA FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	193º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57623	DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	194º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59820	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	195º	08/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58876	KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	196º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58583	GRACIELE SILVA DE CASTRO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	197º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57940	MARIA TEREZA COUTINHO FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	198º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57222	RAYANA DE PAULA BANDEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	199º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58755	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	200º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58726	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	201º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57503	MARIA JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	202º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60722	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	Sim	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	203º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57161	ALICE LIMA BARROZO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	204º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59208	KARINE ALVES MARTINS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	205º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57166	ANA CLARA DANTAS RAMOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	206º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56720	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	207º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56672	LÍCIA CARINA SANTOS TORRES	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	208º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59276	RONYFON NUNES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	209º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59933	VALÉRIA SOUZA PAULO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	210º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59457	PATHINGLE DANTAS SOBRAL	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	211º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57137	ELIÇA MARQUES RODRIGUES SOUSA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	212º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58354	RAIANE SOUZA PORTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	213º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57750	WESLONE BRITO REIS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	214º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57854	SUELY DA SILVA OLIVEIRA BRAZ	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	215º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60208	FRANCILEIA FERNANDES FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	216º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59434	MIRIAM FERREIRA COSTA E SILVA VIEIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	217º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57203	MARIA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	218º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59280	KATIA QUEIROZ PERES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	219º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56930	EDILEUZA FARIAS ALVES	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	220º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56778	ROZENO FREI MORAES GURASUGWE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	221º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57398	ILCILENE DA SILVA GERMANO	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	222º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57958	LUCIANA GUTI MENDES PASSOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	223º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59629	HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	224º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57149	ROSIMARA DOMINGOS DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	225º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57469	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	226º	09/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58963	JÉSSICA NASCIMENTO DA COSTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	227º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56961	GIGLIANE RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	228º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56936	TATIANE PORDEUS BARBOZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	229º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57288	VANESSA MARINHO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	230º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58521	DÉBORA LINHARES DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	231º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56735	JOICIENI BARBOSA DA SILVA FRANCO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	232º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56794	DIEGO PEREIRA DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	233º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60529	SUANE DE SOUZA SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	234º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58769	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	235º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60655	MILEIDE DA SILVA QUEIROZ	Não	Sim	PORTO VELHO - Porto Velho	236º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
60527	THAÍS DA CONCEIÇÃO GOMES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	237º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57815	LAICIANE ROCHA VALENTE	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	238º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57053	ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	239º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59686	MARIA ANTONIA AMANCIO DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	240º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59376	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	241º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56887	AMANDA CRISTINA OZIEL	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	242º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57408	SOLANGE SANTOS RODRIGUES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	243º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58133	GISELE DO CARMO MONTEIRO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	244º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59087	ANDRESSA SANTOS DE SOUZA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	245º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58675	MAYARA PEREIRA SANTOS	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	246º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59893	LUANA FREIRE DA SILVA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	247º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
56849	RAFAELA DA SILVA BATISTA	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	248º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
58073	ISABELA INNÊ DE MELO GALDINO	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	249º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
57037	THAYLLOR CÉZAR NUNES LOPES	Não	Não	PORTO VELHO - Porto Velho	250º	10/07/2024	Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro, Porto Velho
59602	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Castanheiras	1º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59038	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Castanheiras	2º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57282	ROSALVA FARIAS DOS SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Castanheiras	3º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59228	ANTONIA DE ARAUJO CRUZ MOREIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	1º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
56875	LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	2º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
56671	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Sim	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	3º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57321	MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	4º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57451	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	Sim	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	5º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57491	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	6º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59955	VANESSA CRISTINA ROSA SARTÓRIO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	7º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59259	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	8º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura

59234	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	9º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58256	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	1º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58100	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	2º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58064	ILOANE TERRA CARVALHO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	3º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60104	ELECILDA NUNES LIMA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	4º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57831	VALQUIRIA MARINHO COSTA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	5º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59261	NATIELLE VIANA DE LAIA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	6º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
56893	ERICA ARAUJO VIEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	7º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58750	ADEILTON VIEIRA DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	8º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57747	ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	9º	27/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58439	ELZA DE SOUZA HONDA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	1º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59589	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	2º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59121	MARCIA DIAS PEREIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	3º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59092	FABIANA GABRET FELTZ SOTOCORNO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	4º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57798	CLEUDIRENE DOS SANTOS DE SOUZA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	5º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60099	DANIELE RODRIGUES SLIVINSKI	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	6º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57402	DAGUIMAR MARIA CARVALHO AMERICO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	7º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58039	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	8º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58007	APOLYANA P SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	9º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57682	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	10º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
56788	RAÍLA FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	11º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57914	JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	12º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58662	NEUSA ALVES DE FARIAS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	1º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58186	MARIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	2º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57138	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	3º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58626	ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	4º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57343	EIDIMAR INACIO LOPES DE OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	5º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59857	ABIGAIL POLIANA DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	6º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59934	MARIA LUZIA BRUNO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	7º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57209	MARY TEREZINHA BAIDA NEDEL	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	8º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58132	RAYANNE RODRIGUES GOMES	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	9º	28/06/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
56702	VALENTINA TEIXEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	1º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60730	LUCIMAR SALVI	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	2º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60449	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	3º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60199	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	4º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59721	MARCIA COSTA LESSA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	5º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59592	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	6º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
56910	PAULA ADRIANA SOARES TELO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	7º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58002	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	8º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58552	LUIZA INÊS DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	9º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58013	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	10º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57557	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGAÇA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	11º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59829	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	12º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59550	ANDRESSA DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	13º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58706	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	14º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60557	JOELMA RAMOS DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	15º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59733	SANDRA ARAUJO DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	16º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57253	KEITH NAYARA FARIA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	17º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58461	GLEIKA VASQUES SENA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	18º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59766	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	19º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60439	ELY MARIELLI WOLFF	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	20º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59525	ELISANGELA RAMOS MACIEL	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	21º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60313	DINALVA DA SILVA ROCHA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	22º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57552	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	23º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57706	FRANCILEINE RODRIGUES PLANTICKOW	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	24º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58201	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	25º	01/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60090	ANA KARLA CORREIA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	26º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60239	LÍDIA COLOMBO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	27º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58127	ELENICE LIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	28º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58845	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	29º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56789	ELIANA CELESTE DALLAQUA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	30º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57938	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	31º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58849	MARCIANA PAINI BROGIO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	32º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57130	BELONI APARECIDA VIEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	33º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57666	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	Não	Sim	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	34º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57306	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	35º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57424	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	36º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57293	YORHANE MACEDO ARRIGO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	37º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58812	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	38º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57780	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	39º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58494	DAINARA OLIVEIRA NUNES	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	40º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58981	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	41º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58510	MARIA IZABELA DE LIMA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	42º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58507	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	43º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59173	CASSIA MARCELINO DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	44º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59164	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	45º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59590	LUCINDA MARIA DE JESUS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	46º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58478	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	Não	Sim	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	47º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
59366	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	48º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58572	MARLECE JULIA DA SILVA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	49º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57320	PERLA SUARES GRECO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	50º	02/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58477	IVANETE SILVA SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	51º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57344	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	52º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58546	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	53º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60571	VANESSA ALVES DOS SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	54º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60713	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	55º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58403	LUCICLEIDE HENRIQUE REIS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	56º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60135	AMANDA SILVA LOURENÇO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	57º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60389	THAISA HAYLIN SILVEIRA VALENTIM RAFALSKY	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	58º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58163	MICHELE GEHRING	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	59º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58497	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	60º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60565	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	61º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60051	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	62º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58522	THAMYRIS CRISTINA MARTINS MEIRELES	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	63º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
57679	MARIA CLAUDIA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	64º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
56844	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	65º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58498	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	1º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
60752	VERONICA ALBINA FRANCO	Não	Não	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	2º	03/07/2024	Rua Corumbiara, nº 5323, Centro, Rolim de Moura
58847	ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	1º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57335	LUCIA LOPES DE LIMA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	2º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57807	ROSIMARA DA SILVA INACIO	Não	Sim	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	3º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58749	MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	4º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57674	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	5º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58741	DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	6º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59771	RHAYSSA DE LUZ COSTA LIMA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	7º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57984	MARINA KEILA ADELINO DO NASCIMENTO FREIRES	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	8º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57783	TAINARA SANTIAGO MOREIRA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	9º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57804	ADEMILSON ALVES FERNANDES	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	10º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58875	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	11º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
59931	PAULIANE CARNEIRO DA SILVA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	12º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58047	DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	13º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
60180	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	14º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58747	JHONATAN WILLIAN BOTELHO DE LIMA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	15º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
56685	ALINE CARVALHO HETKOSKI	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	16º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
59997	ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	17º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
60357	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	18º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57396	RAYANE DAMACENA PERUCHI LOPES	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	19º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58413	DANIELA SOARES DOS SANTOS	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	20º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
56847	ADRIANA ALVES DE GOUVEIA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	21º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57887	KATIANE VITORINO SANTOS	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	22º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
59914	NATHALIA LUMES DO PRADO	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	23º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57564	DANIELA PAULA CLARA SCHRAM	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	24º	27/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
59864	JOSELITA JORGE DA ROCHA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	1º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58707	ERICA CAROLINA PEREIRA COSTA NASCIMENTO	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	2º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
60091	GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	3º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57699	HEIDIANE BATISTA FELIPE	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	4º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57115	EVA ROSA APARECIDA MARTINS SILVA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	5º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58688	DELANE BABILON CALDEIRA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	6º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59673	ELIETE FERREIRA TORRES	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	7º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
59272	IVANESSA MONTEIRO DOS SANTOS	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	8º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
59451	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	9º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57313	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	10º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57521	NEUZITA BRETAS DUARTE	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	11º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57145	NAIARA JOSINO DA SILVA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	12º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58917	EDIELI DA SILVA TEODORO	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	13º	28/06/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58655	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	1º	01/07/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
57154	KARLA TOMÉ VIEIRA COSME SOUZA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	2º	01/07/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
58098	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	3º	01/07/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
56879	DEISIANY ALVES LEMOS	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	4º	01/07/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
59011	ROSICLER DA SILVA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	5º	01/07/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58511	VERA LUCIA DA SILVA	Não	Não	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	6º	01/07/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
56795	NAIANE PEREIRA DE MOURA DOS ANJOS	Não	Sim	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	7º	01/07/2024	Rua Chico Mendes, nº 3716, Centro, São Francisco do Guaporé
60584	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	Não	Não	VILHENA - Chupinguaia	1º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58632	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	VILHENA - Chupinguaia	2º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57171	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	Não	Não	VILHENA - Colorado do Oeste	1º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
56829	GENAIR MACHADO LOPES	Não	Não	VILHENA - Colorado do Oeste	2º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58908	JOSIANE CANDIDO VIEIRA00708921213	Não	Não	VILHENA - Colorado do Oeste	3º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58848	KEMILY POGGERE DE MOURA	Não	Não	VILHENA - Colorado do Oeste	4º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57289	MARLI SOARES DE LIMA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	1º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56926	SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS	Não	Não	VILHENA - Vilhena	2º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60211	ISAILDES DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO	Não	Sim	VILHENA - Vilhena	3º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58746	ROBERTO MENDONÇA DA SILVA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	4º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59189	CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	5º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57127	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	Não	Não	VILHENA - Vilhena	6º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57601	MARÍA LUCENIR GOMES DA CONCEIÇÃO	Não	Não	VILHENA - Vilhena	7º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
56802	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Não	Não	VILHENA - Vilhena	8º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59150	SIMONIA DE OLIVEIRA NEVES WERLANG	Não	Não	VILHENA - Vilhena	9º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60464	JOCELENE ALVES SILVA RIBEIRO	Não	Sim	VILHENA - Vilhena	10º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60247	NUBIA RIBEIRO DE SOUZA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	11º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59515	MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE	Não	Não	VILHENA - Vilhena	12º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57494	JOSIANE GUIMARÃES ALVES	Não	Não	VILHENA - Vilhena	13º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58448	GESIANE MOURA DAMASCENO VALENTIM	Não	Não	VILHENA - Vilhena	14º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60179	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Não	Sim	VILHENA - Vilhena	15º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58859	ANDREIA ARRUDA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	16º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57300	LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS	Não	Não	VILHENA - Vilhena	17º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60339	LUIS CLAUDIO RODRIGUES	Não	Não	VILHENA - Vilhena	18º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59627	MARIA APARECIDA CARDOZO DO VALE	Não	Não	VILHENA - Vilhena	19º	27/06/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57377	ELEZILDA PEREIRA RODRIGUES	Não	Não	VILHENA - Vilhena	20º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58964	ROSENIR PINHEIRO RIBEIRO	Não	Não	VILHENA - Vilhena	21º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57978	ROSELY DOS SANTOS TOME	Não	Não	VILHENA - Vilhena	22º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59571	RAQUEL BELINI	Não	Não	VILHENA - Vilhena	23º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60219	MARIA ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	Não	Não	VILHENA - Vilhena	24º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58427	VIVIANI APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	25º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60468	ROSEMEIRE FERNANDES FRANÇA	Não	Sim	VILHENA - Vilhena	26º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57167	LAYON CESAR DA SILVA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	27º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60222	MAYARA REGINA DE MENEZES DE MENEZES DANTA ALVES	Não	Não	VILHENA - Vilhena	28º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60367	MARIZA CARDOZO MEDEIROS SCHEER	Não	Não	VILHENA - Vilhena	29º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59341	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	30º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57586	RUAN DA ROSA BUZAN	Não	Não	VILHENA - Vilhena	31º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59979	THAIS BLANK TEIXEIRA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	32º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57006	JOYNE RAYENE LABORDA DA LIZ	Não	Não	VILHENA - Vilhena	33º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59791	SAMARA RAIANE SILVA PINTO	Não	Não	VILHENA - Vilhena	34º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60459	IVETE ROSANI FLECK	Não	Não	VILHENA - Vilhena	35º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58140	LOURDES POIANI	Não	Não	VILHENA - Vilhena	36º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57769	EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Não	Não	VILHENA - Vilhena	37º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
59142	JOELMA AMARAL FERNANDES	Não	Não	VILHENA - Vilhena	38º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
60191	DAIANE FERNANDES TEOFILO SPADOTI	Não	Não	VILHENA - Vilhena	39º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
58275	VIVIANE SANTANA SANTOS DE ANDRADE	Não	Não	VILHENA - Vilhena	40º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57535	MARCELA FLORINDA FURQUIM DA SILVA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	41º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57802	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	Não	Não	VILHENA - Vilhena	42º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
57394	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	VILHENA - Vilhena	43º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena
56889	MARA ALINE FIGUEIRA DOS SANTOS	Não	Não	VILHENA - Vilhena	44º	01/07/2024	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, nº 354, Centro, Vilhena

3. Auxílio Administrativo

N° de Inscrição	Nome	PCD	Cotas Negros	Vaga/Localidade	Classificação	Data Prevista da Entrevista	Endereço da Entrevista
58118	LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	1º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59293	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	Não	Não	Porto Velho	2º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58329	CATIA LIMA SANTANA CONCEICAO	Não	Não	Porto Velho	3º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57925	CAMILA FARIAS CARVALHO	Não	Não	Porto Velho	4º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58630	DIANE TORRES DE MOURA CARMO	Não	Não	Porto Velho	5º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

59306	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	Não	Não	Porto Velho	6º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58337	MARIA DE LOURDES SAMPAIO CORRÊA	Não	Não	Porto Velho	7º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56781	ELIZETE PONTES DE SÁ	Não	Não	Porto Velho	8º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57533	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	9º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57555	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	Não	Não	Porto Velho	10º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56869	FABÍOLA VIANA DE CASTRO	Não	Não	Porto Velho	11º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57001	VALÉRIA RAMOS CARVALHO	Não	Não	Porto Velho	12º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57778	JAQUELINE CAVALCANTE DE FREITAS	Não	Não	Porto Velho	13º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59927	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	Sim	Sim	Porto Velho	14º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57452	MARDEN PHELIPE MELO TERCO	Sim	Não	Porto Velho	15º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59977	RENATA RAFAELA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	16º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58969	RENATA PARENTE DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	17º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57902	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	Não	Não	Porto Velho	18º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59683	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Não	Não	Porto Velho	19º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57225	NAILSON MORAES DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	20º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57645	ANDRÉIA BONFIM SOUTO	Não	Não	Porto Velho	21º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59361	IRICLEIA LEAL OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	22º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56690	ELMA COELHO DE ALMEIDA	Não	Não	Porto Velho	23º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56762	ELCIANE DOS REIS REGO	Não	Não	Porto Velho	24º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59810	LOYDY NEVES DE SOUZA COSTA	Não	Não	Porto Velho	25º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57264	STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	Não	Não	Porto Velho	26º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57542	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	Não	Não	Porto Velho	27º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58884	ADRIANA LEITE DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	28º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58244	RÔMULO SILVA RAMOS	Não	Não	Porto Velho	29º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57174	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	30º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58858	MAIARA FERREIRA DA MOTA	Não	Não	Porto Velho	31º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58211	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	32º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57726	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	Não	Não	Porto Velho	33º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57172	GRASIELE SALES PEDRACA	Não	Não	Porto Velho	34º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
58520	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	Não	Não	Porto Velho	35º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59108	CLAUDIANE PEREIRA ALVES	Não	Não	Porto Velho	36º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57738	AIRTON APARECIDO COELHO CORDEIRO	Não	Não	Porto Velho	37º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57011	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	38º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
56693	FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	Não	Não	Porto Velho	39º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
58826	MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	Não	Não	Porto Velho	40º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
59209	EDVÂNIA RAMOS DE ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	41º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
56819	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	Não	Não	Porto Velho	42º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
59296	LIBIA NEVES DE ARAUJO	Não	Não	Porto Velho	43º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
59009	ANTONIA SANTANA PINTO	Não	Não	Porto Velho	44º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
59206	DAIANA CRISTINA MEDEIROS BARBOSA	Não	Não	Porto Velho	45º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57298	DÉRIKA ADRIANA AGUIAR	Não	Não	Porto Velho	46º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
58091	PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	Sim	Não	Porto Velho	47º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58779	JARDEN FRANQUE DA SILVA MESTAS	Não	Não	Porto Velho	48º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57936	ABIMAEL CUNHA DE SOUZA	Não	Não	Porto Velho	49º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
58676	DIANE FÉLIX BRAGA	Não	Não	Porto Velho	50º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57374	JANAINA BRANDÃO DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	51º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57495	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	Não	Não	Porto Velho	52º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57186	JAYNE LEOCADIO LIMA	Não	Não	Porto Velho	53º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
58352	NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS	Não	Não	Porto Velho	54º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
59768	LEANDRO AZEVEDO DRUMOND	Não	Não	Porto Velho	55º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57484	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	56º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57571	RITA DE CÁSSIA NUNES PEREIRA	Não	Não	Porto Velho	57º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57372	FABRICIO RENAN SANTOS PEDROZO	Não	Não	Porto Velho	58º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
59057	ADRIANA MACHADO SILVA	Não	Não	Porto Velho	59º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58794	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	Não	Sim	Porto Velho	60º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
57560	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	Não	Sim	Porto Velho	61º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
56670	KEILA LACERDA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	62º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO
59049	FELIPE ALEXANDRE MATOS MOURA	Não	Não	Porto Velho	63º	02/07/2024	Centro de Distribuição - SEDUC, Rua Uruguai, 3457, Industrial, Porto Velho-RO

4. Auxílio Contábil

N° de Inscrição	Nome	PCD	Cotas Negras	Vaga/Localidade	Classificação 1ª Etapa	Data Prevista para Entrevista	Endereço da Entrevista
57949	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	Não	Não	Porto Velho	1º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57686	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	Sim	Sim	Porto Velho	2º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60506	TAIS COLARES QUEIROZ	Não	Não	Porto Velho	3º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57232	ANDERSON EDUARDO DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	4º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56997	KELLY EDILEIA EGUEZ MACEDO	Não	Não	Porto Velho	5º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59060	ROSE KELLE BATISTA DA SILVA MOREIRA	Não	Não	Porto Velho	6º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58834	CLÉO CRISTIANE LOPES DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	7º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56732	BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES	Não	Não	Porto Velho	8º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57993	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	Não	Não	Porto Velho	9º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59875	CARLA KETLEN RENOCK MENDES	Não	Não	Porto Velho	10º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

5. Auxílio no Recursos Humanos

N° de Inscrição	Nome	PCD	Cotas Negros	Vaga/Localidade	Classificação 1ª Etapa	Data Prevista para Entrevista	Endereço da Entrevista
58902	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Não	Sim	Porto Velho	1º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56877	STEFHANE DA SILVA MACIEL	Sim	Sim	Porto Velho	2º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60101	LEONETE FELICIO DE PAULA	Não	Não	Porto Velho	3º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56964	MARISANDRA DA SILVA ALVES	Não	Não	Porto Velho	4º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

56938	THAIS CAETANO DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	5º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59323	NILDA SOUZA CAMPOS	Não	Não	Porto Velho	6º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59090	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	Não	Não	Porto Velho	7º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56708	LEIDIANE VITÓRIA FREITAS DE MORAES	Não	Não	Porto Velho	8º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56920	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	Sim	Não	Porto Velho	9º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58056	JANAINA GALDINO PESSOA	Não	Não	Porto Velho	10º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58361	VALERIA LOPES NASCIMENTO LIMA	Não	Não	Porto Velho	11º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58949	DANIELA FREIRES SANTANA	Não	Não	Porto Velho	12º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60217	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	13º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57276	EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	Não	Não	Porto Velho	14º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56898	GABRIELA TAVARES AGUILERA	Não	Não	Porto Velho	15º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60204	SUZANA DA SILVA CRUZ	Não	Não	Porto Velho	16º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

58704	LEONICE DOS SANTOS	Não	Não	Porto Velho	17º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60034	ROSILEIDE FERREIRA LIMA	Não	Sim	Porto Velho	18º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57453	LUIZ PEDRO DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	19º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58947	TERNILES SOUZA SILVA	Não	Não	Porto Velho	20º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59120	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	Não	Não	Porto Velho	21º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57324	ANA LIDIA RODRIGUES PALMA VIEIRA	Não	Não	Porto Velho	22º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57041	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	Não	Não	Porto Velho	23º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58872	CHARLES DE ABREU TAVARES	Não	Não	Porto Velho	24º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57596	REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	Não	Não	Porto Velho	25º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59096	JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NETO	Não	Não	Porto Velho	26º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56959	FLAVIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	Não	Não	Porto Velho	27º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58934	ANA MARIA ALVES DE LIMA	Não	Não	Porto Velho	28º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

60304	ALANA VITORIA SILVA DE ALMEIDA	Não	Não	Porto Velho	29º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59840	CAMILA ROCHA BEZERRA	Não	Não	Porto Velho	30º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57905	KAIQUE FERREIRA CARVALHO	Não	Não	Porto Velho	31º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59954	DAMARIS GUIMARAES DA COSTA	Não	Não	Porto Velho	32º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59006	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	33º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57200	NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	Não	Não	Porto Velho	34º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57479	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	Não	Não	Porto Velho	35º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58202	GEISIANY DA SILVA STORK	Não	Não	Porto Velho	36º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56904	LARISSA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Porto Velho	37º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60444	ELIAS DA SILVA BRAZ	Não	Não	Porto Velho	38º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59594	GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	Não	Não	Porto Velho	39º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57007	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	40º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

57754	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	41º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58330	IRLAINE ARAÚJO LABORDA	Não	Não	Porto Velho	42º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59380	JÉSSICA CRISTINA GOMES	Não	Não	Porto Velho	43º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59122	PATRÍCIA SOARES BARBOZA PASSOS	Não	Não	Porto Velho	44º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60462	THAIANNE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Sim	Porto Velho	48º	03/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

6. Auxílio no Transporte Escolar

N° Insc.	Nome	PCD	Cotas Negras	Vaga/Localidade	Classificação 1ª Etapa	Data Prevista para Entrevista	Endereço da Entrevista
60190	ELZA BATISTA	Não	Não	Porto Velho	1º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58492	WANDERSON LIMA SOUZA	Não	Não	Porto Velho	2º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57003	NOELI CRISTINA LINS	Não	Não	Porto Velho	3º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59924	NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	4º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
59165	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	Não	Não	Porto Velho	5º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57093	JOSÉ LOPES DE AMORIM	Não	Não	Porto Velho	6º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58608	REGIANE CARDOSO DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	7º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

56740	SIMONE MARIA DE SOUSA AMARAL	Não	Não	Porto Velho	8º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58952	MARCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	9º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60197	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Porto Velho	10º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60231	CLERIS SUAREZ DOS ANJOS RODRIGUES	Não	Não	Porto Velho	11º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57848	ALINES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Porto Velho	12º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60126	JOCILEIDE DE FATIMA SANTIAGO	Não	Não	Porto Velho	13º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
56820	KELLY LEIGUE CABREIRA	Não	Não	Porto Velho	14º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58852	ROSILENE DA SILVA CRUZ	Não	Não	Porto Velho	15º	01/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58692	ANDREIA ALMEIDA UCHOA VIEIRA	Não	Não	Porto Velho	16º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60263	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	17º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58574	DAIANE PIMENTA FERNANDES	Não	Não	Porto Velho	18º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
58143	ROBERLANE MENDES SALES	Não	Não	Porto Velho	19º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60143	APARECIDA LIMA PAIVA	Não	Não	Porto Velho	20º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60702	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	Não	Não	Porto Velho	21º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60148	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	Não	Não	Porto Velho	22º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

59985	MARIA ANTONIA M BRITO ALVES	Não	Não	Porto Velho	23º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60283	GLEICIANE ARCOS DA SILVA	Não	Não	Porto Velho	24º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60259	ANA LÚCIA DOS SANTOS LEITE	Não	Sim	Porto Velho	25º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57329	CARLA DA COSTA FERREIRA	Não	Sim	Porto Velho	27º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57061	SHEILA BARBOSA DA SILVA	Não	Sim	Porto Velho	41º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60706	GABRIELA BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Sim	Porto Velho	46º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
57458	JULIO CESAR VILAR	Não	Sim	Porto Velho	50º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO
60329	LEILIANE PEREIRA	Não	Sim	Porto Velho	63º	02/07/2024	SEDUC - Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Rua Pe. Chiquinho, Porto Velho-RO

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050203119

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032585/2024-94

Objeto: Material de expediente (materiais de papelaria).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 09/07/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Fornecer materiais de papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de junho de 2024.
Edlah Maria da Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049191099

Portaria nº 529 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.550093/2021-33,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RICARDO CLAUDIO ALVES**, matrícula XXXXXX294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 25/06/2013 a 25/06/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125300

Portaria nº 1052 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.556274/2021-73**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **QUEILA AUGUSTO LOPES PEREIRA**, matrícula XXXXXX996, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/08/2016 a 30/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293661

Portaria nº 8005 de 21 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Alterar os Arts. 17º e 18º da Portaria nº 855, que Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Vice-Diretor(a), para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar os Arts. 17º e 18º, Membros das Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Vice-Diretor(a), para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art.17º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.** Email:crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Diles Terezinha Bento Cerqueira, CPF ***.179.792-** , Matrícula******159
2. Ivani Teresinha Kuhn Gonçalves. CPF: ***129.832-**, Matrícula ******721
3. Kátia Pompeo Farinha. CPF: ***501.822-**, Matrícula ******058
4. Suely Florípes Colombari. CPF: ***500.912-**, Matrícula ******312
5. Ana Claudia de Oliveira Negri. CPF: ***814.822-**, Matrícula ******432

Art.18º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.** Email: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Liana Silva de Almeida Lima. CPF: ***.980.581-**,Matrícula ******150

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2. Gilceli Correia de Oliveira. CPF: ***.486.322-**, Matrícula: ******465
3. Ivone Mendonça Santos Neta. CPF: ***.810.162-**, Matrícula ******895
4. Vera Lúcia Cortez de Medeiros. CPF: ***.033.422-**, Matricula: ******698
5. Silvana de Araújo Ferreira. CPF: ***.271.702-**, Matrícula ******710

Porto Velho, 24 de junho de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050002930

Portaria nº 8218 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada à fiscalização e ao recebimento e certificação das notas referentes à prestação de contas do coffee break e demais serviços contratados por empresas de pessoa jurídica, exclusivamente para atender as necessidades do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO, no município de Porto Velho.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão ora instituída, sob a presidência do primeiro nomeado:

Comissão de Fiscalização:

SERVIDOR	Matrícula	
Sidraque Marinho Pinto Monteiro	***.***.294	FISCAL
Francisco Draile Gomes Carvalho	***.***.293	SUPLENTE

Comissão de Recebimento:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Luely Carneiro de Paula Botelho	***.***.007 - SIAPE
Eliseu Alves Marcelino	***.***.585
Radilson Reis da Silva	***.***.315

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050182417

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: Eletrotec Climatização Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 29.478.522/0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação a *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos/ar condicionado*
VALOR: R$ R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira
Genesio da Silva Ferreira

Protocolo 0049745277

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049959715), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049969237) e o Resultado da Análise (ID 0049969594), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Renato Patrício Cia Ltda / 03.941.475/0001-70	01 ao 13	19.624,00
	Cyber Informática Ltda-ME /06.154053/0001-43	-	-
3	Play Lan Informática Ltda / 05.829.910/0001-03	-	-
Valor Total			19.624,00

Espigão do Oeste, RO, 27/06/2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0049969807

Portaria nº 7947 de 20 de junho de 2024

Instituir Comissão com a finalidade de emissão de Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade para atender Critério de Pontuação para a Classificação dos Imóveis.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à emissão de Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade para atender Critério de Pontuação para a Classificação dos Imóveis.

Art. 2º Designar os Técnico abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. José Maria da Conceição de Oliveira, Matrícula nº ******560, Habilitação em Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho;

2. Marcos Adriano da Silva, Matrícula nº ******262, Habilitação Arquitetura e Urbanismo;

3. Carolina Trindade Fernandes, Matricula nº ******894, Habilitação Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º Caberá a cada profissional lotado na Gerência de Controle Patrimonial de Imóveis, conforme componente curricular específico de sua habilitação, a emissão conjunta do Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade.

Art. 4º O Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade para atender Critério de Pontuação para a Classificação dos Imóveis que tratam esta Portaria, a serem emitidos por esta Comissão, condiciona-se ao Processo Sei 0029.071908/2023-84 no âmbito desta Secretaria do Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 5º Os membros que compõem esta Comissão de emissão de Relatório Técnico Circunstanciado de Constatação de Conformidade poderão ser substituídos, conforme necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho/RO, 20 junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049993647

RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 1681 0049320062 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta 0049319662.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**: 03/06/2024 a 07/06/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64**,** localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

para a contratação de: contratação de Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg, *para confecção da Merenda Escolar* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/06/2024 a 07/06/2024**, pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

OBS.: Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rolim de Moura, 27 de junho de 2024.

Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050229524

Portaria nº 5815 de 08 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.075017/2022-16.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ, matrícula 300125831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo *Professor Classe C*, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *18/07/2013 a 18/07/2018*,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457760

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048986683), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049430287) e o Resultado da Análise (ID 0049430295), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	56,25
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	101,40

3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	192,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Sem ferimento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	229,80
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	330,00
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	126,00
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	520,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	420,00
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	885,00
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca), sem ferimentos ou defeitos.	104,39
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	219,80
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	52,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	87,50
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	189,80
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	189,80
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melão - de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	79,80
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	99,75
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	82,68
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Ovo de granja	238,00
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peito de Frango congelado – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	319,80
21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	61,45
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho verde 1ª qualidade	105,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	6,50
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	199,60
25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo até 1000g.	112,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha– acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	57,80
27	VALOR TOTAL		5.067,42

Mirante da Serra/RO, 06 de junho de 2024.
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050230750

Ato Público nº 335/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 48.168,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000302/2024-45, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, da **EEEF São Pedro**, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.221/0001-57, localizado no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ji-Paraná.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050219306

Ato Público nº 334/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do*

Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 86.304,00 (oitenta e seis mil trezentos e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000180/2024-97, para atender às necessidades do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, da **EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida**, inscrito no CNPJ sob nº 01.288.390/0001-00, localizado no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cacoal.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050201121

Ato Público nº 332/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 189.456,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000176/2024-29, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimaraes, da **EEFM Bernardo Guimarães**, inscrito no CNPJ sob nº 00.795.750/0001-05, localizado no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cacoal.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050198141

Ato Público nº 333/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 149.640,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000169/2024-27, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Carlos Drumond de Andrade, da **EEEFM Carlos Drummond de Andrade**, inscrito no CNPJ sob nº 63.790.083/0001-80, localizado no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cacoal.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050199336

Resolução N. 224/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 224/24, DE 20 DE MAIO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Rolim de Moura, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 133/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Rolim de Moura, para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0050140579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 4/2022/SEDUC-CRERDMGAF (0027401071), Análise Técnica e Financeira nº 89/2024/SEDUC-GPCP (0045526883) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 898/2024/SEDUC-GAPC (0049036638) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Novo Horizonte D'Oeste	15.394.213/0001-12	CEEJA Professora Bárbara Conceição dos Reis	2021	0029.127444/2021-14	0029.596829/2021-10	R$ 10.656,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050228278

AVISO

CONSELHO ESCOLARESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019501/2024-27

Objeto: Material esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 02/07/2024

OConselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy , C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado naRua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material esportivo**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 02/07/2024**, pelo endereço eletrônico *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Salgado Filho, Nº 2286, Bairro São Cristóvão - Município Porto Velho /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFMJKPVH** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolajohnkennedy@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **27/06/2024 a 02/07/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEFMJKPVH** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS
Presidente da Comissão de Contratação
JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0050214115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 14/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0046117541), Análise Técnica e Financeira nº 150/2023/SEDUC-GPCP (0046157592) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1037/2024/SEDUC-GAPC (0049919084) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.671.354/0001-20	EEEFM Carlos Drumond Andrade	2021	0029.129089/2021-18	0029.003517/2022-56	R$ 103.536,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050229856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 26/2021/SEDUC-CREJARGAF (0020864948), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 06/2024/SEDUC-GPCP (0044913341) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 662/2024/SEDUC-GAPC (0047730433) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
THEOBROMA	00.689.639/0001-26	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA	2020	0029.241647/2020-23	0029.429528/2021-81	R$ 18.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050223122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 7/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0034948461),Análise Técnica e Financeira nº 31/2024/SEDUC-GPCP (0045168838) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 824/2024/SEDUC-GAPC (0048618611) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.560.218/0001-90	EEEFM Machado de Assis	2021	0029.129703/2021-33	0029.200933/2021-10	R$ 77.040,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050218654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 4/2021/SEDUC-CREOPOGAF (0015619538), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 618/2023/SEDUC-GPCP (0043564287) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 402/2024/SEDUC-GAPC (0046445508) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA UNIÃO	00.973.835/0001-28	EEEFM MARIA GORETTI	2019	0029.405114/2019-42	0029.520337/2020-72	R$ 174.406,11

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050229444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 39/2021/SEDUC-CREJIPGAF (0018487290), Análise Técnica e Financeira nº 309/2024/SEDUC-GPCP (0048194450) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 894/2024/SEDUC-GAPC (0049015034) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	84.651.504/0001/61	EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	2019	0029.360351/2019-77	0029.506499/2020-06	R$ 147.196,25

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050229631

Portaria nº 8250 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Despacho SEDUC-CCTE (0050185540) e a Justificativa (0050185394), inseridos no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Sergio Camilo de Oliveira**, matrícula n. ******020, lotado na SEDUC-CCTE, **para gozo no período de 5 a 9/8/2024,** tendo em vista que não foi possível usufruí-lo no período concedido pela Portaria n. 283, de 8/1/2024, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050221003

Portaria nº 8251 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o processo SEI 0029.039378/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender20 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **Sabrina Teles da Silva,** Gerente de Gestão de Risco CDS-10, matrícula*******332, lotada na SEDUC-CCI, os quais de acordo com a Portaria de férias n. 8139-SID, publicada na Ed. 116 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 26/6/2024, estavam programados para gozo no período de**2 a 21/5/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSONGONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050222679

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 14,785,43 (quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0049900502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia

CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 22.850,01 (vinte e dois mil oitocentos cinquenta reais e um centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo e Moniely Lima Bezerra

Protocolo 0049866991

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.378.328/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 4.999,98 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA **- CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA **- CONTRATANTE**

Protocolo 0050043583

Portaria nº 958 de 23 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.501874/2021-02.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELZA FIGUEIRO**, matrícula **300026177**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ESPIGÃO DO OESTE, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 *à*30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023621620

Portaria nº 6820/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505479/2019-76, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ELZA FIGUEIRO**, cargo **Espigão D'Oeste**, matricula **300026177**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação**/Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 a 30/04/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 14.798.712/0001-02
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial Educativo e Esportivo
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: CREUSA ALVES FERREIRA**- CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA **- CONTRATANTE**

Protocolo 0050096465

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 14.125,00 (quatorze mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0050233809

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037269/2024-17
Objeto: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 01/07/2024
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP),, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracana nº 1413, setor 03, CEP:76864-000, Cujubim- RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Material de Consumo - GÁS ENGARRAFADO (GLP), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- Ro, 27 de Junho de 2024

fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Brás de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050230528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049580192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049580224) e o Resultado da Análise (ID 0049686051), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JANDERSON DA SILVA - CNPJ: 13.171.076/0001-21	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISJUNTOR DE ALTA TENSÃO (CXA MOLDADA 630A) .	7.624,01

2	JANDERSON DA SILVA - CNPJ: 13.171.076/0001-21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA PARA MELHOR TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE.	1.200,00
Valor Total			8.824,01

Vilhena/RO, 27 de junho de 2024.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0049580337

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR , PLÁCIDO DE CASTRO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049948544), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050234619) e o Resultado da Análise (ID 0050217085), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R$ 174,40
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R$ 299,30
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 465,40
04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 5.304,18
05	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 119,88
06	Almeida & Oliveira LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$ 430,00
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	R$ 639,90
08	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 7.215,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

09	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 4.847,00
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 728,19
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 2.685,67
12	Almeida & Oliveira LTDA	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 76,00
13	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 426,80
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 464,80
15	Almeida & Oliveira LTDA	Farinha de mandioca torrada(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$251,60
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 1.508,58
17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 3.728,10
17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 1.477,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

18	Almeida & Oliveira LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R$ 234,00
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 4.389,00
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 881,40
21	Almeida & Oliveira LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 238,00
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho verde cru	R$ 1.446,40
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 558,14
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 4.529,60
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 789,87
26	Almeida & Oliveira LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 60,00
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 2.767,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R$ 1.552,50
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 520,00
30	Almeida & Oliveira LTDA	Vinagre. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL	R$ 16,00
31	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha – acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R$ 608,13
Valor Total			**R$ 47.685,34**

Jaru /RO, 27 de junho de 2024.
ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0050225089

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 46.379,74 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais eed setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTOe MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0050231294

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Jonilson Candido de Souza CPF: 664.***.***-04
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$621,58 (seiscentos vinte um reais e cinquenta oito centavos)
PROCESSO: 0029.023493/2024-13
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de Abril de 2023
ASSINAM:

SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar Boa União
JONILSON CANDIDO DE SOUZA
Contratado

Protocolo 0050195140

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E CONTRATADA R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 54/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 652/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.634,92 (três mil seiscentos trinta quatro reais e noventa dois centavos**), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30*** *do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R$ 3.634,92 (três mil seiscentos trinta quatro reais e noventa dois centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE *12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N º:0029.017011/2024-96

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEFM Joaquim de Lima Avelino e **Rosa da Silva dos Santos** – Representante legal da empresa **R8 Comércio e Serviços Ltda**.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União
Rosa da Silva dos Santos
R8 Comércio e Serviços Ltda

Protocolo 0050189730

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires
CONTRATADA: Contexto Comércio e Serviços
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proc. de Dados
VALOR: R$ 8.975,00 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 25 de Junho de 2024.

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050235231

ORDEM PARALISAÇÃO

Considerando a justificativa da Gerência de Fiscalização de Obras/SEDUC (0050214166) na qual informa da necessidade de acréscimos de novos serviços, sendo estes essenciais para a boa execução dos serviços já contratados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

De acordo com a análise realizada por esta fiscalização existem varios pontos criticos que comprometem a execução correta do objeto contratado.Alguns desse itens não foram considerados no projeto inicial oiu foram considerados com quantitativos insuficientes. Com base nessa informações esta fiscalização elaborou planilha orçamentária, memoria de cálculo e cronograma. Essa peças técnicas foramencaminhadas para análise e APROVAÇÃO.

Hoje a obra encontra-se em execução com valor pago correspondete a60% realizada, porém seu prazo para conclusão é 01/07/2024. Desta forma faz-se necessário a paralisação do prazo de execução obra até a resposta de aprovação do pedido de aditivo de serviços e prazo.

Fica a obra do processo: 0029.010984/2024-02, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA DA E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA - PORTO VELHO - RO,** a contar do dia **28 de junho de 2024**, dada a necessidade de análise e aprovação do aditivo de serviços e prazo.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

JUNIOR BARBOZA DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL- CREA 16174/D-RO
SEDUC - COINFRA - GFISC / FISCAL DE OBRAS
Portaria nº 6713 de 20 de maio de 2024

Protocolo 0050215298

ERRATA

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
CNPJ: 21.436.880/0001-13

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, CNPJ nº 21.436.880/0001-13, situado à rua: Santa Inês nº981Bairro São Luiz, CEP: 76847-000, Distrito Extrema- município de Porto Velho /RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e,

NA ordem de fornecimento ID(0050190619), no item 7 caneta marca texto caixa com 50 unidades o valor unitário onde lê-se: 36,60 , valor correto da caixa de caneta marca textoé de R$ 33,60(Trinta e três reais e sessenta centavos).

Leia-se: valor unitário: O valor unitário da caixa com cinquenta unidadesé de R$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos).

Extrema, 27 de junho de 2024.

ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050235723

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0050096575), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050096587) e o Resultado da Análise (ID 0050096599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA CARIRI EIRELI	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53.	14.000,00
Valor Total			14.000,00

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de junho de 2024.
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0050235924

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049604956), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050109010) e o Resultado da Análise (ID 0050144917), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SANTOS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	FARDAMENTO INFANTIL PERSONALIZADOS, CAMISA E CALÇÃO MEIÃO INFANTIL ESPORTIVO BOLA DE FUTEBOL CIRCUNFERENCIA 64-66 REDE FUTSAL FIO 4MM MALHAS 12	R$ 6.047,80
Valor Total			R$ 6.047,80

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2024
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0050236217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0049964508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050147142) e o Resultado da Análise (ID 0050148450), **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Extintor de incêndio de pó químico 06 kg	R$ 497,50
2	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Extintor de incêndio de água10 litros	R$ 497,50
Valor Total			995,00

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2024.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0050212045

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038887/2024-76

Objeto: Material para Manutenção de Bens e Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 02/07/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens e Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/06/2024 a 28/06/2024, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens e Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/06/2024 a 02/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2024.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0050233874

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0050144698), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050236144) e o Resultado da Análise (ID 0050236145), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ADEMOR DA CRUZ - ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11.	6.000,00
Valor Total			6.000,00

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de junho de 2024.
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila
Protocolo 0050236156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0050144862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050236203) e o Resultado da Análise (ID 0050236205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA-ME	01,02.	1.371,00
Valor Total			1.371,00

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de junho de 2024.
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila
Protocolo 0050236213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1377/2024 (0048914561), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048914563) e o Resultado da Análise (0048914565), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	N.F.DE CARVALHO CONTABILIDADE	Declaração de débitos e créditos tributários federais –DCTF- WEB Escrituração contábil fiscal –ECF Relação anual de informações sociais –RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas –E –SOCIAL.	R$ 1.080,00
-			R$ 0,00
-			R$ 0,00
Valor Total			R$ 1.080,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Corumbiara/RO, 27 de junho de 2024.
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050238417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 0049849205, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049870984 e o Resultado da Análise 0049873326, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAGNO MENDES MACEDO	Poda de Árvores tamanho médio	510,00
2	MAGNO MENDES MACEDO	Retirada de galhos e folhas	150,00
Valor Total			660,00

Presidente Médici/RO, 28 de junho de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0049874089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034667/2024-73

Objeto: **Material de Consumo - Materiais de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**",, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 04/07/2024,** pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 27 de junho de 2024.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049514336

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA:**ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R$ 1.305,60(um miltrezentos e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTOe ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 0050238883

Portaria nº 1158 de 22 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.405453/2021-43**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OTAVIO JOAO RAUBER**, matrícula XXXXXX244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/02/2017 a 17/09/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045362081

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000129/2024-85	EEEFM Cora Coralina	Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina	Ariquemes	Ariquemes	84.727.650/0001-23	242.712,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050035867

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.039360/2024-69

Objeto: ***Material de Limpeza e Produção de Higienização***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material de Limpeza e Produção de Higienização***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Material de Limpeza e Produção de Higienização*** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050191072** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **28/06/2024 a 04/07/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O ***Material de Limpeza e Produção de Higienização*** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-O materialserá entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 0050191072* .
Pimenta Bueno/RO, 28 de junho de 2024.
Maria do Socorro da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050191073

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0049240132
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: AGENCIA NIVEL BYTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.267.103/0001-24
OBJETO:aquisição Impressora Multifuncional .
VALOR: R$ 10.750,00 (Dez Mil Setecentos e Cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: (60) (sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Fortes Alves
Representante Contratada

Protocolo 0049240135

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo

recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000727/2024-54	EEEF Luiz Soares de Cássia	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cassia	Porto Velho	Porto Velho	10.313.739/0001-07	R$ 47.328,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050159015

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000518/2024-19	EEEF Governador Paulo Nunes Leal	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal	Porto Velho	Porto Velho	02.486.858/0001-33	R$ 38.088,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050155866

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000485/2024-07	EEEMTI Brasília	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasília	Porto Velho	Porto Velho	01.640.311/0001-88	R$145.104,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050153607

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000403/2024-16	EEEF Alexandre de Gusmão	Conselho Escolar Alexandre de Gusmao	Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	00.778.412/0001-57	R$36.576,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050151696

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000753/2024-82	EEEFM José Severino dos Santos	Conselho Escolar Jose Severino dos Santos	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	84.650.852/0001-14	53.712,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050140315

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de

Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000253/2024-41	EEEF Fernanda Souza de Paula	CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA	ESPIGÃO D' OESTE	ESPIGÃO D' OESTE	84.568.518/0001-16	101.592,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050168029

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000288/2024-80	EEEFM Antônio Bianco	Conselho Escolar E.E.E.F.E.M. Antonio Bianco	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.778.509/0001-60	62.280,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050177797

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo

recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000852/2024-64	EEEF PauloFreire	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire	Vilhena	Vilhena	84.560.150/0001-40	107.976,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050184265

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000752/2024-38	EEEFM Estácio de Sá	Conselho Escolar Ana Carolina MontelMoraes	Pimenta Bueno	Primavera de Rondônia	01.547.722/0001-23	R$ 23.304,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050170210

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2024/PNAE - 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**,CNPJ: 84.650.852/0001-14E **CONTRATADO**:Fornecedor Individual **JOSÉ SIMINHUK**, CPF n.º ***.916.222**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 0001/2024, id 0046887745, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 1.988,60 (um mil, novecentos e oitenta e oito Reais e sessenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE - 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** *para o ano de 2024. notas empenho (**PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037683/2024-18

ASSINAM: ANTONIO LIMA MURARO VIDAL e JOSÉ SIMINHUK

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050119669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049970894), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050238078) e o Resultado da Análise (ID 0050240005), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDINISON SANTOS DA COSTA ME	**1,2,3,4,5,6,7**	**4.412,00**
2	SANTA FÉ COMERCIO DE FERRAGENS E ESQUADRIAS LTDA	-	0,00
3	VENEZA COMÉRCIO E SERV. ESQUADRIAS LTDA	-	0,00
Valor Total			**4.412,00**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2024.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0050240584

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

CONTRATADA: Infinity Serviços de Telecomunicação Ltda-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.702.422./0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação é aquisição de Link de Internet Banda Larga 100% Fibra Óptica 450 Megabytes.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

VIGÊNCIA: de 01/07/2024 a 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024
ASSINAM: Janeth Maria de Souza
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste
ASSINAM: Fabrício Hipolito Pereira de Oliveira
Representante Legal

Protocolo 0050236978

Portaria nº 11007 de 22 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.046072/2023-80**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILTON CESAR DA MATA**, matrícula XXXXXX725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/04/2012 a 18/04/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044688927

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2566/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039380/2024-30

Objeto: Serviços de manutenção predial nos banheiros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 08/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em executar manutenção predial nos banheiros dos alunos da escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico riourupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para execução de manutenção predial nos banheiros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 26/06/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2024.

Neide Aparecida Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente
do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0050193604

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049679185), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049679831), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Center Gás			

2	Centro Gás	01	R$ 3.750,00	Habilitado
3	Daiane Reis			
Valor Total			R$ 3.750,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2024.
Welinton dos Anjos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050237412

Portaria nº 8195 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES, matrícula n.******276 para responder pela Gerência de Educação Escolar Indígena- SEDUC-GEEI na ausência do Gerente, o senhor ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ, matrícula n. ******789, pelo período de 26/06/2024 a 05/07/2024, em que estará realizando atividades nas Aldeias: Napdjan Suruí - Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio SOE SAMEH IKINAI; Aldeia Castanheira - Escola EIEEF MAHAGUVELY; Aldeia Ikolen - Escola EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV naregião de Ji-Paraná e participará da Audiência Pública com o Ministério Público Federal, sobre o ingresso de indígenas no Curso Intercultural na UNIR e SEDUC-CRE/Ji-Paraná-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0050163062

Portaria nº 11010 de 22 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.108563/2022-41**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula XXXXXX421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 02/01/2017 a 02/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044688930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034297/2024-74

Objeto:Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 01/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização , referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 28/06/2024 a 01/07/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0050214512
Ji Paraná ,RO, 27de junhode 2024 .
Mariana Moreira Gonçalves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050242533

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2024 (5ª Parcela PNAE 2024)

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES,CNPJ: 01.547.722/0001-23E **CONTRATADA**:MARTA LEVANDOSKI, CPF/MF nº. ***.395.832-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 0001/2024, id 0046887745, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº. 0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 1.035,54 (Mil e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dosrecursos do PNAE: 5ª Parcela de 2024– *Fonte de Recurso**:*** 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** para o ano de 2024. notas empenho (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.032605/2024-27

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050240379

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Santa Elvira

CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0002-07

OBJETO: É objeto desta contratação é Gás Engarrafado de cozinha.

VALOR: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a entrega total dos objetos descritos na Planilha , contados da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

ASSINAM: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 0050242244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Vice-Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 0048380922 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048380923) e o Resultado da Análise (ID 0048380926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vilela, Staforti LTDA	Serviço de Assessoria Contábil anual: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal	R$1.412,00

Valor Total	R$1.412,00

Pimenta Bueno, RO, 28 de junho de 2024
Israel Custódio Correia
Vice- Presidente do Conselho Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048380929

Portaria de férias nº 8198 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO GASPAR CALANCA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**11/10/2023 a 30/10/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/10/2023 a 30/10/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/01/2024 a 27/01/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27085

EDITAL Nº 11/2024/SEDUC-GPAD
7ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, regido pelo EDITAL Nº 16/2023/SEDUC-GPASO, de 13 de julho de 2023 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, os candidatos classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme Anexo I, para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de 04 a 12 de Julho de 2024.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar todos os documentos solicitados;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 18 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

g) Ter aptidão física e mental;

h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail da CRE ao qual se inscreveu conforme Anexo II – Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 SEI/RO. Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer nos dias úteis entre 04 e 12 de julho de 2024, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas, no endereço da CRE ao qual se inscreveu, Anexo II – Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II – Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's);

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Inscrição	Nome	CRE	Localidade	Função	Classificação
31768	CLAUDAIR BORGES MACIEL	Alta Floresta do Oeste	Alta Floresta do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	5º
31739	MARIA JOSE PAULINO CARNEIRO	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	4º
30322	FLAVIA MARTINS CHAGAS	Ariquemes	Ariquemes	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	7º
34368	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	Ariquemes	Ariquemes	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

33459	SILVANE ALVES DE SOUZA	Ariquemes	Rio Crespo	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
29900	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS	Buritis	Buritis	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	3º
33290	SILVIO ELANDES DE OLIVEIRA	Buritis	Buritis	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	2º
32550	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	Buritis	Campo Novo de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	2º
30736	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO	Buritis	Campo Novo de Rondônia	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	3º
31969	JULIANA GUIMARÃES SIQUEIRA	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	15º
31687	MELRIANE ELIAS BOZZETTI	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	16º
35947	JÉSSICA TAINÁ OLIVEIRA DA SILVA	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	17º
31352	JULIANA ALVES ROCHINSKI	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	6º
31960	LEILA SAAR SILVA	Cacoal	Cacoal	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	7º
33296	IVONETE MORAIS DA SILVA	Costa Marques	Costa Marques	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	3º
30122	LUCIANA BATISTA DE ABREU	Costa Marques	São Domingos do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
33609	JÉSSICA TONELLO DA SILVA	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	5º
30838	WALDIMEIA CAROLINO DA SILVEIRA	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	6º
35863	VANESSA SANTOS FREIRE GARCIA	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	4º
32785	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	Extrema	Extrema	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	3º
31761	MARIA DE FATIMA SANTOS DE OLIVERIA	Extrema	Nova Califórnia	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
30180	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	Extrema	Vista Alegre do Abunã	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
31987	VANDERLI VIEIRA SOARES	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	3º
35932	ELIENI GONÇALVES MENDES	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	1º
33809	RUTE DOS SANTOS	Ji-Paraná	Estrela de Rondônia	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

33172	JOSILENE GOMES DE SOUZA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	1º
34118	PATRICIA FELIX DA SILVA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	33º
5997	ÉRICA DA SILVA	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	34º
31692	ANDREIA VANESSA DA SILVA WILL	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	35º
32277	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	36º
30994	SUELY DE CASTRO SILVA	Ji-Paraná	Presidente Médici	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
33285	GIOVANA HOFFMANN DE SOUZA	Machadinho do Oeste	Distrito 5º BEC	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
33629	NABEL DE BARROS PEREIRA	Machadinho do Oeste	Distrito 5º BEC	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	1º
28663	ANA MARIA GAMBATI DUTRA	Machadinho do Oeste	Linha MA 16 com MA 18 KM 40	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
29972	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	3º
30197	SELMA GARCIA DA CRUZ	Machadinho do Oeste	Núcleo Brinati Linha MA 28 KM 70	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	1º
35874	ROSILENE DANTAS DE OLIEVIRA	Machadinho do Oeste	Núcleo Cedro Jequitibá Linha C4 KM 27	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
36048	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	Ouro Preto do Oeste	Rondominas	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	1º
34381	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	2º
34496	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	Ouro Preto do Oeste	Vale do Paraíso	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	3º
25588	MARILAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	2º
33986	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	Pimenta Bueno	Querência do Norte	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	1º
30044	FLÁVIA MELISSA DOS SANTOS SOUSA	Porto Velho	Calama	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	2º
31615	SARAH OLIVEIRA CORTES	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	4º
33970	CAREN DAIANA SILVA COUTINHO	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

29269	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Porto Velho	Candeias do Jamari	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	3º
29465	CELINA FERNANDES DO NASCIMENTO	Porto Velho	Cujubim Grande	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
30724	ZILDA LEMES DE OLIVEIRA	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	2º
31224	TATIANA DOS SANTOS QUITERIO	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	3º
34541	JAMILE SANTOS MEIRA	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	2º
34772	JOSEFA ALVES DE MACEDO	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	3º
31266	DANIELLA DE OLIVEIRA CAPISTRANO	Porto Velho	Jacy-Paraná	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	2º
33006	ARTEMISIA MIRANDA DE ÀGUILA	Porto Velho	Nazaré	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	2º
29920	ELAINE SILVA OLIVEIRA	Porto Velho	Nazaré	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	5º
31514	MARLI DOS SANTOS FERREIRA	Porto Velho	Nazaré	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	2º
29830	LEIDA FERREIRA DE LIMA	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	7º
34306	GIGLIETH COSTA MAGNO FERREIRA BORGES	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	8º
33842	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	9º
35441	DAVID SOUZA DA SILVA	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	10º
34719	VANUZA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	5º
35056	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	6º
35064	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	7º
33058	LUCIELLY FERREIRA DA MOTA	Porto Velho	Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	8º
29268	FLAVIA RAQUEL VEIGA DOS SANTOS LIMA	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	24º
32476	LILIAN MORGANA OLIVEIRA SILVA	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	25º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

33509	SONIA MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS	Porto Velho	Porto Velho	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	26º
32309	MAIARA TEIXEIRA CHAVES	Porto Velho	Triunfo	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	5º
33071	JOANA LETICIA BEZERRA DA SILVA	Porto Velho	Triunfo	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	3º
30529	ROSILENE MOREIRA ROCHA DE SOUZA	Porto Velho	União Bandeirantes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	4º
21230	ROSANE SILVESTRE LEITE	Porto Velho	União Bandeirantes	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	5º
34390	ELZA SILVESTRE DA SILVA	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	1º
33863	ABNEIA GARCIA DA SILVA	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	1º
33342	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	Rolim de Moura	Novo Horizonte do Oeste	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	1º
31276	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	10º
32556	MARCILENE APARECIDA DE SOUZA	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	5º
34422	JOSENEIA	São Francisco do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	13º
34613	ROSANGELA SILVEIRA GUIDES	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	14º
32554	SOLANGE ALVES DA ROCHA	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	15º
33402	LENI SIMÕES DE SOUZA	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Alimentação	16º
34557	MIGUEL ROGÉRIO BERNARDO MUNHOZ	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	10º
34337	KAUA SIQUEIRA RAMOS	Vilhena	Vilhena	Amigo voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	11º

Anexo II – Endereços e E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE's)

COORDENADORIAS REGIONAIS	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, n° 4795, Cidade Alta, CEP 76954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238-3886

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8267
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, CEP: 76937-000	admcrecma@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8273
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8275
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, CEP 76850-000	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8277
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia, CEP: 76970-000	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8294

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

e) Comprovante do PIS/PASEP/NIS/NIT;

f) Certificado de Reservista (se for homem);

g) Comprovante de Residência;

h) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;

i) Comprovante de Conta Corrente ativa (pessoa física).

Protocolo 0050227068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039571/2024-00

Objeto: **Serviços de Contabilidade**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 à 01/07/2024**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Contabilidade**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2024.
Nilda Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0050223050

Portaria de férias nº 8199 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KELLY FABIANE ALVES PIRES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2023 a 30/09/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27086

AVISO
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039750/2024-39

Objeto: Carga de gás glp - p13

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 05/07/2024**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás glp 13, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de gás glp 13, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 28/06/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 28 de Junho de 2024.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0050237448

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050006613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050214958) e o Resultado da Análise (ID 0050242959), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPEZA AR COND 36000 BTU	SERVIÇO	13	500,00	6.500,00
2	LIMPEZA AR COND 60000 BTU	SERVIÇO	01	650,00	650,00
3	LIMPEZA AR COND 9000 BTU	SERVIÇO	03	200,00	600,00
4	LIMPEZA AR COND 12000 BTU	SERVIÇO	03	220,00	660,00
5	TROCA DE CAPACITOR 2,5 UF	SERVIÇO	04	45,00	180,00
6	TROCA DE CAPACITOR 60 UF	SERVIÇO	07	150,00	1.050,00
7	TROCA DE ROLAMENTO 608	SERVIÇO	44	35,00	1.540,00
8	CARGA DE GÁS R22	SERVIÇO	03	300,00	900,00
9	CARGA DE GÁS R410 A	SERVIÇO	04	350,00	1.400,00
10	LIMPEZA DE AR COND 18000 BTU	SERVIÇO	16	250,00	4.000,00
11	LIMPEZA DE AR COND 24000 BTU	SERVIÇO	09	280,00	2.520,00
	TOTAL				20.000,00

Ariquemes/RO, 29 de Junho de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050213326

Portaria de férias nº 8200 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY FABIANE ALVES PIRES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/09/2023 a 30/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2023 a 30/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 02/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27087

Portaria nº 8275 de 28 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº [0050227775e 0050237260], celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA

E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº 84.651.488/0001-07 , que tem por objeto a prestação dos AQUSIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

1 – SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº ******451, Fiscal de Contrato;

2 – SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº ******132, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru,27 , junho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0050243288

Portaria nº 590 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056861/2023-29**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILU SOUSA COSTA** matrícula XXXXXX118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159311

Portaria nº 1060 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.517598/2021-96**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILSON TURINI**, matrícula XXXXXX652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293669

Portaria nº 8269 de 28 de junho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para comporem as Comissões de Compras, Licitações e Recebimentos.

Considerando que a constituição destas Comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola **– PDDE Educação Básica e Ações**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Integradas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Luciene Rodrigues de Melo, Matrícula (******907);

b) Rosangela Rocato Ponce, Matrícula (******689);

c) Hilka Vania Sanchez Assunção, Matrícula nº ******016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Marlise Ines de Moura, Matrícula (******411);

b) Fernanda Muniz Pires, Matrícula (******441);

c) Luzinete Lucsinger, Matrícula (******627).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 3011 de 19 de março de 2024.

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050241722

Portaria nº 614 de 15 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.531532/2021-17**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARICELIA SANTOS FERREIRA**, matrícula XXXXXX200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/06/2015 a 01/03/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159335

Portaria nº 8271 de 28 de junho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

A Competência para designar dos membros para comporem as Comissões de Compras, Licitações e Recebimento conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º Inciso I, II, letra “b” da lei Federal Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021**.**

Considerando que a constituição destas Comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitações como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Luciene Rodrigues de Melo, Matrícula (******907);

b) Rosangela Rocato Ponce, Matrícula (******689);

c) Hilka Vania Sanchez Assunção, Matrícula nº ******016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimentos como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Marlise Ines de Moura, Matrícula (******411);

b) Fernanda Muniz Pires, Matrícula (******441);

c) Luzinete Lucsinger, Matrícula (******627).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 3016 de 19 de março de 2024.

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050242361

Portaria nº 8259 de 27 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01911210/0001-02, que tem por objeto**material de consumo e serviços**, com recurso dos Programas repassados no corrente exercício, a serem entregues nas dependências da EIEEFM AMONDAWA, localizada no município de Mirante da Serra.

1 - Rosana Santos Quirino, matrícula nº ******167, Fiscal de Contrato;

2 - Ivaneide da Silva Rocha , matrícula nº ******654, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Mboweyma

Protocolo 0050230496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0049851628), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050116097) e o Resultado da Análise (ID 0050129370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	EMP BAQUE PAPELARIA LTDA EPP	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$15.845,25
2	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$8.643,75
3	CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$2.811,00
Valor Total			R$27.300,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0050130054

Portaria nº 8245 de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.116 (0049872375),SEDUC GAGE (0050004933), Processo Nº 0029.037127/2024-41

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretor Interinamente da EEEFM Inácio de Castro**, localizado (a) no Município de **Pimenteiras do Oeste, SEDUC-CRE** de **Cerejeiras/RO,** da **Gratificação de Gestão Escolar -**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Tipologia 02, ao (a) servidor(a) **LUCIVAN NERI BARBOSA,** matrícula nº**.******491,** ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050202763

Portaria nº 8214 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processon. **0029.045956/2023-17;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: MARIA LUCIMAR CARMO COSTA, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcionalfoi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Mudança de Regime de CLT para estatutáriaa contar de 27/02/2009,(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência , termo de mudança de regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******745	MARIA LUCIMAR CARMO COSTA	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	02/05/1988	27/02/2009	25/02/2017	a	25/02/2019	6	25/02/2019
******745	MARIA LUCIMAR CARMO COSTA	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	02/05/1988	27/02/2009	25/02/2019	a	25/02/2021	7	25/02/2021
******745	MARIA LUCIMAR CARMO COSTA	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	02/05/1988	27/02/2009	25/02/2021	a	25/02/2023	8	25/02/2023

ObS.: Os biênios registrados nesta portaria são sequência dos biênios da Portaria n.533/2017 ID 0049959886.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050179458

Portaria nº 8177 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.025115/2024-74,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em SERVIÇO SOCIAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MISLAINE MARIA NASCIMENTO,** matrícula n. ******692**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/04/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050153047

Portaria nº 8190 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031140/2024-97,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DA BIOLOGIA,** ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO- UNIFECAF,** ao (a) servidor (a) **IVAN AQUINO DA SILVA,** matricula nº ******448**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2024.**

Nilson Gonçalves Vieira
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050159734

Portaria nº 8198 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.037367/2024-46.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,** ministrado pelo (a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO,** ao (a) servidor (a) **EDLAINE RONCONI DE ABREU,** matrícula nº ******597**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050167338

Portaria nº 8186 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038466/2024-45,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL,** ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **CLEIDIANE VIEIRA MAGEWSCK,** matricula nº ******915**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050157579

Portaria nº 8264 de 28 de junho de 2024

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos 09 e 10 de 2024, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e os fornecedores da Agricultura familiar, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº ******988, Fiscal de Contrato;

2 - Oscar Rodrigues de Matos, matrícula nº ******696, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0050236742

Portaria nº 8224 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. 0029.062856/2023-55;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: GILVANA SILVA PONTES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no municípiode Porto Velho.Para cálculo da Progressãofuncional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, desde a posse em 12/07/2010, (conforme FichaFuncional ,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******193	GILVANA SILVA PONTES	Professor Classe C - Ch 40	12/07/2010	10/07/2018	a	10/07/2020	6	10/07/2020
******193	GILVANA SILVA PONTES	Professor Classe C - Ch 40	12/07/2010	10/07/2020	a	10/07/2022	7	10/07/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050185841

Portaria nº 8216 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando oprocesso n .**0029.063793/2023-54;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,à servidora: GISELLE SILVA COSTA do município de Porto Velho , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedida com ônus aomunicípio de Porto Velho. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Prefeiturade Porto Velho no exercício ininterrupto de Cargo de direção Superior. (conforme Termo de Posse , certidão de frequência , Decretos de cedência , fichas financeirase demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******547	GISELLE SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	07/07/2011	01/09/2021	a	01/09/2023	6	01/09/2023

Obs. : Os períodos entre 06/05/2013 a 31/08/2021, não foram contabilizados para fins de Progressão funcional em decorrência das cedências sem comprovação de exercício de cargo de Direção superior por um biênio ininterrupto.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 26 de Junhode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050181046

Portaria nº 8225 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.065179/2023-27 ;**

Considerando Informação n. 171 ID 0049870710 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0049870726.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Novo Horizonte/Rolim de Moura. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário a contar de25/11/2009, sendo os períodos analisados cumpridos antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria apartir de 10/01/2023 (conforme FichaFuncional ,certidão de frequência , termo de mudança de regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******767	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	01/07/1985	25/11/2009	24/11/2015	a	24/11/2017	5	13/11/2018
******767	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	01/07/1985	25/11/2009	24/11/2017	a	24/11/2019	6	24/11/2019
******767	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	01/07/1985	25/11/2009	24/11/2019	a	24/11/2021	7	24/11/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Obs. Os biênios desta Portaria, deram sequência aos biênios da Portaria n. 533/2017 ID 0049870224 . Retroativos somente do período imprescrito.

Períodos posteriores interrompidos, em decorrência do afastamento remunerado para aguardaraposentadoria à partir de 10/01/2023e na sequência aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050186111

Portaria de férias nº 8203 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 13/03/2024 e 26/06/2024 a 05/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 13/03/2024 e 26/06/2024 a 05/07/2024 e 04/03/2024 a 13/03/2024 e 26/06/2024 a 05/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 14/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27090

Portaria nº 8227 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processon. **0029.073001/2023-50;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,ao servidor: JAIME CAVALCANTE DA SILVA pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Cerejeiras. Para cálculo da Progressão funcionalfoi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Mudança de Regime de CLT para estatutária a contar de 22/06/2011,(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência , termo de mudança de regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******752	JAIME CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - Ch-40	03/11/1983	22/06/2011	19/02/2017	a	19/02/2019	5	19/02/2019
******752	JAIME CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - Ch-40	03/11/1983	22/06/2011	19/02/2019	a	19/02/2021	6	19/02/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

******752	JAIME CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - Ch-40	03/11/1983	22/06/2011	19/02/2021	a	19/02/2023	7	19/02/2023

Obs.: Os biênios registrados nesta Portaria, são sequência dos biênios da Portaria 623/2017 ID 0045572262.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050186221

Portaria de férias nº 8204 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/06/2024 a 05/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCILENE PEIXOTO DOS REIS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/06/2024 a 05/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27091

Portaria de férias nº 8205 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27092

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria de férias nº 8206 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE ARRÁS BRITO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024) e (03/09/2024 a 12/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 25/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27093

Portaria de férias nº 8207 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**14/02/2024 a 28/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/02/2024 a 28/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2024 a 24/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27094

Portaria de férias nº 8208 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******331, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**14/02/2024 a 28/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/02/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

28/02/2024,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2024 a 24/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27095

Portaria de férias nº 8209 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA DURÃES DO NASCIMENTO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/07/2024 a 23/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/09/2024 a 01/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27096

Portaria nº 8258 de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0049675681), e o Requerimento (0049674118), contidos no Processo SEI 0029.035828/2024-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias, a **Gerlane de Lima Cruz,** TAE II - 40h, matrícula*******017, lotado na SEDUC-ASGRAT, programadas para gozo no período de **3 a 22/6/2024**, referentes ao exercício de 2024,interrompidas por interesse da administração pública por meio da Portaria de férias n. 7188-SID, de 5/6/2024, publicada na ed. 101 do DOE de 5/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050229705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050115592), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050121656) e o Resultado da Análise (ID 0050121716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FP dos Santos & Cia Ltda EPP	Desinfetante 2Lt Desodorante de ambiente Detergente 500ml Esponja de aço Esponja de louça Limpa vidros 500ml Pano de limpeza Papel higiênico neutro fardo com 16 pct com 4 rolos cada Removedor de sujeiras 2Lt Rodo grande 60 cm Rodo médio 40 cm Sabão em barra (embalagem com 05 unidades) Sabão em pó 500gr Saco para lixo 100Lt Saco para lixo 15Lt Saco para lixo 30Lt Saco para lixo 50Lt Saponaceo Soda Caústica 1 kg Vassoura grande	R$25.000,00
Valor Total			R$25.000,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de Junho de 2024.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050121807

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**
CONTRATADA: **JS Comércio de Água e Gás LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **29.387.557/0001-09**
OBJETO: **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, (gás de cozinha), uso doméstico, acondicionado em cilindro de P - 13 - Botija de 13 kg.**
VALOR: **R$ 3.117,40 (Três mil cento e dezessete reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: **300 (Trezentos) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **28/06/2024**
ASSINAM:
Angela Cutolo
Presidente do Conselho Escolar
Jaime Queiroz da Cunha
Contratada

Protocolo 0050243368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 62/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0044000529), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 596/2023/SEDUC-GPCP (0043368641) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1042/2024/SEDUC-GAPC (0049962704) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SANTA LUZIA D'OESTE	00.670.371/0001-80	CONSELHO ESCOLAR JOSE MARIANO DE AZEVEDO	2017	01.1601-15348-0000/2017	0029.208891/2018-60	R$ 142.789,02

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050229989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2024/SEDUC-CREMDOGAF (0045636682), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 9/2024/SEDUC-GPCP (0044963742) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 530/2024/SEDUC-GAPC (0047025591) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	01.266.644/0001-99	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	2018	0029.040294/2018-21	0029.433170/2018-96	R$ 7.920,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050230512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 55/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0049222814), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 338/2024/SEDUC-GPCP (0048561884) Análise nº 444/2024/SEDUC-GPCP REANALISE (0049417175) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 989/2024/SEDUC-GAPC (0049659254) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	18.009.457/0001-22	Centro Técnico Estadual de Educação RuralAbaitará	2018	0048.335939/2018-83 0029.352270/2018-12	0048.193134/2019-37	R$ 147.235,84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050230735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando as Análises Prévia documental nº **26/2022/SEDUC-CREARIGAF** (0030815838) e Análise 10/2023/SEDUC-CREARIGAF (0035343969), Análise Técnica e Financeira nº 153/2024/SEDUC-GPCP (0046166975) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 904/2024/SEDUC-GAPC (0049061697) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	15.221.920/0001-07	EEEFM Carmem Ione de Araújo	2022	0029.073331/2022-64	0029.103716/2022-63	R$91.536,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050240717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 37/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0046956840), Análise Técnica e Financeira nº 201/2024/SEDUC-GPCP (0046778488) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 584/2024/SEDUC-GAPC (0047268705) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	01.592.870/0001-60	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	2021	0029.434237/2021-13	0029.109375/2022-30	R$ 327.870,54

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050240377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 54/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0049214082), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 420/2024/SEDUC-GPCP (0049235180) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 988/2024/SEDUC-GAPC (0049652282) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º

da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	00.894.649/0001-01	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	2021	0029.012929/2021-04	0029.109392/2022-77	R$ 329.075,48

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050239817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 55/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0042924024), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 299/2024/SEDUC-GPCP (0048075996) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 925/2024/SEDUC-GAPC (0049246822) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.710.795/0001-21	CONSELHO ESCOLAR DO CTPM TIRADENTES VIII	2021	0029.111100/2021-85	0029.040558/2023-12	R$312.871,97

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050231011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 140/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0042160034), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 440/2024/SEDUC-GPCP (0049401182) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 987/2024/SEDUC-GAPC (0049648587) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.688.795/0001-33	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES	2021	0029.438709/2021-07	0029.049327/2023-66	R$ 329.772,15

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050220014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035983/2024-62

Objeto: **Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização**, **descupinização**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**28/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização**, **descupinização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização**, **descupinização**,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema/RO, 28 de junho de 2024.
Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050249323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 120/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0043915786), Análise Técnica e Financeira nº 10/2024/SEDUC-GPCP (0044987335) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1006/2024/SEDUC-GAPC (0049781652) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.902.462/0001-02	EEEFM JANETE CLAIR	2020	0029.498634/2020-24	0029.053927/2023-29	R$ 305.708,65

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050229776

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTEEMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039295/2024-71

Objeto: *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água.)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 02/07/2024**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici , C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 02/07/24, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e conservação (*Dedetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza de caixa de água)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0050220743)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail residentemedice@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 28/06/2024 a 02/07/24 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0050220743)

Presidente Médici/ RO, 28 de Junho de 2024

Valéria Ribeiro de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050221210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 39/2023/SEDUC-SPCCRECER (0043253975), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 43/2024/SEDUC-GPCP (0045278291) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 364/2024/SEDUC-GAPC (0046231381) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	84.559.327/0001-98	EEEF GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA	2020	0029.111751/2020-94	0029.062457/2023-94	R$ 326.705,19

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050202310

Portaria de férias nº 8222 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

1	**Matricula** ******255 **Nome** ADRIANA BONIFACIO SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (12-05-2024) **Fim** (10-06-2024)			
2	**Matricula** ******232 **Nome** ROSELLINE FERREIRA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (27-05-2024) **Fim** (25-06-2024)			
3	**Matricula** ******798 **Nome** SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (31-05-2024) **Fim** (29-06-2024)			

Protocolo DOC27111

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Serviço de Poda de Árvores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:20/06/2024 à 28/06/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *Serviço ter. pessoa jurídica* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/06/2024 à 28/06/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Poda de Árvores ,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/06/2024 à 28/06/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 20 de junho de 2024.
EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049910593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar EEEFM Colina Verde
Recurso do Programa: 3ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentadouma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamentorealizado pela comissão de compras, em favor da empresa:B F DE CASTRO ATACADO LTDA, CNPJ nº 44.623.407/0001-40.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	MARCA	QTDLIBERADA	**VALOR UNITÁRIO**	TOTAL EM R$	DETENTORA DO REGISTRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	MARATA	2	R$26,84	R$ 53,68	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
10	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	KG	AMALIA	2	R$ 9,49	R$ 18,98	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	NAGA	5	R$ 17,07	R$85,35	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	COPRA	2	R$ 13,33	R$ 26,66	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	DOCE DIA	8	R$ 3,88	R$ 31,04	B F DE CASTRO ATACADO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

45	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	IRACEMA	2	R$ 66,95	R$ 133,90	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
49	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	ABC	4	R$ 6,59	R$ 26,36	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
						Total Geral	R$375,97

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023 Pregão Eletrônico nº389/2023,Processo Administrativo nº .0029.102835/2022-07

Edna Melo de Jesus
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 1606/05/02/2024
Leila Santana Vieira Alves
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 1606/05/02/2024
Leidiane Scheuermann
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 1606/05/02/2024
Maciel Alves Gois
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 26 de junho de 2024
Protocolo 0050184639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar EEEFM Colina Verde
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamentorealizado pela comissão de compras, em favor da empresa:STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	MARCA	QTD LIBERADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL EM R$	DETENTORA DO REGISTRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	Areia branca	8	R$ 36,84	R$ 294,72	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	Areia branca	6	R$ 35,25	R$ 211,50	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
03	18	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	Avenorte	21	R$ 17,91	R$ 376,11	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

04	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	3	R$ 25,27	R$ 75,81	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
								Total Geral R$ 958,14

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023 Pregão Eletrônico nº389/2023,Processo Administrativo

nº .0029.102835/2022-07
Edna Melo de Jesus
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 1606/05/02/2024
Leila Santana Vieira Alves
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 1606/05/02/2024
Leidiane Scheuermann
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 1606/05/02/2024
Maciel Alves Gois
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 26de Junho de 2024
Protocolo 0050185681

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 03/2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itens abaixo relacionados em favor do produtor rural Senhor**, MAURO LAURINDO ALVES,** CPF Nº ***.098.152-**,Localizada na Linha G, 1 conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.

Valor total dos itens R$280,00 (duzentos e oitenta reais)

Corumbiara- RO 28 de junho de 2024

Edna Melo de Jesus - Presidente Secretário - Cadastro nº ****** 585
Leila Santana Vieira AlvesCadastro nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Agente Administrativo*** *** 341
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050243206

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 03/2023, da Agricultura Familiar, adjudicada os itensabaixorelacionados em favor do produtor rural Senhor**ELIO ALVES DE OLIVEIRA,** CPF Nº ***.969.352-** Localizado na Linha 02, 3ª para eixo, Município de Cerejeiras, conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.

Valor total dos itens R$210,80 (duzentos e dez reais e oitenta centavos).

CORUMBIARA, RO28 de JUNHO de 2024.

Edna Melo de Jesus - Presidente - Cadastro nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves - Membro Cadastro nº ****** 170

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Leidiane Scheurtmann- Membro *** *** 341
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050246670

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 03/2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itensabaixorelacionados em favor do produtor rural Senhor**, ANDERSON OLIVIERA,** CPF Nº ***.724.282-**, Localizado na Linha B S/N, 4ª para 5ª eixo, km 13, Município de Corumbiara. conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.

Valor total dos itens R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

CORUMBIARA/ RO,28 DE JUNHO DE 2024

Edna Melo de Jesus - Presidente - Cadastro nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves - Membro Cadastro nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Membro *** *** 341
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050246372

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 03/2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itensabaixorelacionados em favor do produtor rural Senhor**, ELIAS MANOEL SANTANA ,** CPF Nº ***.166.492-**, Localizado na Linha 03, Trav. Aeroporto, Município de Corumbiara. conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.

Valor total dos itens R$ 626,80 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CORUMBIARA, RO28 DE JUNHO DE 2024

Edna Melo de Jesus - Presidente - Cadastro nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves - Membro Cadastro nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Membro *** *** 341
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050246010

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 03/2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itens abaixo relacionados em favor do produtor rural Senhor, **DIEGO PECKSON SOARES SILVA,** CPF Nº ***.455.522-**, Localizado na Linha 3ºEixo, KM 2,5 entre a linha 3 a 2, Município de Cerejeiras. Conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.

Valor total dos itens R$ 500,00 (quinhentos reais).

Corumbiara-RO, 28 de junho de 2024

Edna Melo de Jesus - Presidente - Cadastro nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves - Membro Cadastro nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Membro *** *** 341
Maciel Alves Gois – Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050243888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1820/2024 (ID 0049457653), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049457656) e o Resultado da Análise (ID 0049457657), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ Nº 05.011.908/0001-14	Exaustor de Cozinha tipo industrial 500mm	760,00
Valor Total			760,00

Cerejeiras/RO, 28 de junho de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049457665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049800492), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050250551) e o Resultado da Análise (ID 0050251541), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	1	**11.196,00**
2	FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	-	0,00
3	CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	-	0,00
Valor Total			**11.196,00**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2024.

Gildo Benedito Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0050251677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2024/PROAFI-ESCOLA/REGULAR**

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos.

CONTRATADA: SALES COMERCIO DE GÁS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 09.422.310/0001-79.

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg*, através do Programa* **PROAFI-ESCOLA/REGULAR***,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no aviso 1681 ID 0049320062, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de **Contratação Nº 001/2024/PROAFI-ESCOLA/REGULAR** e anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	**Proponente 3:** S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA.	
				Valor Unit.	**Valor Total**
1	Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botija de 13 kg	KG	31	**R$ 134,90**	**R$ 4.181,90**
TOTAL R$ 4.181,90					

VALOR: R$ 4.181,90(Quatro mil cento e oitenta e um reais noventa centavos).

VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

ASSINAM:

Elizete Monteiro da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos
Gonçalo Vieira Rolim
Contratada

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0050251022

Portaria nº 1126 de 22 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.089866/2022-57**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIANNE MARIA DE LIMA VICENTE**, matrícula XXXXXX372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/02/2013 a 27/02/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045348815

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026593/2024-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2024 a 03/07/2024**

O Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 Aa 03/07/2024, pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de serviço de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0049804936** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 01/07/2024 a 03/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os serviços de manutenção, limpeza e higienização de ar condicionado, deverão ser realizados na CRE-Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .0049804936

Pimenta Bueno, 28 de junho de 2024.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 8022 de 21/06/2024 ID (0050022274)

Israel Custódio Correia

Vice - Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048376289

Portaria nº 502 de 12 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.040829/2023-21**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA RUTH LOVO DORSCH**, matrícula XXXXXX505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 06/11/2012 a 06/11/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125273

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.1/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **Almeida de Oliveira LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jaru, localizado no Município de Jaru, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **R$ 24.792,93** (vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)**.**

VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 24/12/2024, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Allan Almeida -** Representante Legal da empresa **Almeida de Oliveira LTDA**.

Protocolo 0050150777

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.2/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **J. V. da Silva LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jaru, localizado no Município de Jaru, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.

VALOR: **14.332,14** (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.**

VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 24/12/2024, 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINAM: **Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar CTPM XIII e **Josué Vieira da Silva -** Representante Legal da empresa **J. V. da Silva LTDA**.

Protocolo 0050163008

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

CONTRATO Nº 1.3/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**
CONTRATADA: **M.L. Bezerra & Cia LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar CTPM XIII, pertencente a jurisdição de Jaru, localizado no Município de Jaru, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.
VALOR: **R$** 2.363,65 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.**
VIGÊNCIA: 27/06/2024 à 24/12/2024, 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: **Willian da Silva Viana** – Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e **Moniely Lima Bezerra -** Representante Legal da empresa **M.L. Bezerra & Cia LTDA**.

Protocolo 0050163094

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2024-86

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Limpeza e Conservação - dedetização geral, limpeza de caixas d'água e bebedouro.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 01/07/2024**
O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Limpeza e Conservação** - dedetização geral, limpeza de caixas d'água e bebedouro., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2024 a 28/06/2024, pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Limpeza e Conservação** - dedetização geral, limpeza de caixas d'água e bebedouro., considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 26 de junho de 2024

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0050153752

Portaria nº 8285 de 28 de junho de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dosContratos firmados do **PROGRAMA PROAF REGULAR** a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ

1 - FRANCISCO MARTINS DA COSTA , matrícula nº*****470 Fiscal de Contrato;

2 -LUIZ PLINIO DA SILVA , matrícula nº******189, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050254836

Portaria nº 527 de 12 de janeiro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.574128/2021-20,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA PAULA APARECIDA DE PAULO SILVA**, matrícula XXXXXX744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/07/2015 a 27/02/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125298

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039899/2024-18

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, higienização e limpeza de forro na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 05/07/2024**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, higienização e limpeza de forro na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 05/07/2024**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, higienização e limpeza de forro na EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 28/06/2024 a 05/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 28 de Junho de 2024.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0050254015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1/2024 ID (0049744755), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0049795778) e o Resultado da Análise ID (0050193722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviços Ltda	Serviço de limpeza e higienização da caixa de distribuição/5.000Lts para a consrvação de água potável, saudável e límpida.	1.200,00

2	Nortão Prestadora de Serviços Ltda	Serviços de limpeza e conservação da área verde, carpinagem, poda de árvore e grama com retirada de entulho folhagens, com medição total de 4.446,50m².	4,800,00
3	Nortão Prestadora de Serviços Ltda	Serviços de limpeza e conservação com higienização,dedetização, desratização e sanitização dos ambientes fechados e abertos do prédio escolar para prevenção contra insetos, roedores, medição total de 11.832,00m², visando a seguramça de saúde do aluno e comunidade escolar.	2.800,00
4	Nortão Prestadora de Serviços Ltda	Serviço de Controle de Pombo em toda a área escolar.	6.000,00
Valor Total			14.800,00

Pimenta Bueno/RO, 27 de junho de 2024.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050194515

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024-PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 2.343,45 (Dois Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0050205320

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039799/2024-91

Objeto: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)***.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Limpeza e manutenção de ares condicionados)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0050241141.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2024.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050241144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050119777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050122436) e o Resultado da Análise (ID 0050122499), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.O. dos Santos Comercio de Gás Eireli	Gás Engarrafado	R$3.900,00
Valor Total			R$3.900,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de Junho de 2024.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050122727

Portaria nº 8282 de 28 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; considerando o**Processo nº 0029.162533/2021-07 - SEDUC/RO,** que tem como objeto **"Prestação de serviços de reforma predial das instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (Postos de serviços), todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, para todo o prédio onde funciona a ".E.E.F.M. SANTA ANA, localizada no Município de Alvorada D'Oeste - RO".**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição, matrícula ***.***.696, em substituição ao servidor Ronis da Silva Chaves, matrícula ***.***.319,** lotadas na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestor(a) do Contrato nº 0128/SEDUC/PGE/2023 (0036053884),** tendo por finalidade a fiscalização do contrato.

Parágrafo único. A servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria 3379 (0036647833) publicada em 17 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 28 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050248971

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031923/2024-71

Objeto: **Serviços (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços (Manutenção de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024**, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua Seis de Maio, Nº 1722 Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de **Serviços (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)** de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 0050087829), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2024 a 03/07/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0050132536).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (0050087829).

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2024.
Valquires Dutra de Sousa
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0050134612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID0049922751), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050212168) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0050255712), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.246.479	260,00
02	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVADE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.027.027	260,00
03	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.246.332	260,00
04	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS TOMB 1.246.479	260,00
05	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF90248701M-SAMSUNG	260,00
06	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF901303B- SAMSUNG	260,00
07	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF901388B-SAMSUNG	260,00
08	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF901916L- SAMSUNG	260,00
09	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YXPXAF700299L- SAMSUNG	260,00
10	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YJPXAF902728W- SAMSUNG	260,00
11	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YKPXAF902601E- SAMSUNG	260,00
12	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S Y4YXJPYAF902737A- SAMSUNG	260,00
13	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S ARC193190077-ELGIN	260,00
14	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS N/S ARC0822000009450-ELGIN	260,00
15	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS N/S 941364E31AA05/883	160,00
16	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.030.274.290	160,00
17	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.1.025.257	160,00
18	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.1.025.263	160,00

19	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.1.025.747	160,00
20	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.030.274.289	160,00
21	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS TOMB.1.025.270	160,00
Valor Total			4.760,00

Vilhena, 28 de junho de 2024.
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0050257745

AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/06/2024 a 04/07/2024

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemétrio Mellas nº 1915, centro de Costa Marques-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de expediente ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, n° 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material de expediente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crecostamarques@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
Id: (0050257410)
Costa Marques- RO, 28 de junho de 2024.

WANILSON NEILE MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
WANILSON NEILE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050259106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor do Agricultor **EDSON NATALI DOS SANTOS** retroativa ao dia 08/05/2024.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	BANANA	KL	Da região	135,00	R$5,65	R$ 762,75
0290	CEBOLINHA	KL	Da região	5,00	R$28,26	R$ 141,30
VALOR TOTAL						R$ 904,05

Pimenta Bueno, 28 de junho de 2024.

ADEMIR SOTT
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050258245

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **SEBASTIÃO JOSÉ PIRES** retroativa ao dia 10/05/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
MAMÃO	KG	Da região	266	R$9,62	R$ 2.558,92
VALOR TOTAL					R$ 2.558,92

Pimenta Bueno, 28 de junho de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050258193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **ABRAHÃO THOMAZ NETO** retroativa ao dia 08/05/2024.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	POLPA DE MARACUJÁ	KG	da região	50	R$36,25	R$ 1.812,50
02	POLPA DE ACEROLA	KG	da região	50	R$ 1.001,00	
VALOR TOTAL						R$ 2.813,50

Pimenta Bueno, 28 de junho de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050258158

Portaria nº 8290 de 28 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos, celebrados entre o Conselho Escolar Anísio Teixeira CNPJ nº 84.727.627/0001-39, que tem por objeto a prestação dos serviços dea ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Anísio Teixeira, localizada no município de Ariquemes.

1 - Valney Lima Vale, matrícula nº ******801, Fiscal de Contrato;

2 - Gildenor Silva de Oliveira, matrícula nº ******851, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

Protocolo 0050259579

Portaria nº 497 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067697/2023-85**,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX195**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2107/2024 ID (0049790382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0049879689) e o Resultado da Análise ID (0050183208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	Item 2: açafrão - 06 Kg Item 4: alho nacional - 06 Kg Item 12: creme de leite - 06 Kg Item 14: feijão carioquinha - 100 Kg Item 20: maçã nacional - 20 Kg Item 22: manteiga - 08 Kg Item 24: pão francês - 150 Kg Item 30: tangerina 100 Kg	R$= 5.083,74

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2	J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP E EXP LTDA	Item 1: abacate - 29 Kg Item 3: açúcar tipo cristal - 20 Kg Item 5: arroz agulhinha - 205 Kg Item 6: aveia em floco - 10 Und Item 7: batata inglesa - 22 Kg Item 8: beterraba - 32 Kg Item 9: canela em pó - 05 Und Item 10: cebola nacional - 36 Kg Item 11: cenoura - 70 Kg Item 13: extrato de tomate - 27 Kg Item 15: feijão preto - 36 Kg Item 16: folha de louro - 05 Und Item 17: laranja - 180 Kg Item 19: leite em pó integral - 14 Und Item 21: macarrão tipo espaguete - 49 Kg Item 23: melancia madura - 103 Kg Item 25: pimentão verde - 01 Kg Item 26: pimentão vermelho - 02 Kg Item 27: queijo muçarela - 20 Kg Item 28: repolho verde/ou roxo - 42 Kg Item 29: rúcula - 15 Kg Item 31: tomate - 88 Kg	R$= 6.936,00
3	M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA	Item 18: leite integral UHT - 180 Litros	R$= 1.168,20
Total Geral			**R$= 13.187,94**

Guajará-Mirim - RO, 28 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050256055

Portaria nº 8260 de 27 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Educação Física - GEFIS da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, paraviabilizar o transporte dos formadores que irão realizar as formações pedagógicas em educação física escolar nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Alan Raniere Silva Xavier	******072
Fiscal Substituto	Evangelista Araújo Soares	******192

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Antônio Edmar Juca Ferreira Júnior	******324
Membro	Ana Lúcia de Sousa Araújo	******280
Membro	Zairton Alves de Lima Filho	******606

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050230672

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87

Objeto: Material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/06/2024 a 03/07/2024

O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 03/07/2024, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2024 a 24/06/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alzenira Pereira Bentes
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049866393

Portaria nº 503 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038343/2023-23**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO MAIA DE FREITAS**, matrícula XXXXXX632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/03/2016 a 22/10/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125274

Portaria de férias nº 8235 de 28 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO JEFFERSON LESSA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/10/2024 a 31/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27122

Portaria nº 526 de 12 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.598309/2021-41**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES ASANO**, matrícula XXXXXX889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 04/07/2016 a 04/02/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125297

Portaria nº 878 de 16 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.106870/2022-97**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA TENORIO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º, 6º quinquênio de 21/06/2003 a 21/06/2008, 22/06/2008 a 22/06/2013, 23/06/2013 a 23/06/2018, Respectivamente**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045228759

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024(ID 0050019751), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050223159) e o Resultado da Análise (ID 0050258733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	Sabão em pó (pacotes 500g) Detergente 500ml Saco de lixo 100lt Saco de lixo 50 lt Saco de lixo 30lt Rodo 60cm Escova limpar vaso sanitário Pá pra lixo com cabo Luvas de proteção/ silicone Tocas descartáveis Luvas descartáveis Copos descartáveis (para água) Papel higiênico (rolo com 30mt)	R$12.500,80
Valor Total			R$12.500,80

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050261860

Portaria nº 966 de 17 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047773/2021-74**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 28/04/2016 a 28/11/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045259292

Portaria nº 1050 de 18 de janeiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.567232/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIO ALVES TEOTONIO**, matrícula XXXXXX195 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/10/2013 a 09/10/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293659

Portaria nº 8298 de 28 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº11/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI, CNPJ nº 32.116.935/0001-24, que tem por objeto o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº ******417, Fiscal de Contrato;

2 - Itamar Barbosa, matrícula nº ******510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0050267493

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.039532/2024-02

Objeto: Serviço de desratização, descupinização e desinsetização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 03/07/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de desratização, descupinização e desinsetização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de desratização, descupinização e desinsetização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 28 de junho de 2024.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050268002

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024/IDEP-APACENTEC
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira**
CONTRATADA: Agro Forte Agropecuária e Materiais de Construção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.368.211/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de ração
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM:**Paulo Dimer Justo**
Presidente do Conselho Escolar
Rodrigo Toledo Martins
Representante legal
Agro Forte Agropecuária e Materiais para Construção LTDA

Protocolo 0050187254

EDITAL Nº 35/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.001606/2023-11, torna público a **Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado** do IDEP, para seleção de Professor-Instrutor da Educação Profissional, referente ao **EDITAL Nº 21/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 04 de junho de 2024.

1. **Da Homologação OU Não homologação das inscrições de Professor-instrutor da Educação Profissional:**

1 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agropecuária
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRUNO SANTANA DE ORNELAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DENIZE REGINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAYARA CAROLINE DA SILVA PEREIRA PONTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAMOM ANTONIO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA COSTA DE PAULA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UILES JESUS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

2 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA BOTTEGA BALEM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOÃO PAULO LARANJO VELHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIANA PONTES DE AMORIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UILES JESUS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

3 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agroecologia
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANTONIO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CHRISTIENE KOIKE CHERRI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE TOSI FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAIRON LUCAS WELANG	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LUDMILA DA CRUZ VIANA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARCIANA PAINI BROGIO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ODAIR DIOGO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

RAMOM ANTONIO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSILENE FELIX DA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UILES JESUS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

4 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Aquicultura
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREOLI CORREIA ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA COSTA DE PAULA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
SIDINEIA PAREDES LINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UILES JESUS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

5 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Zootecnia
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CHRISTIENE KOIKE CHERRI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
IURI MORAES NEYRAO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIELLY CRISTINY POMPEO FARINHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ODAIR DIOGO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA COSTA DE PAULA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
THAISSA CORREIA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
UILES JESUS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

6 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agropecuária/Zootecnia
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIELLY CRISTINY POMPEO FARINHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SABRINA COSTA DE PAULA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TAISA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TERCIO AUGUSTO PEREIRA REGALADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

7 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Zootecnia/Eventos/Marketing/Edificações/Administração/Secretaria Escolar

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ANDRÉIA CERVERA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ANTONIA DE ARAÚJO CRUZ MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
BRUNO BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA"
DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
FERNANDA CUNHA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
IRANY FREITAS DE FRANÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JENNIFER FRANÇA CORREA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
MARCOS AURÉLIO ROCHA AGUIRRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA"
MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA"
NAYARA CAROLINE DA SILVA PEREIRA PONTES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ODAIR DIOGO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLIANE NEVES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
RENATO AGUIRRE DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

RODRIGO PRADO DEPOLO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SOLANGE CRIBARI SOARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TAISA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

7 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Zootecnia/Eventos/Marketing/Edificações/Administração/Secretaria Escolar
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ANA MARIA ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANTONIO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ELBA DE ABREU TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL VISUALIZAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ZIP
ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
FRANCISCO PAIVA UCHÔA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEIBERLLANNY FERNANDES DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

JOÃO PAULO LARANJO VELHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
NAYARA CAROLINE DA SILVA PEREIRA PONTES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
OLINDA DA COSTA ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO MUNIZ MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO PRADO DEPOLO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SAIMON MENDES DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
SUHAYLA DA COSTA ABDUL RAZZAK	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
TEREZINHA FÉLIX DE BRITO PANTOJA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
THAISSA CORREIA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
TIAGO LOPES DE AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

8 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Hospedagem/Eventos/Guia do Turismo/Marketing
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO

ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA MARIA ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANDRÉIA CERVERA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ANTONIA SISSA FALCAO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	FOI DESCLASSIFICADO DA LISTA DE COTAS RACIAIS, O CANDIDATO NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA PARA COTAS RACIAIS.
ELYZANIA TORRES TAVARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA MELLO SENA STREIT	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
MARIA EDILENE PENA BARBOZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

9 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Guia de Turismo/Informática/Marketing/Prog. de Jogos Digitais/Hospedagem/Redes de Computadores
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA LUCIA ABUD MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA"
ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	FOI DESCLASSIFICADO DA LISTA DE COTAS RACIAIS, O CANDIDATO NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA PARA COTAS RACIAIS.
FERNANDA ELLEN KLEIN NORDT	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ITALO HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS CARRIEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JORGE DOS SANTOS AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACAHDO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA"
TIAGO MANOEL MIRANDA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA"
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

10 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Marketing/Hospedagem
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ANA MARIA ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
EDLANE LIMA MERCADO SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORACIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JULIANA DA SILVA MACHADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

11- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Eventos
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	-
MARIA CELENE MACAHDO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

PAULO RÉGIS BATISTA JÚNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

12 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Hospedagem
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
AGDA APARECIDA SILVA LUIZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO RÉGIS BATISTA JÚNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

13 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Marketing
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ELENILSON VIEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FERNANDA CUNHA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA MATOS FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JÚNIOR RAFAEL TAVARES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS ANTÔNIO DE PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RAFAEL RODRIGO ZARO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGIANE APONTES MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROGERIO LIMA DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARA DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DE FORMA LEGÍVEL
TALLES ALEXANDRE BARROSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
THAÍS NAUARA DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

13 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Recursos Humanos
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA MASCARENHAS PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANDERSON ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAIQUE VINÍCIUS FERNANDES SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CÁTIA CILENE LIMA MARQUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL PIMENTEL CAVALCANTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

EDINAMAR MACHADO THOMAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDLAINE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E FOI DESCLASSIFICADA DA LISTA DE COTAS RACIAIS, A CANDIDATA NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA PARA COTAS RACIAIS.
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEIBERLLANNY FERNANDES DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GLEICIANE CAROLINE MELLO DA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ISRAEL HORACIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JÚNIOR RAFAEL TAVARES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR.
LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA BORGES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
MARILENE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

PÂMELA CAVALHEIRO AMORA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
QUELE DAIANA PEREIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
REGIANE APONTES MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGINA MESSIAS DE SÁ ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANE CORTES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSIANE DA SILVA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DE FORMA LEGÍVEL
SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEILA JANAÍNA SANTOS SACRAMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

14 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Recursos Humanos
MUNICÍPIO: Ji-Paraná

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

AGLAENE MELGAR CAVALCANTE APOLINÁRIO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉIA CERVERA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
CLEONES PEREIRA ROSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
JOÃO PAULO LARANJO VELHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOVANI MAURÍCIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JUCELINE XAVIER SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KEISE KATRINE DE SOUZA DONATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARCOS AURÉLIO ROCHA AGUIRRE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMAR FELIX FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

15 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

CURSO: Guia de Turismo
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
FERNANDA GOMES AMARAL DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOVANI MAURÍCIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA BORGES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

16 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Guia de Turismo/Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
APARECIDA SOARES DE MATOS BART	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLA AUGUSTA DE MENEZES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E FOI DESCLASSIFICADO DA LISTA DE COTAS RACIAIS, O CANDIDATO NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA PARA COTAS RACIAIS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORACIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MAIC BEZERRA UCHÔA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PRISCILA VIEIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANE CORTES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAÍS NAJARA DE SOUZA SÁ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAÍS VANESSA LEITE KISSLER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

17 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU REGULARIDADE DO REGISTRO PERANTE O RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL
ALINE DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA SILVA XAVIER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO CONCEIÇÃO LIMA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CASSANDRA MORAIS BIJOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEGO EDUARDO DE MOURA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERIC BARBOSA RODRIGHERO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
EULER RENAN SALLES DO CARMO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

ÍCARO VELOSO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR DE SOUZA MARTINS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENAN DA SILVA GRAVATÁ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAVIO OLIVEIRA REGO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA
SHEILA DOLORES TRSITÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONY FREITAS DE MENEZES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
YÊDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

18 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Edificações
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

CESAR OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E FOI DESCLASSIFICADO DA LISTA DE COTAS RACIAIS, O CANDIDATO NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA PARA COTAS RACIAIS.
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEONICE DA SILVA NUNES SCANTBELRUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
TAMIRES BOJJIS DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

19 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Redes de Computadores/Informática/Programação de Jogos Digitais.

MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROBERTO CHAVES SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONNE MAICON AMARO DOS REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANIA NOVAIS MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

20- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Informática/Programação de Jogos Digitais
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANIA NOVAIS MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMILSON BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

21 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Redes de Computadores
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÔNATA OLIVEIRA NEVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO RICARDO CORDEIRO FELIX	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ROSANIA NOVAIS MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
TIAGO LOPES DE AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

22 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Programação de Jogos Digitais
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANIA NOVAIS MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

23 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Manutenção e Suporte de Informática
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JÔNATA OLIVEIRA NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO RICARDO CORDEIRO FELIX	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RODRIGO MUNIZ MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANIA NOVAIS MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
TIAGO LOPES DE AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

23 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Manutenção e Suporte de Informática
MUNICÍPIO: Ji-Paraná

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ERIC BARBOSA RODRIGHERO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
FELIPE GONÇALVES MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
RONNE MAICON AMARO DOS REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WANDERSON MAIKON DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

24 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Informática
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA ABUD MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDERSON CLEITON DAVY CAMPOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DE FORMA LEGÍVEL E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANDERSON PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

CASSIANO PEREIRA BRAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO DA SILVA AVELINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE GONCALVES MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JONATA OLIVEIRA NESVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS ANTÔNIO DE PAIVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
PAULO RICARDO CLARO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PAULO RICARDO CORDEIRO FELIX	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RAYANE VITÓRIA LANDIM CRUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
RODRIGO MUNIZ MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANIA NOVAIS MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
TIAGO LOPES DE AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA

25 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Secretaria Escolar
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE KATTER FLOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AMANDA DANIELE MENEZES DE BRITO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANA KELY DE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA ABUD MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARAISA DE MELO NEVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARIANE GATO DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BIANCA BONAZONI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

BRUNA LAIANE GUMARAES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DJALMA APARECIDO DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
EDILANE GOMES DA SILVA E SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEIBERLLANNY FERNANDES DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GERSON DA SILVA CHAVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRANY FREITAS DE FRANÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JANAINA DA CONCEIÇÃO GALINDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIANE APARECIDA SOARES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DE FORMA LEGÍVEL E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
KEISE KATRINE DE SOUZA DONATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LISLANGELA VEIGA BENTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA BOTELHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA MARIA FALCAO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ALBENICE PAULO LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACAHDO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA NELZA MONTEIRO DA SILVA MAIO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7 alíneas "a" e "b"
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMAR FELIX FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
OTONIEL GUIMARÃES GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

PATRÍCIA CALDEIRA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
QUEILA PEREIRA FELIX	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RAIMUNDA LIMA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSE ALMEIDA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSIANE DIAS MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
RUTIANE MONTEIRO NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEILA JANAÍNA SANTOS SACRAMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIRLENE FRANÇA VENTURA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SOCORRO FERREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TAIS ANDREIA DE ARAUJO FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TIAGO VIEIRA GUEDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ZUILA NEVES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

25 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Secretaria Escolar
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANA CLEIDE DE FRANÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CAMILA MARTINS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
DANILA FABIANE DA SILVA TERRAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	DESCLASSIFICADA DA LISTA DE COTAS RACIAIS, A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, EM AFERIÇÃO, NÃO ENCONTROU CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS PRESENTES PARA APTIDÃO DA CANDIDATA PARA A VAGA RESERVADA PARA COTAS RACIAIS.
FERNANDA OLIVEIRA RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GISLENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
JEAN COSTA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JOVANI MAURÍCIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KEISE KATRINE DE SOUZA DONATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARCIANA PAINI BROGIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA RODRIGUES COUTRIM DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PATRICIA SANTOS SCHEFER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SANDRA POSSIMOSER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TALITA COUTINHO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	

ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALESSANDRA DA SILVA FERRAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA MASCARENHAS PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ANA MARIA ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDERSON ASSUNÇÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ARDESON PEREIRA MIRANDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNA APARECIDA SANTOS FEITOSA HERNANDEZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDLAINE LIMA PINHEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDNILSON SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDSON GOMES MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EVELIN MORAES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA
FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANNE SANTOS NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVAN SOARES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
JÚNIOR RAFAEL TAVARES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA FERREIRA DA MOTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA BORGES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARISSANDRA DA SILVA ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NATALIA MACEDO PACHECO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OLINDA DA COSTA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RAQUEL TAVARES DE LIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGIANE APONTES MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REINALDO MOSCHINI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATO FERNANDES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONALDO CORTEZ AGUILERA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA HELEN DE ARAÚJO NECO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS DE FORMA LEGÍVEL
SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANILDA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Rolim de Moura

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGUDIERRE MESSIAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉIA CERVERA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
BRUNO BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
DEISIANE ALMEIDA CORREIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIONE BARROS DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERALDO SANT´ANA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE GONCALVES MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
GENIVALDO MARCILIO FREZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENNIFER FRANÇA CORREA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
KEISE KATRINE DE SOUZA DONATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMAR FELIX FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
PAULA ADRIANA SOARES TELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SOLANGE CRIBARI SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLEY RICARDO DA COSTA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIENE ALVES FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE GONCALVES MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
FLAVIANE SANTOS NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GENIVALDO MARCILIO FREZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMAR FELIX FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Cacoal

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉIA CERVERA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CAMILA MARTINS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EM QUE PRETENDE ATUAR E/OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE GONCALVES MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA"

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

GLEICE KELLY JOB DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7
JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENNIFER FRANÇA CORREA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
KEISE KATRINE DE SOUZA DONATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMAR FELIX FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELEN LUDIMILA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Espigão do Oeste

CANDIDATO	PCD	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉIA CERVERA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE GONCALVES MARINHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
GREICY SINY POTIN	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA CONFORME A ÁREA PRETENDIDA
IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.7

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KEISE KATRINE DE SOUZA DONATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMAR FELIX FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR E/ OU COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA QUE PRETENDE ATUAR

2. **Da verificação da condição declarada candidatos Negros das inscrições para o cargo de Professor-instrutor da Educação Profissional:**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRUNO CONCEIÇÃO LIMA	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FOTOGRAFIA
CARLA AUGUSTA DE MENEZES	DEFERIDO	
CESAR OLIVEIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	Não apresentou a documentação exigida no edital
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	INDEFERIDO	Não apresentou a documentação exigida no edital
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não apresentou a documentação exigida no edital
JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
JOICE VITORIA GOMES SANTOS	INDEFERIDO	A comissão de heterodoidentificação não confirma o pertencimento racial do candidato
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	DEFERIDO	
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	DEFERIDO	
KAIRON LUCAS WELANG	DEFERIDO	
LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO	
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO	DEFERIDO	
LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO	
LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	DEFERIDO	
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	
QUELE DAIANA PEREIRA	DEFERIDO	
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	DEFERIDO	
SORLEI GEHRING PREATO	DEFERIDO	
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS	DEFERIDO	
WESLEY RICARDO DA COSTA	DEFERIDO	

3. **Das inscrições do Professor-instrutor da Educação Profissional para PCD:**

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO	DEFERIDO	
FERNANDO DE MATOS E SILVA	DEFERIDO	
JÚNIOR RAFAEL TAVARES	DEFERIDO	

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0050247747

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069156/2022-51** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ANDERSON FERREIRA**, CPF: **XXX.752.152-XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"O PARAÍSO DE A BLACK Z"**, realizado período de **Janeiro a Junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 536/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO**a presente prestação de contas do contemplado **ANDERSON FERREIRA.**

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050079921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL- CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068905/2022-23**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ERIKA PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**,CNPJ: **469.***.***-49**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, para a realização do Projeto "**MESTRE ERNESTO MELO - O POETA DA CIDADE VOLUME II**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 540/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **ERIKA PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050157107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 34/2021 - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069156/2022-51** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ERIVALDO DE MELO TRINDADE**, CPF: ***.408.932-**., que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

reais), para a realização do Projeto **"SHOW LIVE MUSICAL BANZEIRO DAS CANÇÕES**", realizado período de **Janeiro** a **Junho** de **2022** que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 534/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO**a presente prestação de contas do contemplado **ERIVALDO DE MELO TRINDADE.**

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050072817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069173/2022-99**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **ELLEN CRISTINE GOVEIA PESSOA**,CNPJ: **37.***.***/0001-37**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**LIVE - MEU LUGAR**", realizado no período de **Janeiro** a **Julho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 537/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **ELLEN CRISTINE GOVEIA PESSOA**.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050154792

Portaria nº 130 de 28 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigo 14 do Decreto Estadual nº 26.165/2021eart. 61 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão deAcompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	******477	PRESIDENTE
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	SUPLENTE
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	******19	SUPLENTE
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	******172	SUPLENTE
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	******850	MEMBRO
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	******836	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	MEMBRO
ALEX GOMES CARDOSO	******161	MEMBRO
ALEXANDRE ZANFONATO	******276	MEMBRO
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	******639	MEMBRO

ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	MEMBRO
ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA	******728	MEMBRO
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	******759	MEMBRO
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	MEMBRO
AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS	******123	MEMBRO
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	******054	MEMBRO
ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	******123	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	MEMBRO
ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO	******475	MEMBRO
BRUNA GARCIA SILVA	******439	MEMBRO
BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ	******481	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	MEMBRO
CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	******611	MEMBRO
CARLOS RODRIGUES	******416	MEMBRO
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	******634	MEMBRO
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	******305	MEMBRO
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******537	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	MEMBRO
DIEGO SOUSA SANTO	******541	MEMBRO
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******384	MEMBRO
EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS	******716	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	******894	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	******105	MEMBRO
ERONDINA PALOMA SILVA SOARES	******954	MEMBRO
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	MEMBRO
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	MEMBRO
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	MEMBRO
GREGORI RODRIGUES REGO	******658	MEMBRO
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA	******483	MEMBRO
IURE MIQUELES PEDROZA	******443	MEMBRO
JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	******667	MEMBRO
JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS	******387	MEMBRO
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	MEMBRO
JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES	******475	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	******617	MEMBRO
JOSE CARLOS BARBOSA	******800	MEMBRO
JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR	******682	MEMBRO
JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	MEMBRO
JOZILENE MARTINS DE ABREU	******596	MEMBRO
JUAN BRUNO LOPES PANTOJA	******597	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	******838	MEMBRO
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	******480	MEMBRO
JULIANA MOLINA ROMANO	******331	MEMBRO
KARLA ALVES WILHELMS	******385	MEMBRO
LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS	******676	MEMBRO
LETICYA GABRIELLE DA SILVA	******823	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	******446	MEMBRO
LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	******682	MEMBRO
LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS	******484	MEMBRO
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	MEMBRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO	******681	MEMBRO
MAYRA CRISTINA ROSENO	******645	MEMBRO
MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE	******422	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	MEMBRO
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******684	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	MEMBRO
OSVALDO DA SILVA	******308	MEMBRO
PAULO CESAR DA SILVA AMORIM	******070	MEMBRO
PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA	******899	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	******474	MEMBRO
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	MEMBRO
SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO	******169	MEMBRO
TALITA ROCHA RIBEIRO	******597	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	******993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	******464	MEMBRO
TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	******865	MEMBRO
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	******835	MEMBRO
VITORIA CRISTINA NERI BEZERRA	******465	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	******530	MEMBRO

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniado.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse publico. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o convenente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do convenente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a convenente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a convenente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 129 de 27 de junho de 2024, publicada no DOE Edição nº 117 de 27 de junho de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 28 de junho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050247433

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000718/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Criadores do Município do Vale do Paraiso - ASCRIVALE, inscrita no CNPJ/MF de n°13.565.178/0001-21, no valor de R$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para realização da "13º EXPOVALE", do Município de Vale do Paraiso.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050214320

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001637/2024-21, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Porto Maria, inscrita no CNPJ/MF de n° 15.380.750/0001-03, no valor de R$ 423.400,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "Rodeio no Circuito de Rodeio Ponta do Abunã - Etapa Extrema"

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050224163

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 2 de 26 de junho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, a servidora ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO, ocupante do cargo de **Coordenador XI,** Matrícula ******675, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências, **Ordenador de Despesa** e atribuições administrativas da Superintendência Estadual do Indígena - SI, na ausência e impedimento legais e eventuais do Superintendente Titular **GASODÁ SURUI**, Matrícula ******333,** a contar de 26 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0050174244

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 973 de 27 de junho de 2024

Prorroga o prazo para a conclusão de trabalhos de comissão, no âmbito do Chamamento Público n° 0072/2024/CEL/SUPEL/RO, com abrangência no município de Porto Velho.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise e Vistoria com o objetivo de avaliar a qualificação técnica das empresas interessadas no Chamamento Público n° 0072/2024/CEL/SUPEL/RO, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Rondônia, com abrangência no município de Porto Velho.

Art. 2º A comissão terá o prazo **PRORROGADO** para **60 (sessenta) dias**, **com efeitos retroativos a 19 de maio de 2024**, para conclusão dos trabalhos constantes da Portaria nº 579 de 07 de maio de 2024 (0048460744).

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 844 de 06 de junho de 2024 (0049476230).

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Porto Velho, data do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050226578

Portaria nº 969 de 27 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 254/2024/SEAS-FEAS, de 25 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto d'Oeste, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé e Vilhena, para realizar entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei nas Regionais da SEAS. A concessão de diárias no período de 02 a 05/07/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	******892	Porto Velho
Elaine Cristina Fernandes Reis	******458	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Algean Carvalho Nascimento	******403	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050205381

Portaria nº 972 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de serviço de fornecimento de alimentação para atender a reunião que será realizada no dia 02 de julho:

1. BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, Assessora, Matrícula nº ******522;

2. CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, Assessora, Matrícula nº ******208;

3. APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA, Assessora, Matrícula nº ******918.

Art. 2º – Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora **JULIANA BRILHANTE LIMA**, Gerente, Matrícula nº ******180.

Art. 3º – Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula Nº ******374, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0050222306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001925/2024-65

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 780/2024/SEAS-CI (0049416632) e Certificado GDS (0049977771), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Alany Gomes da Silva**, no valor total de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto n° 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049977800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002187/2024-73.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 782/2024/SEAS-CI** (0049431727) e **Certificado SEAS-GDS** (0049987523), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Edina Regina Gomes, Leila Aparecida Kichileski, Janderson Santos da Silva e João da Rocha Filgueiras Netto, no valor total de **R$ 6.230,00 (Seis mil e duzentos e trinta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049987903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002566/2024-63.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 799/2024/SEAS-CI** (0049500248) e **Certificado SEAS-GDS** (0050036089), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marciana Jacinta Malaquias, Gleice Sabrina da Silva Teodoro, Sirlei Tetzner Torres, Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, Francisca das Chagas Nunes Pereira, Ana Paula dos Santos Chalito, Armandino Junior Rodrigues Jordão, Paulo Breno Correia de Araújo, João Carlos Ortiz Pereira e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R$ 6.230,00 (Seis mil e duzentos e trinta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050036538

Portaria nº 962 de 26 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 331/2024/SEAS-GISP, de 11 de Junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de São Felipe do Oeste, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 28/06 a 01/07/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Nome	Matrícula	Lotado
Kazue Narahashi	******972	Porto Velho
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	******340	Porto Velho
Carlos Augusto Ayres Bicca	******851	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050147074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002433/2024-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 795/2024/SEAS-CI** (0049482389) e **Certificado SEAS-GDS** (0050028138), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R$ 979,00 (Novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050028467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001483/2024-57.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 781/2024/SEAS-CI** (0049417713) e **Certificado SEAS-GDS** (0049520160), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ana Cláudia Valderamos**, **Débora Cristina dos Santos Batista, Elizandra Araujo dos Santos, Iris Leide Amorim da Silva e Thanus De Souza Antunes**, no valor total de **R$ 7.787,50 (Sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049521673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003265/2024-57.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 897/2024/SEAS-CI** (0050121639) e **Certificado SEAS-GDS** (0050182149), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alcione Ferreira de Carvalho, Antonio Barboza Sousa Neres e Abel Pereira Passos, no valor total de **R$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050182359

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002358/2024-64.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 783/2024/SEAS-CI** (0049432150) e **Certificado SEAS-GDS** (0050021760), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Valdinei Souza Oliveira e Jarbas Lopes da Silva, no valor total de **R$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050022113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002332/2024-16.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 815/2024/SEAS-CI** (0049563660) e **Certificado SEAS-GDS** (0050011524), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Miriam Lima de Mesquita, Elaine Cristina Fernandes Reis e Francisco Carlos da Silva no valor total de **R$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050011887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002699/2024-30.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 864/2024/SEAS-CI** (0049925771) e **Certificado SEAS-GDS** (0049991882), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Pâmela Trajano de Oliveira, no valor total de **R$ 5.411,80 (Cinco mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049992032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002200/2024-94.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 830/2024/SEAS-CI** (0049667082) e **Certificado SEAS-GDS** (0049990027), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Marcilene Moura da da Silva Santana,** no valor total de **R$ 4.165,80 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049990282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002873/2024-44.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 878/2024/SEAS-CI** (0050030214) e **Certificado SEAS-GDS** (0050097700), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção** , no valor total de **R$ 4.165,80 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050097837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003210/2024-47.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 881/2024/SEAS-CI** (0050057258) e **Certificado SEAS-GDS** (0050112731), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Elismar Sousa Alves de Carvalho, Wesley Souza Oliveira, Eliane de Menezes Costa Nascimento e Edcarlos Patrício de Oliveira**, no valor total de **R$ 6.230,00 (Seis mil e duzentos e trinta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050114955

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 425 de 26 de junho de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de **Titulação 5%,** conforme tabela do "ANEXO V, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, ao servidor (a) **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº ******906, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 e tendo em vista a apresentação de documento comprobatório ID.0050150112.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19/02/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0050177981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 362/2024/FEASE-ASCI (0050176514) de26/06/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0048974451) E (0048970474).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0050204349

Portaria nº 427 de 27 de junho de 2024

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretora Geral, CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando, ID.0050119309.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente a servidora VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA, matricula **nº ******808**, em **SUBSTITUIÇÃO,** no cargo de Diretora Geral, CDS-04, a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******814, nos períodos de **18/06** a **21/06** e **31/10** a **07/11** por motivo de Folga Eleitoral.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0050198736

Portaria nº 431 de 28 de junho de 2024

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor de Segurança CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando, ID.0050133612.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, a servidora VERONEIDE SOARES BEZERRA COSTA, matricula **nº ******808**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº ******814**, no período de **24/06** a **08/07** de **2024** por motivo de LICENÇA MÉDICA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0050243146

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 482 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **BRUNO RENATO SOMARIVA MANDUCA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******704, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenteiras do Oeste, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050225676

Portaria nº 485 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******512, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Guaporé, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050236146

Portaria nº 477 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **ADEMILSON GALDINO DE SOUZA ANDRADE**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******826, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Primavera de Rondônia, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050198001

Portaria nº 469 de 25 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **REINALDO APARECIDO PARREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******611, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050144055

Portaria nº 483 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **HEVERSON CRISTIANO BORDON**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******757, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050226054

Portaria nº 484 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 08 de julho de 2024, a servidora **TAISA FERNANDA CONCEICAO SANTOS**, Médica Veterinária - Emergencial, matrícula n. ******766, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Guaporé, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Medici.

Art. 2º Fica concedido o período de 08 de julho a 14 de julho de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050229056

Portaria nº 478 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **LUIZ GOMES FURTADO**, Extensionista Rural de Nível Superior, matrícula n. ******991, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova União, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050220186

Portaria nº 480 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******873, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jí-Paraná, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050225082

Portaria nº 481 de 27 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **DOMINGOS LUIZ ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******739, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050225399

Portaria nº 479 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1°, Letra l, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **IVO DA SILVA BULHOES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******720, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho do Oeste, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050220706

Portaria nº 471 de 26 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2018/IDARON-GAB, de 14 de fevereiro de 2018 , publicada no D.O.E. nº 29, de 15 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria n°348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 471 de 26 de JUNHO de 2024

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	*****458	THIAGO RIBEIRO BELISARIO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	22/05/2024	B	0015.006173/2024-58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2	******312	CARLOS DIAS SANTANA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	11/06/2024	B	0015.008919/2024-68
3	******256	EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/05/2024	C	0015.008185/2024-17
4	******700	SERGIO BERKEMBROCK	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	29/05/2024	C	0015.008427/2024-72
5	*******645	ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	07/06/2024	C	0015.008734/2024-53
6	******645	ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	08/06/2024	D	0015.008734/2024-53
7	******615	RICARDO JOSE DE LIMA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	22/05/2024	D	0015.008213/2024-04
8	******710	JESIO MAGALHAES	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	26/05/2024	D	0015.008314/2024-77
9	******681	JORGE SOARES XIMENES	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	10/06/2024	D	0015.008850/2024-72

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0050172327

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 250 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 3/2024/SEDAM-GEDPC (0050162924), Autorização SEDAM-DIREX (0050169699) contida nos autos do processo n.º 0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula ******293, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01.07.2024 a 28.09.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050217834

Portaria nº 249 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando n.º 265/2024/SEDAM-OUVID (0050120386), Autorização SEDAM-DIREX (0050126696) contida nos autos do processo n.º 0028.013139/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **TATIANA RIBEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de 2º SGT PM / Ouvidor Ambiental, matrícula ******031, lotada na Ouvidoria Ambiental – OUVID/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 04.07.2024 a 05.07.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050202257

Portaria nº 248 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023, e, considerando o Parecer nº 5/2024/SEDAM-CAD (0049696958), constantes nos autos do Processo n° 0028.010645/2024-28.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar nº 1.120 de 22 de dezembro de2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	******823	Tecnólogo em Gestão Ambiental	SEDAM/CPO	2	2	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050181780

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 189/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Jordeir Inhace**, inscrita no **CPF sob o n.º 387.XXX.XXX-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação superficial de águas com uso na **– Irrigação / Café Conilon,** conforme Processo **nº. 1801/00695/2020**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação – 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º51’18,02” / Long. (o) 62º27’00,29” (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 20 (m³/h) x 2,50 (h/dia) = 50,00 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 1.500,00 (m³/mês) x 03 (mês) = 4.500,00

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Café Conilon

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA
COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050108852

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº. 151/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **LANO DA AMAZÔNIA LTDA** , inscrito no **CNPJ sob o n.º 01.XXX.XXX/XXXX-65**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial**,** conforme processo **nº. 1801/01838/2014**, com as seguintes características:

I – Pontos de Intervenção

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 43’ 18.5” e Longitude O: 61° 47’ 22.4” - Captação

b) Vazão média diária de captação: 5,724 m³/h, durante 11,40 hs/dia, 30 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 23.491,296 m³/ano

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação superficial

b) Finalidade: Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA
COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109211

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 155/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **João Maria Gomes de Lima**, inscrita no **CPF sob o n.º 498.XXX.XXX-15,** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na **– Irrigação / Café Clonal,** conforme Processo nº. **1801/01052/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

II – Ponto de captação – 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º53’09,51” / Long. (o) 62º08’06,08” (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 19,20 (m³/h) x 2:00 (h/dia) = 38,40 (m³/dia) x 15 (dias/mês) = 576,00 (m³/mês) x 03 (mês) = 1.728,00 (m³)

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109247

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 161/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Delmar Foerster**, inscrita no **CPF sob o n.º 956.XXX.XXX-04,** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na **– Irrigação / Café Clonal,** conforme Processo nº. **1801/00623/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II – Ponto de captação – 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º35’10,93” / Long. (o) 62º17’22,73” (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 18,00 (m³/h) x 5,30 (h/dia) = 95,40 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 2.862,00 (m³/mês) x 06 (mês) = 17.172,00 (m³)

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109282

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 156/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Maurílio Daré**, inscrita no **CPF sob o n.º 112.XXX.XXX-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na **– Irrigação / Café Clonal,** conforme Processo nº. **1801/00535/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II – Ponto de captação – 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º14’47” / Long. (o) 61º37’25” (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 33,00 (m³/h) x 2:00 (h/dia) = 66,00 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 1.980,00 (m³/mês) x 03 (mês) = 5.940,00 (m³)

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109342

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 154/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Rosangela Terezinha Borghi Caffer**, inscrito no CPF sob o **n.º 588.XXX.XXX-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial **– Irrigação de café,** conforme processo **nº. 1801/04039/2012**, com as seguintes características:

I – Cinco Pontos de captação 5

Coordenadas geográficas**:**

a) **Latitude S: 11°48'58.91''**e **Longitude O: 61°55'21.45``**

b) **Latitude S: 11°49'1.26''**e **Longitude O: 61°55'21.63``**

c) **Latitude S: 11°49'3.44''**e **Longitude O: 61°54'44.74``**

d) **Latitude S: 11°49'1.43''**e **Longitude O: 61°54'43.35``**

e) **Latitude S: 11°49'1.30''**e **Longitude O: 61°54'40.42``**

b) Vazão média diária de captação**: 58,76 m³/h**, **durante 3 h/dia, 10 dias/mês, durante 5 meses de julho a outubro, totalizando 1.762,8 m³/mês e 8.814 m³/ano;**

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: **– Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109372

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 159/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Marcelo da Silva Fernandes**, inscrita no **CPF/CNPJ sob o n.º 731.XXX.XXX-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial de Águas para uso na **– Irrigação / Café Clonal,** conforme Processo nº. **1801/01604/2017**, com as seguintes características:

I - DADOS DO PONTO DE CAPTAÇÃO

II – Ponto de captação – 01

Coordenadas geográficas: Lat.(s) 11º45'4,66" / Long. (o) 62º35'45,72" (SIRGAS 2000);

Vazão média diária de captação: 35 (m³/h) x 6,0 (h/dia) = 210 (m³/dia) x 30 (dias/mês) = 6.300 (m³/mês) x 05 (mês) = 31.500 (m³)

III- Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Irrigação / Café Clonal

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 145/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **Irmãos Gonçalves Comércio e Indústria LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.XXX.XXX/XXX-76**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade **–** Comércio Varejista de Mercadorias em geral/supermercados Comércio varejista de artigos de papelaria, conforme processo **nº. 1801/00008/2019**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°45’42,80’’’ Sul e Longitude 63° 53’08.10’’Oeste .; e.

b) Vazão média diária de captação: 3,60 m³/h, durante 3 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.369,60 m³/mês.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Industrial/** Comércio Varejista de Mercadorias em geral/supermercados..

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109425

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 147/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Auto Posto Soberano LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o n°: 07.XXX.XXX/XXXX-32 ,** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores**, conforme processo **nº. 1801/01400/2021,** com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude 11°26’00,22’’ Sul e Longitude 61° 27’48,00 Oeste ., e.

b) Vazão média diária de captação: 2,0 m³/h, durante 2,5 hora/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 1.800,0 m³/ano..

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Uso doméstico**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109454

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 160/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO S.A.** inscrito no CPF/CNPJ sob o n° **03.XXX.XXX/XXXX-19**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade **–** Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.). conforme processo nº. **1801/02265/2017**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **08°37’35,14’’** Sul e Longitude: **: 63°48’26,36’’** Oeste

b) Vazão média diária de captação: 5,58 m³/h, durante 23 horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 46.202,4 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador

retalhista (T.R.R.)

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109484

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 157/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **WALE INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA,** inscrito no CPF/CNPJ sob o n° **35.XXX.XXX/XXXX.-12**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade **–** Incorporação de empreendimentos imobiliários / Condomínio Habitacional, conforme processo nº. **1801/00072/2022**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude: **08°44’16,08’**’ Sul e Longitude: **: 63°52’17,59’’** Oeste

b) Vazão média diária de captação: **4** m³/h, durante 12,5 horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 18.000 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Incorporação de empreendimentos imobiliários / Condomínio Habitacional

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109516

TERMO

TERMO DE OUTORGA – Nº 153/2024

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Ilson Evaldt da Silva**, inscrito no CPF sob o **n.º 431.XXX.XXX-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade **– Piscicultura,** conforme processo **nº. 1801/00105/2024**, com as seguintes características:

I – Ponto de captação 1

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42’41.64” e Longitude O: 62°33’10.32”

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 101,62 m³/h, durante 24 h/dia, 10 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 24.388,20 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 35,35 m³/dia, 4 h/dia, 20 dia/mês, durante 04 mês , totalizando 11.311,82 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 35.700,02 m³/ano.

Ponto de captação 2

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42’50.65” e Longitude O: 62°33’07.45”

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 190,31 m³/h, durante 18 h/dia, 30 dias/mês, durante 02 meses , totalizando 205.530,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 148,95 m³/dia, 8 h/dia, 20 dia/mês, durante 04 mês , totalizando 95.329,65 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 300.859,65 m³/ano.

Ponto de captação 3

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°43’26.53” e Longitude O: 62°33’11.38”

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 38,25 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 27.540,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 35,48 m³/dia, 6 h/dia, 15 dia/mês, durante 04 mês , totalizando 12.773,70 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 40.313,70 m³/ano.

Ponto de captação 4

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°43’40.57” e Longitude O: 62°33’06.17”

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 170,14 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 122.500,30 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 157,83 m³/dia, 6 h/dia, 15 dia/mês, durante 04 mês , totalizando 56.818,52 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 179.318,82 m³/ano.

*** Valor total Ponto 1 + Ponto 2 + Ponto 3+ Ponto 4 (enchimento + manutenção) : 556.192,19m³/ano.**

II – Ponto de Lançamento 1

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42’50.74” e Longitude O: 62°32’39.57”

b) Vazão média diária de lançamento: 101,61 m³/h, durante 24 h/dia, 5 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 12.194,10 m³/ano

Ponto de Lançamento 2

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42’50.74” e Longitude O: 62°32’39.57”

b) Vazão média diária de lançamento: 186**,**17 m³/h, durante 24 h/dia, 23 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 102.765,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 3

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42’50.74” e Longitude O: 62°32’39.57”

b) Vazão média diária de lançamento: 38,25 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 13.770,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 4

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°42’50.74” e Longitude O: 62°32’39.57”

b) Vazão média diária de lançamento: 170,14 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 61.250,15 m³/ano.

*** Valor total Ponto 1 + Ponto 2 + Ponto 3+ Ponto 4 : 189.979,25 m³/ano.**

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: **– Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT´ANNA

COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0050109673

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 166/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01171/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**,** torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01171/2015** do empreendimento **COMÉRCIO DE MADEIRAS NUNES & DASAIEV LTDA-ME** localizado naRua alvorada, n° 2990 -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Bairro Vista Alegre nas coordenadas geográficas11°32’36”S 61°1’19”W no Município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 15.359.737/0001-72 contendo 153 fls, com fulcro no Despacho nº 666/COLMAMP/2024 a fl. 153dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050153182

TERMO

Nº 167/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/003237/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03237/2013** do empreendimento **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA 7ª E 6ª LINHA E ADJASCENCIAS DA GLEBA RIBEIRÃO/ARARAS-AAGROPRUGRA** (ABERTURA DE RAMAL E ENCASCALHAMENTO DE 2.000m) localizado na TRAVESSÃO DA 6ªP/O RAMAL DA SETINHA,no Município de **NOVA MAMORÉ - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **08.039.418/0001-14** contendo **15** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050194967

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

TERMO

Nº 168/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01251/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01251/2019** do empreendimento **2MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSO POSSUINDO O CAMINHÃO BAU) localizado na AV. CALAMA N°5226, SALA 02, BAIRRO: FLOS. PONTES PINTO,no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **27.306.002/0001-60** contendo **24** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

I

Protocolo 0050195531

TERMO

Nº 169/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00909/2019/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00909/2019** do empreendimento **AUTO FOSSA MELLO LTDA** (TRANSPORTE RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL DE PRODUTOS NÃO PERIGOSO - AUTO FOSSA. CRG/CAMINHÃO TANQUE) localizado na RUA JURITI, N° 1291, SETOR 02,no Município de **ARIQUEMES - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **02.037.770/0001-34** contendo **02** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050196010

TERMO
DE ENCERRAMENTO Nº 170/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00337/2005/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00337/2005** do empreendimento **IND. COM. E TRANSP. DE MADEIRAS ALVES E BARROS LTDA - EPP** localizado na Avenida Estrada Pacarana, Km 02 - Zona Rural nas coordenadas geográficas 11°29’44,3”S/60°59’14,5”W,no Município de **ESPIGÃO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **07.316.176/0001-04** contendo 180 fls, com fulcro no Despacho nº 668/COLMAMP/2024 a fl. 180dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria n° 145 de 17 de abril de 2023
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050198414

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria de férias nº 8201 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA,** SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *, matrícula ******226, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(02/05/2024 a 11/05/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/06/2024 a 04/07/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27088

Portaria de férias nº 8210 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS,** SEDEC - Chefe de Contabilidade - CDS-05 *, matrícula ******173, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024) e (28/10/2024 a 06/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024) e (10/10/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27097

Portaria de férias nº 8211 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA AMARAL SILVA,** SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******885, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27098

Portaria de férias nº 8212 de 28 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUGUSTO CESAR GRILLO,** SEDEC - Chefe de Informática - CDS-04 *, matrícula ******223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(05/06/2024 a 14/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27099

Portaria de férias nº 8213 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANILSA LADANISKI,** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 20/09/2024) e (21/09/2024 a 30/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27100

Portaria de férias nº 8214 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO ADRIANO LOPES SERRA,** SEDEC - Gerente de Projetos - CDS-06 *, matrícula ******910, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 28/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/07/2024 a 20/07/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27101

Portaria de férias nº 8215 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS,** SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *, matrícula ******728, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 13/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024) e (20/09/2024 a 29/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27102

Portaria de férias nº 8216 de 28 de junho de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022,publicada no DOE n.Edição 7, de 08/11/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA ,** SEDEC - Chefe de Patrimônio - CDS-04 *, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/08/2024 a 16/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo DOC27103

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento MEETING BRASIL 2024 - SETUR/RO, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000474/2024-18, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor da empresa J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.063.418/0001-02.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0050041949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 74/2024/SETUR-CI (0048848812), Relatório Técnico de Monitoramente e Avaliação da Parceria (0045747898) e Parecer nº 1/2024/SETUR-CONV (0045747953), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao **Termo de Fomento nº 150/SETUR/PGE/2023** (0041724046), **assinado em 16/11/2023,** firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R$ 105.950,00 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, **Valor de Repasse no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Contrapartida de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, do Processo Administrativo nº 0038.000538/2023-91 , cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma ETAPA DO CAMPEONATO DE MOTOCROSS EM SÃO MIGUEL D' GUAPORÉ/RO, nos dias 28/10/2023 e 29/10/2023, conforme especificações do Plano de Trabalho (0041932226).

Porto Velho, 28 de junho de 2023.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0049882922

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais de consumo e expediente, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de materiais de consumo e expediente, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia08/07/2024 (segunda-feira).**

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0048780135

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas de manutenção de veículos, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada manutenção de veículos para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com.**

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 08/07/2024 (segunda-feira).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0050137996

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 447 de 25 de junho de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO erro material na emissão da Portaria de Férias nº 7509/SID de 12 de junho de 2024 (0049923344) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 106, de 12 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 52/2024/SEOSP-NFN (0049881004), nos autos do Processo SEI nº 0069.001891/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria de férias nº 7509 de 12 de junho de 2024, que **Remarcou** o gozo de férias da servidora **Mayra Coutinho Barbosa**, matrícula nº ******977.

Onde se Lê: originalmente marcadas para 05/06/2024 a 14/06/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 05/06/2024 a 14/06/2024.

Leia-se: originalmente marcadas para 11/09/2024 a 20/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0050143068

Portaria nº 454 de 27 de junho de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento de Renovação de Regime Home Office (0050144288), nos autos do Processo SEI nº 0069.000529/2024-14;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0050150510), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual nº. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **01/07/2024 a 04/08/2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Priscila Oliveira Santos**, Assessor X , matrícula nº ******616, lotada na Gerência de Convênios/GEC, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050203251

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria de férias nº 8172 de 27 de junho de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA ALVES AZIEL,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/07/2024 a 02/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC27084

Portaria nº 433 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto de "implantação da Iluminação pública de 03 conjuntos habitacionais, localizados no COHAB 1, COHAB 2 E COHAB 3", que trata dos autos - Processo n.º 0069.067728/2022-41, e do Termo de Convênio n.º 387/PGE-2022 (id.0049522846), conforme Plano de Trabalho (id.0046651136) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria 532 (0030759117) os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheira Civil Josiane Garcia Lopes - 1º Fiscal - mat. nº ******505;

II - Engenheiro Civil Mario Alexandre Ishi -2º Fiscal mat. nº ******762; e

III - Engenheiro Químico André Luis Weiber Chaves - suplente - mat. nº ******174;

Art. 2º INCLUIR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1° Fiscal - mat. n.º ******233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2° Fiscal - mat. n.º ******404.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050039628

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria nº 434 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "aquisição de grama esmeralda para implantação em campo de futebol", que trata dos autos - Processo n.º 0069.032312/2022-10, e do Termo de Convênio n.º 374/PGE-2022 (id.0049522847), conforme Plano de Trabalho (id.0047597255) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Colorado D'oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria 459 (0030517831) os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil Rafael Alberto Rodrigues - 1º Fiscal - mat. n.º ******541

II - Engenheiro Químico André Luiz Weiber Chaves - 2ª Fiscal - mat. n.º ******174; e

III - Engenheira Civil Josiane Garcia Lopes - Suplente - n.º *******505;

Art. 2º INCLUIR a servidor (a) abaixo qualificada:

I- Engenheira Civil Natália Cristina Borges Araújo - 1º Fiscal - mat. n.º ******401;

II - Arquiteto Paulo Franco Teles de Oliveira - 2ª Fiscal - mat. n.º ******358;

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050040120

Portaria nº 450 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Revitalização da iluminação pública existente nas Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Av. Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União, pertencente ao Município de Corumbiara/RO", que trata dos autos - Processo n.º 0069.019450/2022-03, objeto do convênio n.º 507/PGE/2022 id. (0030125323), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 811 de 13 de setembro de 2023 id.(0041745656), os servidores abaixo qualificados:

I- Engenheiro Civil, Rafael Alberto Rodrigues, 1ª Fiscal- Mat. n.º ******541;

II - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento, Suplente - Mat. n.º ******233.

Art. 2.º INCLUIR na Portaria n.º 811 de 13 de setembro de 2023 id.(0041745656), a servidora abaixo qualificada:

I- Engenheira Civil, Natália Cristina Borges Araújo**,** 1ª Fiscal - Mat. n.º******401;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Parágrafo único - Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050158893

Portaria nº 432 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto de "Implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tupi", que trata dos autos - Processo n.º 0069.067629/2022-69, objeto do convênio n.º 502/PGE/2022 id. (0030121642), que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP-RO e a Prefeitura de Cabixi-RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Jean Siqueira Rangel, 1ª Fiscal, Mat. n.º ******478;

II- Engenheira Civil, Natália Cristina Borges Araújo, 2ª Fiscal, Mat. n.º ******401;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050039436

Portaria nº 446 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.431767/2021-30**, e **Contrato n° 018/PGE-2015 (0021339942)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e o CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA (GLOBAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.347.488/0001-62, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** daPortaria 532 (0039540797) de 29/06/2023, aservidora abaixo relacionada, exonerada desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, da comissão de fiscalização da obra: "**Sistema de Esgotamento Sanitário** localizada no município de **Jaru/RO**":

I - Engenheira Civil **ADRIAN ALVES DE SOUZA** - membro - mat. nº. xxxxxx087

Art. 2º. **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP para compor a comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, objeto do contrato nº 018/PGE-2015, "**Sistema de Esgotamento Sanitário**" localizado no município de **Jaru/RO**":

I -Arquiteto**FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO -** Fiscal - mat. nº.XXXXXX 369

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050137231

Portaria nº 451 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.069339/2022-50, Termo de Compromisso nº 350.831-48/2011/MDR/CAIXA e **Contrato nº 0105/SEOSP/PGE/2023 (0035768212)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP – RO e BS2G CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.725.724/0001-04, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portarianº 253 de 24 março de 2023, a servidora abaixo qualificada, exonerada desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, da comissão de fiscalização do contrato administrativo **nº 0105/SEOSP/PGE/2023 (0035768212)**, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP:

I - Engenheira Civil **ADRIAN ALVES DE SOUZA** - membro - mat. nº. xxxxxx087

Art. 2.º **INCLUIR** o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para FISCALIZAÇÃO da execução do remanescente das obras e serviços de engenharia necessários para a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (0031704110), Edital e seus anexos, objeto contrato administrativo nº 0105/SEOSP/PGE/2023 (0035768212), CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

I -Arquiteto**FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO -** Fiscal - mat. nº.XXXXXX 369
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050174887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001660/2024-07

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 471 (0049899928) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES e ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050170053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001634/2024-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 484 (0050011090) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FABRÍCIO DA SILVA LEME.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050164595

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001639/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 464 (0049881108) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAN UESLEI DA SILVA SETE, ESAIMON CARVALHO FERREIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050163765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001627/2024-79

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 480 (0050000459) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, ANDRÉIA MIRANDA SEIBERT DE ALENCAR e ADAMIR FERREIRA DA SILVA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050151335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001460/2024-46

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 485 (0050020087), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018,

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA, ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO, DAISE HELENA MOREIRA SILVA ROBERTO e DANIEL DA CRUZ LIMA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050106552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001529/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 431 (0049591566) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KARINA PROVATE GONÇALVES; ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA; E MARCIA NUNES ALVES.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050088468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001717/2024-60

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 467 (0049888814) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON SILVA FEITOSA; BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA;BRUNA**

FARIAS DOS SANTOS ; E JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050087445

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1686 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022- Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.078019/2022-03 que prevê o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de engenharia relacionados a elaboração de projetos, sondagens, ensaios para fundação, geotécnicos, controle tecnológico do concreto, agregados, solos e de asfalto, estudos topográficos, laudo e avaliações, orçamento e demais referente à pavimentação destinados à utilização na malha viária de domínio do Governo Estadual de Rondônia.

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção das peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando o Credenciamento de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de engenharia relacionados a elaboração de projetos, sondagens, ensaios para fundação, geotécnicos, controle tecnológico do concreto, agregados, solos e de asfalto, estudos topográficos, laudo e avaliações, orçamento e demais referente à pavimentação destinados à utilização na malha viária de domínio do Governo Estadual de Rondônia.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*******23	Presidente da Comissão	Coordenador
Thamara Letícia Silva Machado	*******76	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Klinsman Duarte Coelho	*******20	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Vitor Aniceto de Jesus	*******76	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
Ianara Félix Néri da Silva	*******89	Membro da Comissão	Notas Técnicas

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 23 de maio de 2024.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Substituto/DER-RO

Protocolo 0050177793

Portaria nº 1690 de 27 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-COUDI (ID. 0050101572), nos autos do Processo 0009.007644/2024-24;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **INTERROMPER a partir de 05/06/2024 à 14/06/2024 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ADRIANO FURTUNATO**, **matrícula nº ******926**, ocupante do cargo de Assessor X, lotado no DER-COUSA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **05/06/2024 à 14/06/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050203068

Portaria nº 1684 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 32 (ID.0049989547), despacho DER-NUAD1 (ID.0049989552), portaria de férias Anual n.º 1854 de 17 de novembro de 2021 - Exercício 2022 (ID.0050173438), Portaria de Interrupção de férias n.º 7253 de 05 de dezembro de 2022 - Exercício 2022 (ID.0050173754), nos autos do Processo n.0009.007502/2024-67.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/08/2024 a 20/08/2024 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA, matrícula n.º ******196,** Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente no período de **01/08/2024 a 20/08/2024 - 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2022.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050172361

Portaria nº 1685 de 26 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 32 (ID.0049989547), despacho DER-NUAD1 (ID.0049989552), Portaria Anual de férias n.º 7064 de 28 de novembro de 2022 - EXERCÍCIO 2023 (ID.0050173896), Portaria de Interrupção de férias n.º 7964 de 20 de junho de 2024 - Exercício 2023 (ID.0050174116) nos autos do Processo n.0009.007502/2024-67.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 01/09/2024 a 11/09/2024 - 11 (onze) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **MARIA VALDENIR DE SOUZA, matrícula n.º ******196,** Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

marcadas anteriormente no período de **01/09/2024 a 11/09/2024 - 11 (onze) dias referente ao exercício de 2023.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050172959

Portaria de férias nº 8236 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO FURTUNATO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******926, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**20/03/2024 a 28/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**20/03/2024 a 28/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 23/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27123

Portaria de férias nº 8237 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES,** DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 02/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 02/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 30/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27124

Portaria de férias nº 8238 de 28 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS VENSON,** MECÂNICO, matrícula ******713, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27125

Portaria de férias nº 8239 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/06/2024 a 06/07/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CHARLES TESCH** , **DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula ******862, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 06/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27126

Portaria de férias nº 8243 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA VILARIM BONAZZA ,** DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**28/02/2024 a 08/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**28/02/2024 a 08/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27127

Portaria de férias nº 8244 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA ANDRADE DA SILVA CORDEIRO,** DER - Chefe de Análise de Pagamento - CDS-03, matrícula ******284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27128

Portaria de férias nº 8245 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******651, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27129

Portaria de férias nº 8246 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA ALVES CASINI,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula ******802, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**15/01/2024 a 03/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2024 a 03/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27130

Portaria de férias nº 8247 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATTAN DA SILVA TRINDADE,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******057, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27131

Portaria de férias nº 8248 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NOELCI SHEFFER FERREIRA,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******431, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Transportes, do(s) período(s) de**(15/08/2024 a 29/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27132

Portaria de férias nº 8249 de 28 de junho de 2024.

O(A) Diretor-Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de abril de 2023 de 11/04/2023,publicada no DOE n.68, de 11/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2024 a 08/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO AFONSO SANTOS**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula ******012, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2024 a 08/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/06/2024.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo DOC27133

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 93 de 27 de junho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Kayra Luana Sales Oliveira**, Matrícula 300180*** ocupante do cargo de Assessor I, para substituir a servidora **Elieni Duarte Araujo**, Matrícula 300147***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, exercendo a função de Ouvidora, em razão de férias no período de 08/07/2024 à 27/07/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente/Jucer

Protocolo 0050204874

Portaria nº 94 de 27 de junho de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando nº 2/2024/JUCER-DL;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Suspender temporariamente até 31 de agosto de 2024 os trabalho da Comissão Permanente - LPGD, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 em razão de fatores impeditivos de seus membros.

Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo 0050224106

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL ADJUNTO, em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Decisão nº 26/2024/DETRAN-DIPAFI (ID 0049665231), restou decidido pelo RECEBIMENTO DA DEFESA PRÉVIA e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO DA DEFESA PRÉVIA, resultando na aplicação das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais)**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, c/c. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, com fundamentos na alínea "c" do Inciso II e Inciso III do Art. 18 do Decreto nº 16.089/2011, em desfavor da Empresa **CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.211.777/0001-19**, haja vista o descumprimento contratual por parte da contratada nos Processos Administrativos SEI nº 0010.024616/2023-51, SEI nº 0010.036249/2023-39 e SEI nº 0010.035894/2023-34.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0050102452

Portaria de férias nº 8166 de 27 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 20/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOELSON DIAS DA SILVA**, **DETRAN - Gerente VI - CDS-06**, matrícula ******510, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 20/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27078

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Portaria de férias nº 8167 de 27 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ELISA MATOS DOS SANTOS SILVA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******818, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(09/10/2024 a 23/10/2024) e (03/12/2024 a 17/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27079

Portaria de férias nº 8168 de 27 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 31/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/01/2024 a 31/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/08/2024 a 27/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27080

Portaria de férias nº 8169 de 27 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CARLOS VIANA COSTA,** MOTORISTA, matrícula ******195, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

de**(17/07/2024 a 05/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27081

Portaria de férias nº 8170 de 27 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAULO LEVINO DE OLIVEIRA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 08/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27082

Portaria de férias nº 8171 de 27 de junho de 2024.

O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAULO ROGERIO DE SOUZA,** PROCURADOR, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 09/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

GLENDA HARA
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27083

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 441 DE 10/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.001489/2024-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (regra geral)** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **EUNICE DUARTE MOURA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx303**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049542650

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 442 DE 10/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071989/2023-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALEXANDRA MUNDIM DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx118**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049543509

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 443 DE 10/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.009029/2021-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HILDA PEREIRA LIMA CASSARO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx006**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional n. 103/2019, artigos 25, 27, inciso I e artigo 32 da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049548073

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 444 DE 10/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.051140/2023-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE VENANCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx760**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0049548949

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 447 DE 11/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027294/2023-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (regra geral)** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **VALDENIR TAVARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx014**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049611360

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 448 DE 11/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.059047/2023-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA MARIA FORTUNATO SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx714**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049616002

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 449 DE 11/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.099024/2022-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WALTER ALVES**, ocupante do cargo de **agente de policia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx609**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 51/1985 e art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049617925

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 451 DE 13/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064154/2023-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx983**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049721689

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 452 DE 14/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.065606/2023-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDVANI FLÔR DA ROSA BUENO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx999**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049763238

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 453 DE 14/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.169050/2021-74.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TEREZINHA PIRES CAMPOS MAZZO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx685**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049773289

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 454 DE 17/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.471392/2019-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRENE DANTAS DIAS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx230**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049799297

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 455 DE 18/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.075341/2022-34.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VALERIA REGINA MACEDO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx132**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049855008

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 456 DE 18/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.091608/2022-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LIMA DA MOTA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx225**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049861908

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 457 DE 18/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.028541/2023-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **B**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx568**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049887517

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 458 DE 19/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.112421/2022-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **DIVINA DE SOUZA BORGES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx359**, com carga horária de 40 horas semanais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998,** artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049909426

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 459 DE 19/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.030853/2022-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JUSSARA DIAS DA SILVA TIOSSI**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx060**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n. 51/1985 e art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049913957

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 460 DE 19/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067296/2023-25.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS FRAGA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx067**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049916105

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 461 DE 19/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.036811/2023-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVONE ELY RIBEIRO KUSS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx132**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, art. 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049927059

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 463 DE 20/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.600289/2021-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS**, ocupante do cargo de **agente de policia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx696**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, caput,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049965376

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 464 DE 20/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.049857/2022-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADEMIR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx431**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0049973936

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 465 DE 25/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.078810/2019-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LAURITA NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx948**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050110614

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 466 DE 25/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.324113/2020-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **MANOEL LEANDRO VEIGA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx916**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 17, 20, caput, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050112618

Portaria nº 396 de 27 de junho de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE/RO n.° 115, de 25 de junho de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Informação n.º 257/2024/IPERON-EQRH (0049201439);

Considerando o teor da Decisão n.º 1016/2024/IPERON-GAB (0049915232);

Considerando o teor e Despacho IPERON-DAF (0050071190).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 40** (quarenta) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA**, matricula n.º ******018, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-Iperon, conforme relacionados no quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

EXERCÍCIO	DIAS
2018	20
2019	20

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria n.º 389 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050199139

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 468 DE 26/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.115721/2022-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SEBASTIÃO ADAUTO FRANÇA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx312**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050159803

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 467 DE 26/06/2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017 E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.504741/2020-07.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARCIA CRISTINA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx556**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/7/2024.

Sérgio Gonçalves da Silva
Governador do Estado em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050150990

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 470 DE 27/06/2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0012333-51.2023.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Ratificar o **Ato nº 1179/2024**, publicado no **DJ nº 113**, de 21/6/2024, que trata da concessão de **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (com base na média aritmética simples) e sem paridade ao (à) servidor (a) **HEDY CARLOS SOARES**, ocupante do cargo de **juiz de direito da 2º entrância**, matrícula nº **xxxx495**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 93, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, artigo 35, inciso VIII, artigo 42, inciso V, e artigo 56, inciso II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, artigos 2º, 8º, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 37 e 39 todos do Código de Ética da Magistratura Nacional e artigos 24, 26, 27, inciso II, da Lei Complementar nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 8/8/2023, nos termos do **Ato nº 1179/2024**, publicado no **DJE nº 113**, de 21/6/2024.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050210390

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 56 DE 27/06/2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, Portaria nº 392 de 25 de junho de 2024, publicada no DOE nº 116 de 26 de junho de 2024, E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002240/2024-55.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **JERLI FRANCO DE CARVALHO (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **ROSINEL ARANDA ALONSO DE CARVALHO**, falecida em **13/4/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **1**, referência **14,** matrícula nº **xxxxxx954,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **13/4/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Évelyn Cordeiro Teramoto
Diretora de Previdência em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050207585

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 57 DE 27/06/2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, Portaria nº 392 de 25 de junho de 2024, publicada no DOE nº 116 de 26 de junho de 2024, E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000760/2024-23.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal às beneficiárias do servidor inativo **SEBASTIÃO ANTAL NUNES**, falecido em **9/2/2024**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** matrícula nº **xxxxxx115,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e § 2º; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,** nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **MARCELA CARVALHO RODRIGUES NUNES (cônjuge)**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **9/2/2024**.

b) Pensão **temporária** à **SABRINY VITÓRIA RODRIGUES NUNES (filha)**, por meio de sua representante legal **MARCELA CARVALHO RODRIGUES NUNES**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **9/2/2024.**

c) Pensão **temporária** à **MAÍZA SOPHIA RODRIGUES NUNES (filha)**, por meio de sua representante legal **MARCELA CARVALHO RODRIGUES NUNES**, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **9/2/2024.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Évelyn Cordeiro Teramoto
Diretora de Previdência em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050209618

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 60 DE 27/06/2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, Portaria nº 392 de 25 de junho de 2024, publicada no DOE nº 116 de 26 de junho de 2024, E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.005424/2023-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **SILVIO CARDOSO DO NASCIMENTO (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **MARIA TRINDADE SOUSA DOS ANJOS DO NASCIMENTO**, falecido em **3/9/2023**, ocupante do cargo de **professora**, classe **A**, referência **4,** matrícula nº **xxxxxx367,** com carga horária de 20 horas semanais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Educação do Estado - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **27/12/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", e § 1º; 34, I, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021,** artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º **da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Évelyn Cordeiro Teramoto
Diretora de Previdência em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050215418

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 61 DE 27/06/2024

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO, Portaria nº 392 de 25 de junho de 2024, publicada no DOE nº 116 de 26 de junho de 2024, E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON,Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 115 de 25 de junho de 2024, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001259/2024-84.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora ativa **ELIANE VILARONGA LOPES REIS**, falecida em **5/3/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx935**, com carga horária de **40 horas semanais**, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento nos **artigos 10, I, 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a" e § 1º; 33; 34, I a III e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** a **HAVENILTON DOS REIS (cônjuge)**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **5/3/2024.**

b) Pensão **temporária** ao **DIEGO LOPES REIS (filho)**, por meio de seu representante legal **HAVENILTON DOS REIS,** no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **5/3/2024.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Évelyn Cordeiro Teramoto
Diretora de Previdência em exercício
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0050217145

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 132/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa TUTTA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: XX.417.890/0001-XX, Rua: Conde Francisco Matarazzo nº 210, Lote 01, Quadra 18, Setor 12, CEP: 78.987-626, Vilhena – RO**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.000271/2024-31, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002562, Data da Infração: 12/02/24, Hora: 08h43mm

A empresa, Infringiu o art. 61 c/c 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0046694185

Notificação nº 133/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa **GRAN EXPRES, CNPJ nº xx.651.870/0005-xx, Av. Celso Mazutti nº 5443, Box 05, Jardim Eldorado, CEP:** 76987-061**, Vilhena-RO.**

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.002360/2023-31, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002135, Data da Infração: 12/12/23, Hora: 08h30mm

A empresa, Infringiu o art. 19 c/c 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0046695502

Notificação nº 134/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa **GRAN EXPRES, CNPJ nº xx.651.870/0005-xx, Av. Celso Mazutti nº 5443, Box 05, Jardim Eldorado, CEP:** 76987-061**, Vilhena-RO.**

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.002427/2023-37, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 001060, Data da Infração: 20/12/23, Hora: 12h00mm

A empresa, Infringiu o art. 19 c/c 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias

úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.
Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0046696002

Notificação nº 135/2024/AGERO-DNFS
A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa **GRAN EXPRES, CNPJ nº xx.651.870/0005-xx, Av. Celso Mazutti nº 5443, Box 05, Jardim Eldorado, CEP:** 76987-061**, Vilhena-RO.**

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.002494/2023-51, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 0001332, Data da Infração: 26/12/23, Hora: 15h56mm
A empresa, Infringiu o art. 19 c/c 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.
O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.
Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0046696615

Notificação nº 136/2024/AGERO-DNFS
A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Empresa **GRAN EXPRES, CNPJ nº xx.651.870/0005-xx, Av. Celso Mazutti nº 5443, Box 05, Jardim Eldorado, CEP:** 76987-061**, Vilhena-RO.**

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.002455/2023-54, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002417, Data da Infração: 22/12/23, Hora: 09h36mm
A empresa, Infringiu o art. 19 e 32 c/c 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.
O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 – Pedrinhas – CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.
Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo 0046697011

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 48 de 19 de junho de 2024

"Institui Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, para Progressão na Carreira ".

O Diretor-Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias, instituídas pelo Estatuto Social desta, em seu art. 34, inciso XVIII;

Considerando o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista na Lei n° 729, de 14 de julho de 1997 (Lei de Criação da SOPH) e o art. 31 da Lei nº 2.447/2011, que dispõe sobre a progressão por tempo de serviço aos empregados efetivos desta Empresa Pública a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício;

E, em observância aos preceitos da Resolução 02/2023/SOPH-GAB e Instrução Normativa nº 1/2023/SOPH-GAB, que regulamentam os critérios e os procedimentos específicos à progressão funcional dos empregados públicos efetivos, assim como, as atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, no âmbito desta empresa pública;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de empregados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH**,** tendo suas atividades coordenadas pela própria Comissão;

Art. 2º - Os trabalhos da comissão serão analisados pela Diretoria Executiva da SOPH;

Art. 3º - Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, sob a presidência do primeiro: **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA,** CPF nº ***.654.252-**, **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF nº ***.162.162** e **GEIZA FRANCISCA DE SOUZA KUHN,** tendo como seus suplentes respectivamente, os empregados públicos: NILZA MACEDO DE BRITO, CPF nº ***.994.608-**, LOURISVAL NUNES DE SOUSA, CPF nº ***.766.832-** e GILMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.082.769-**, que atuarão diante da ausência ou impedimento de seus titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão de **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira**:

I - Emitir parecer conclusivo sobre a avaliação, tomando por base o resultado da avaliação de cada Empregado avaliado;

II – Requerer, se necessário, pareceres, orientações e intervenções técnicas de profissionais especializados, no que se referem ao desempenho do Empregado;

III – Mediar as articulações entre o Empregado e a Diretoria mencionada no Art. 2º, caso haja discordância quanto aos conceitos aplicados;

IV - Se necessário, oportunizar ao empregado o contraditório e ampla defesa, caso o parecer final da comissão seja a descontinuidade do Contrato de Trabalho;

Art. 5º – O resultado da **Avaliação de Empregados para Progressão na Carreira** de cada colaborador, deverá ser submetido à Diretorias Executiva, para fins de providências e homologação, ou não;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0049903638

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 026/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000936.04.01-2023
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	200	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 32 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 184,00	R$ 36.800,00
Valor total: R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).					

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
VALOR: Valor total: R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da SEMOSP e conforme a lei nº 8.666/93.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28678

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 132/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001041.04.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 132/SUPEL/2023, por 90 (noventa) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (CÓRREGO CAI N' ÁGUA), CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA CAIXA 0612942-52/2023.
EMPRESA: CONSTRUTORA SARAIVA & SILVA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.964.271/0001-83.
VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo da Cláusula Terceira - Execução do Serviço por 60(sessenta) dias passando a ser de 25 de junho de 2024 à 25 de agosto de 2024.

Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato por 60(sessenta) dias passando a ser de 25 de junho de 2024 à 24 de agosto de 2024.

VALOR: Permanece o valor em R$ 823.101,76 (Oitocentos e vinte três mil e cento um reais e setenta seis centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28683

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO TERMO DE REPACTUAÇÃO

CONTRATO Nº 03/2023
PROCESSO Nº: 260/2023
CELEBRAÇÃO: 26/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **Focus Construções e Serviços Ltda-** 08.304.243/0001-25.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS)**,** representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de pista de caminhada com iluminação.

REPACTUAÇÃO: R$ 81.070,40 (oitenta e um mil, setenta reais e quarenta centavos)

Programação: 02.04.15.4510004.1099 elemento de despesa 4.4.90.51 ficha 423 empenho 1416/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Nova União - RO, 26 de junho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28679

EXTRATO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2023
PROCESSO Nº 2- 1746/2023
CELEBRAÇÃO: 27/06/2024
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde representada pela senhora Fernanda Santos de Souza.

OBJETO: Aditivo de Contrato firmado com a empresa especializada afim de realizar serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe Hospitalar e da Unidade Básica de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a partir de 30 de junho de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28680

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALOR E PRAZO
CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO Nº: 1030/2023
CELEBRAÇÃO: 28/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **R & R Ltda-ME-** 11.006.117/0001-07.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Reforma do Cemitério do Município de Nova União-RO.

VALOR DO ADITIVO: R$ 64.782,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

PRAZO DO ADITIVO: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da celebração deste termo.

Emendas Parlamentares Especiais n º 202230960003 e n°202242270008.
NOTA DE EMPENHO Ordinario Nº 1353, Ficha 420

Nova União - RO, 28 de junho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28696

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331-04/2024
REGISTRO DE PREÇO 010/2024

O Município de Itapuã do Oeste/RO, através da CPL, torna público a realização da Concorrência que tem por Objeto a Contratação através do sistema de registro de preços de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de casas em madeira para habitação popular, em atendimento a secretaria municipal de obras. Valor Estimado: R$ 4.023.418,00. A sessão terá início no dia 18/07/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 27 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. n.º 210/GAB-PMIO/2024

Protocolo DO28681

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR Art. 6º - XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo Nº 329/2024, Concorrência Eletrônica n ° 002/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para reforma de Iluminação da Praça do Distrito de Palmares, convênio nº CNV/344/SEOSP/PGE/2023. **Fornecedor:** POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 27.894.868/0001-39 **Valor Total Homologado-R$** 117.540,33 (Cento e dezessete mil Quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos). THEOBROMA-RO, 27 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28682

EXTRATO CONTRATO Nº. 029/PMT/SEMAF/2024
ADESÃO/CARONA N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023/ALETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/SEMAF/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 20.998.285/0001-09. **Objeto:** ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/ALETO/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/ALETO/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP) E MONITORES COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE. **Prazo:** 45 (Quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura do contrato. **Valor R$:** 143.800,00 (Cento e quarenta e três mil e Oitocentos reais). Theobroma-RO, 28 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28700

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

EXTRATO CONTRATO Nº. 029/PMT/SEMAF/2024
ADESÃO/CARONA N° 004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023/ALETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 567/SEMAF/2024

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E DUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 20.998.285/0001-09. **Objeto:** ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/ALETO/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/ALETO/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP) E MONITORES COM GARANTIA ON-SITE DO FABRICANTE. **Prazo A vigência do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses,** limite do prazo de garantia, e terá início a partir da assinatura do contrato. **Valor R$:** 143.800,00 (Cento e quarenta e três mil e Oitocentos reais). Theobroma-RO, 28 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA – CRECHE NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA**", Valor estimado em R$ 689.120,07 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais e sete centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 07 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 1704/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2024.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO28684

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº. 696-1/SEMSAU/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 140.333,33 (Cento e quarenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **DATA DA ABERTURA: 17/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de junho de 2024.

Renata de A. Gonchorowiski
Pregoeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

Protocolo DO28685

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N° 1007/2022-11/2022.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 521/2024.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.**OBJETO:** Devolução de Saldo referente ao **Convênio nº 1007/2022-11/2022, , (Proposta)** tem por objeto **Aquisição de Materiais Permanente e Utensilios de cozinha.Secretaria Municipal de Saúde Funcional:** 10.302.1004.2034/Man. Das Ativ. Hospitalar e Ambulatorial **Elemento:** 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.**Ficha:** 558/Permanentes e Utensilios Cozinha **Valor:** R$ 78.341,41(Setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).**Ficha:** 571/Permanentes e Utensilios Cozinha **Valor:** R$ 22.233,12 (Vinte e dois mil duzentos e trinta e tres reais e doze centavos)**Valor total da Fichas:** R$ 100.574,53 (Cem mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos).INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraiso/RO - SEMSAU.Vale do Paraíso/RO, 26 de Junho de 2024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO28686

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024/SEMOSP AMPLA PARTICIPAÇÃO O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIO AGRÍCOLA (CAMINHÃO COLETOR COMPACTOR E CARRETA ÁGUA TANQUE), ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTOSE, COM COMPLEMENTO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO-APORTE, EMENDAS DO GOVERNO FEDERAL E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.**R$:707.066,66 (Setecentos e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 12/07/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição do, interessados no site supracitado e no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.Vale do Paraíso- RO, 28 de Junho de 2024.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Protocolo DO28699

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**: SEMOSP, SEMAGRI e SEMED.**
Processo nº 530/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros, para atender à necessidades das Secretarias: **SEMOSP, SEMAGRI e SEMED**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 8.764.126,03 (oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/07/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 11/07/2024 Início da Sessão Pública: 11/07/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO28687

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS.
Processo nº 483/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de materiais de limpeza e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 1.383.610,47 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/07/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 15/07/2024 Início da Sessão Pública: 15/07/2024**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO28688

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMSAU
Processo nº 297/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de gêneros alimentício e outros.
Valor estimado de R$ 2.285.289,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data para cadastro de propostas: 01/07/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 16/07/2024 Início da Sessão Pública: 16/07/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** **https://bnccompras.com/ (BNC)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual **https://bnccompras.com/ (BNC)**, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO28689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 022/PJM/2023
PROCESSO: 1-1759/SEMOSP/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.
INCLUSÃO DE TERMO: em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Alto Paraíso – RO, 27 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28690

TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 015/PJM/2023
PROCESSO: 1-2462/SEMOSP/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.

INCLUSÃO DE TERMO: Em atendimento a Portaria Ministerial nº 424/2016, a CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto, permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, do Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte DPCN e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Alto Paraíso – RO, 26 e junho de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28691

EXTRATO

CONTRATO: Nº 024/PJM/2024
PROCESSO: 1-379/SEMTUR/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa Megapix Construtora e Serviço Eireli Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 21.603.075/0001-37.
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: contrato será a construção de pista de wheeling em Pavimentação Asfáltica, do tipo CBUQ (concreto betuminoso quente), com comprimento de 125mts e largura de 7 mts, totalizando 875 metros quadrados, no complexo do jericodromo, localizado na zona urbana do Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo 1-379/2022.

Alto Paraíso – RO, 14 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28692

TERMO DE PARALIZAÇÃO

CONTRATO: Nº 10/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2809/2023/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa R & R – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07.
OBJETO: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 010/PMAP/2024, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da necessidade de adequação no projeto estrutural por parte da empresa que elaborou o projeto, devido aos imprevistos ocorridos no decorrer da execução da obra. De fato, a empresa não pode, por si, alterar o projeto ou mesmo dar continuidade da obra diante de adequação da situação encontrada. Assim, o correto e coerente é a correção necessária e, consequentemente, a paralisação da obra enquanto aguarda a adequação do projeto. Desta forma, se torna impossibilitada a continuidade da atual fase da obra, fator condicionante para que a obra prossiga de acordo com o cronograma estabelecido no contrato retromencionado, sendo inviável a execução dos serviços pela contratada.

Alto Paraíso – RO, 26 de junho de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28693

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

Edital Complementar 11 que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA e HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 11 que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA e HOMOLOGAÇÃO.

I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

III. Homologa-se este Concurso nos termos do Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

Mirante daSerra, (RO), 28 de junhode 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento,
Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.

Protocolo DO28694

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 025/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 311/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA XXX.282.452.XX - empresa
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.
Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 340.241,85 (trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de junho de 2024.

Assinam:
MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA XXX.282.452.XX - Empresa
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Protocolo DO28695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 28/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 767/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Valor estimado: R$ 52.058,61 (cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Acolhimento de propostas: 01/07/2024 às 08:00h – 03/07/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 01/07/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 03/07/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 28 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO28697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 46/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal n° 408/2024 de 24 de maio de 2024 e Equipe de Apoio, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, que seria realizada no dia 11/07/2024, em virtude da solicitação da Secretaria demandante para adequações a mesma fica suspensa por tempo indeterminado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAIS DE CONSUMOS HOSPITALARES. **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 28 de junho de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 408/2024 de 24/05/2024

Protocolo DO28698

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21664
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/06/2024, às 14:45